SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 612/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 12/2019
Data da Homologação: EFETUAR DESPEAS COM PREMIAÇAO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, SENDO AS CATRGORIAS PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISAO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Fornecedor: COMDESP- CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO.
CNPJ/CPF: 12131059000106|)
Valor Total Homologado – R$: 2.300,00 (DOIZ MIL E TRECENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA, 24 DE JULHO DE 2019

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:57198B3B

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado E J CONSTRUTORA LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **E J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 10.576.469/0001-27, com sede na Rua Brasília, 211, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar, a pedido da contratada, o prazo de execução do Contrato 06/2019 em mais 45 (quarenta e cinco) dias.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 06/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de julho de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
E J CONSTRUTORA LTDA

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A161544C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Publicado em: 24/07/2019 AROM ANO X Nº 2507 PÁG. 122.

Processo: 340/SEMOB/2019

Objeto: Aquisição de Peças PC New Holland, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.

ONDE SE LÊ:
Valores Adjudicados - R$ 66.055,20 (Sessenta e seis mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

LEIA-SE:
Valores Adjudicados - R$ 66.005,20 (Sessenta e seis mil cinco reais e vinte centavos)

Alto Alegre dos Parecis, 25 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7EB6C2A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 195 DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 195 DE 22 DE JULHO DE 2019

"EXONERAR PREGOEIRA**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **Bruna Ribeiro Almeida**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.920.642-81, do cargo de Pregoeira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:96CF16BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 196 DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 196 DE 22 DE JULHO DE 2019

"Nomear PREGOEIRO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.162.792-01, para exercer o cargo de PREGOEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 101 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:65C800E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-601/GABINETE/2019, cujo objeto é a "*2ª (segunda) Revisão de Garantia do veiculo, marca:Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGTMJG-B5191, chassi: 8AJHA3CD8K2078046, placa:OHT – 4754, ano:2019, cor: CINZA"*. Sendo valor global de R$ 5.236,87 **(**cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa: NISSEY MOTORS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades do GABINETE.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 25/07/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8085E415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade

Pregão Eletrônico nº 056/CPL/SEMED/2019, referente ao **Processo Administrativo nº 1-556/2019/SEMED**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SEMED NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS RIBEIRO COUTO E PE ANGELO SPADARI",** em favor da empresa**: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.854.208/0001-00**. O Valor total homologado é de R$ 5.019,85 (Cinco mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
Alto Paraíso, 15 de julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4D121AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº063/CPL/PMAP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-513/2019/SEMTAS**, cujo objeto é a ***"Aquisição com instalação de RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO, com software próprio (homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria nº 1.510 publicado em 21/08/2009 MET), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar e Abrigo Lar Paraíso da Esperança"*,** em favor da empresa**: INFOSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ**. **nº 08.117.381/0001-03**, cujo valor global é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Alto Paraíso, 23 de Julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:28C8F5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 043/2019SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-706/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "(*Aquisição de medicamentos para atender a parte Requerente* ***Elizabete Balduíno dos Santos****, conforme Processo 7007713-48.2019.8.22.0002, Mandato de Ação e Obrigação)",* no valor global de **R$ 1.696,70** (hum mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**,** Em favor da empresa: **TECNOMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ/MF:** 63.777.940/0001-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4D203ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2019 E 055/2019

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 054/2019
Processo Nº: 471/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI .
Objeto:AQUISIÇÃODE VEICULO TIPO VAN 0 KM .
Valor total do Contrato: R$ 169.600,00(CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOSREAIS).
Dotação Orçamentária Elemento: 4.4.90.52 FICHA – 812– Programação 12.3610007.2301.
Prazo: 60(SESSENTA) DIAS.
Empenho: 1400
Data: 05/07/2019.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI – Contratada

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: 054/2019
Processo Nº: 471/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕESEIRELIEPP.
Objeto:AQUISIÇÃODE 2 VEÍCULOSDE TIPO PASSEIO 0KM .
Valor total do Contrato: R$ 93.998,00(NOVENTA E TRÊSMIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
Dotação Orçamentária Elemento: 4.4.90.52 FICHA – 812– Programação 12.361.0007.2301.
Prazo: 60(SESSENTA) DIAS.
Empenho: 1401
Data: 05/07/2019.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕESEIRELI EPP.
– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:2BEEA7C8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1039-1/SEMOSP/FITHA/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/CPL/2019
PROCESSO Nº 1039-1/SEMOSP/FITHA/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo **(óleos lubrificantes e hidráulicos),** para atender as máquinas e veículos dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 043/2018/FITHA**, valor estimado: **R$ 16.827,95** (dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e

cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/08/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 08/08/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 08/08/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1039-1/SEMOSP/FITHA/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-99**	**CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**	**289**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 25 de julho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1E0DCB80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DO NÚMERO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

ATA DE REUNIÃO DO CMDCA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 24/07/2019

Ata do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 24 de julho de 2019 (dois mil e dezenove) nas dependências da Casa dos Conselhos às 18h00min. A reunião inicia-se às 18h15min com os cumprimentos da presidente Paola Waneska, a reunião tem como intuito a escolha dos nomes e números a serem inseridos na urna eletrônica nas eleições do Conselho Tutelar. A presidente do CMDCA Paola Waneska inicia a reunião fazendo as justificativas de alteração de algumas datas no edital de eleição, pois o TRE determinou datas para os municípios que quisessem utilizar as urnas eletrônicas, o que é o caso de Ariquemes. Em seguida o Conselheiro Marco Antonio fez a chamada dos candidatos e falou sobre os locais de votação que serão na escola Heitor Villa Lobos e no Distrito de Bom Futuro escola Padre Ângelo Spadari, os candidatos foram informados que devem enviar fotos para urna com o nome do candidato até o dia 30 de julho de 2019. A presidente fala sobre as regras para eleição contidas na cartilha que todos receberam neste ato, bem como no edital de eleição, para que se garanta a ética durante todo processo. A Presidente destaca que um debate poderá acontecer organizado pelo CMDCA e esclarece dúvidas dos candidatos sobre a propaganda em rádio, televisão e rede sociais. Passando então para a escolha dos números; finalizado os candidatos assinaram um Termo de Compromisso de realizar uma campanha limpa e ética a partir do dia 01 de agosto encerrando no dia 03 de outubro. A reunião dá-se por encerrada. Esta ata foi redigida por mim Rosimere Luciene Ferreira conselheira do CMDCA, leio e assino a presente ata juntamente com os demais presente na reunião conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24. Segue em anexo a lista de presença dos candidatos presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6A80CAD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 15.443, DE 05 DE JUNHO 2019

ERRATA DO DECRETO Nº 15.443, DE 05 DE JUNHO 2019
O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 4002 de 11 de abril de 2019 fls. 215 a 217, autoriza a edição da presente **ERRATA** para correção de **ERRO MATERIAL** no decreto acima mencionado referente a Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro.
Onde-se-lê:
DECRETO Nº 15.443, DE 05 DE JUNHO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019
"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 877.783,31 em favor dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA e adota outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto no **artigo** 6º c/c os §2º inciso I artigo 7º, artigo 8º e §1º do artigo 10 da Lei Municipal 2.230, de 28 de dezembro de 2018;
LER-SE-Á:
DECRETO Nº 15.443, DE 05 DE JUNHO DE 2019
LEI Nº 2.276, DE 28 DE MAIO DE 2019
"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 877.783,31 em favor dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA e adota outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.276 de 28 de maio de 2019 Anexos I, II e III bem como seus respectivos demonstrativo de distribuição de recursos publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019. Edição 2469;

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de julho de 2019, 41º da emancipação político administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:F9839ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 219 DE 24 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 219, de 24 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor SANDRO SOARES VELASQUE**,** lotado na SEMOSP, como fiscal do Contrato nº 127/2019, que tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:91176872

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 218 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 218, de 24 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores JOSÉ GOMES DE SOUZA E EDER DE PAULA SANTOS**,** lotados na SEMOSP, como fiscais do Contrato nº 126/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D0338852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 221 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 221, de 24 de julho de 2.019.

"Designa servidores para exercerem a função de Fiscais do contrato abaixo, de acordo com cada Secretaria."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, conforme sua Secretaria, como fiscais do Contrato nº 117/2019, que tem por objeto a contratação de empresa de telefonia fixa tradicional e fiz através de tráfego DDR.

Servidor Fiscal e Secretaria Municipal:

***Renata Varea dos Santos (*SEMED);**
***Tainá Miola (SEMUST);**
***Letícia da Cruz Silva (SEMDES);**
***Carolina Lutz (SEMGOV);**
***Larissa Carolina Pereira Fiorezani (SEMSAU);**
***Juliana Silvia de Oliveira (SEMOSP);**
***Lourenço Rodrigues da Costa (SEMA);**
***Antonilson Nascimento Montel (FUNCET);**
***Márcia Ramalho de Souza (SEMAIC);**
***Daniela Maulaz e Gabriela Correa (SEMFAZ);**
***Leonardo dos Santos Ferreira (SEMPOG).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EEE5AFF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 220 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 220, de 24 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES**,** lotado na SEMSAU, como fiscal dos Contratos nº 128/2019 e 129/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EE92F5FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.585 DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.585 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"ESTABELE CRITÉRIO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO CABÍVEL, CONSIDERANDO CONTRATAÇÕES NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando solicitação por intermédio do Memorando de nº 136/CGM/PMA/2019;

- Considerando disposições na Lei de nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELER critério de Prestação de Garantia Contratual, quando cabível, no âmbito de todos os Termos de Referencia, Projetos Básico, Editais, Minutas de Contrato e Contrato.

Art. 2º A prestação de **Garantia Contratual** em que preconiza o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á, apenas por intermédio de **caução em dinheiro**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se.

Ariquemes-RO, 24 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6C2B954B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.589, DE 25 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.589, DE 25 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 2.276, DE 28 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 27.800,00 em favor do Fundo: Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.276 de 28 de maio de 2019 Anexo III bem como seus respectivo demonstrativo de distribuição de recurso publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019. Edição 2469;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4002/2019 do dia 11 de abril de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)** proveniente de recurso próprio do município em favor do da unidade orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
895	02.009.08.243.0010.2402	4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES	16.800,00
848	02.009.08.243.0010.2402	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Fonte de Recurso: 3.000.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
VALOR DE SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO			**27.800,00**
VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT			**27.800,00**

Parágrafo único. O recurso referente ao artigo anterior é proveniente da fonte de recurso conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSOS	
TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - 3.000.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	287.900,68
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.443/2019 - 3.000.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-260.100,68
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.589/2019 - 3.000.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-27.800,00
SALDO DO VALOR A SER UTILIZADO - 3.000.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentário do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:50B85E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2019
PROCESSO Nº 3976/2019

CELEBRAÇÃO: 19.07.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – E.M.E.F.P – EVA DOS SANTOS

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento de repasse financeiro para Aquisição de Material de Consumo (Balcão de Madeira Maciça), para atendimento dos 640 Estudantes, conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: 90 (noventa) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3976/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:E0FFAFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 00031/2019 PROC. N.º 11337/2018/SEMSAU

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 00031/2019
PROC. N.º 11337/2018/SEMSAU
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 00031/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 11337/2018/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo de uso laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 13. 364, 60 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos),** Em favor da Empresa: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.086.552/0001-15,** com o valor total da empresa de **R$ 41.793,75 (quarenta e um mil setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos),** Em favor da **Empresa: REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **04.345.762/0001-80,** com o valor total de **R$ 1.444,30 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).** Em favor da Empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: **05.895.525/0001-56, com o valor total de R$ 28.452,40 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos),** Em favor da Empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **18.964.366/0001-46, com o valor total de R$ 98.543,88 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).** Em favor da Empresa: BML HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **27.187.758/0001-37, com o valor total de R$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais),** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 185.638,93 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).**

Ariquemes-RO, 24 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B40865BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
PROC. ADM. N º 4910/SEMED/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS
Objeto: Aquisição de materiais permanentes tais como: 07 Microcomputador completo, 01 Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 18.000 BTUs e 05 Aparelho de Ar condicionado do tipo Split teto com capacidade 36.000 BTUs, para atender a EMEF Prof. Levi Alves de Freitas, da rede Municipal de Ensino, Valor total Estimado: R$ 43.749,54(quarenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 039/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/07/2019 até às 09h00min do dia 08/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/08/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 22 de julho de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Dec 15.212

Assinado em 25/07/2019 às 08h29m

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9F02674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.575, DE 18 DE JULHO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 0018/2019 do dia 24/05/2019, Edital de 0021/2019 de 28 de Junho de 2019 e Edital nº. 0022/2019 do dia 28 de Junho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F 11 – AGENTE DE SERVIÇO - SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO***	**CADASTRO**	**12.274**
2	***MARIO CLAUDINO LISBOA***	**CADASTRO**	**12.285**
S 16 – TECNICO NIVEL SUPERIOR – TECNICO TRIBUTARIO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO***	**CADASTRO**	**12.275**
S 06 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***RAISSA PITUAKA***	**CADASTRO**	**12.276**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 18 de Julho de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:31F2E828

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 118/2019 PROCESSO Nº 118/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme as especificações e condições constantes no PROCESSO nº 1674/SEMPOG/2018 – Ata de Registro de Preço nº 038/SEMPOG/2018 - Pregão nº 025/2018/Pregão/SML/PMA/GSRP.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7803/2019.

FISCAL DO CONTRATO: TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO

Ariquemes-RO, 18 de julho de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:492B9BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 084/2019

Processo n. 5410/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo n. 10.739/SEMSAU/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) n. 013/2019 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2019/PREGAO/SML/PMA – GRRP,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 5410/2019

FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI, matrícula n. 1126-9.

Ariquemes, 23 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9FC759FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 115/2019

Processo n. 8093/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo n. 10.739/SEMSAU/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) n. 013/2019 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2019/PREGAO/SML/PMA – GRRP,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 31.230,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 8093/2019

FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI, matrícula n. 1126-9.

Ariquemes, 12 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3B2F7E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 093/2019

Processo n. 7148/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de materiais de consumo laboratorial a serem fornecidos em entregas parceladas com a cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato, para a realização de exames bioquímicos, para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo n. 3966/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico n. 024/2019/SML, ATA de Registro de Preços n. 024/2019/SEMPOG, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 66.061,34 (sessenta e seis mil e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 7148/2019

FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI, matrícula n. 1126-9.

Ariquemes, 19 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6F72DEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 102/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 102/2019
Processo nº 7171/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema de informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO N. 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2018/PREGÃO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7171/2019

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes-RO, 24 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E26CA0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo Administrativo nº 1-1165/2018
Ata de Registro de Preços nº 004/2019
Pregão Eletrônico nº 113/2018
Validade: 08/02/2019 a 07/02/2020

Objeto da Contratação:Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis).
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1165/2018 atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2018, que teve por objeto a contratação de empresa paraEventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, que foi firmado com a empresaI F DE SOUZA - ME, CNPJ27.295.341/0001-98, localizada naRua Rio Jaru, 1037, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, representada pela SenhoraIRENE FLORINDA DE SOUZA, portadora do RG. 000656195 SSP/RO e CPF 638.822.782-72, tendo por objeto aquisiçãoGêneros Alimentícios (não perecíveis); com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisãopelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDOque a Ata de Registro de Preços tem validade até 07 de fevereiro de 2020, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e seus sócios e representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO que a empresa foi notificada 02 (duas) vezes para que entregasse o objeto da licitação. No entanto a mesma se manteve inerte quanto à entrega do objeto licitado descumprindo as cláusulas editalícias.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:
RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa:**I F DE SOUZA - ME,**apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto da entrega do objeto, visto que tal obrigação é imprescindível.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1165/2018 (Mãe), onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa**I F DE SOUZA - ME,**foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizara entrega do material licitado, no presente caso, foi lhe dado o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que a**Prefeitura Municipal de Buritis**rescindisse a referida Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93;
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.
Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 004/2019 seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.
Notifique-se a empresa**I F DE SOUZA - ME**, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o

contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F563D8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1095/2019/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores municipais no curso "Folha de Pagamento e Compensação Previdenciária".
Classifica- se a favor de: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor estimado de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25/07/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A374658B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9424 , DE 24 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1370

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.886,45 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

485 08.122.1004.1126.0000AQUISIÇÃO VEÍCULO CONÊNIO 262/PGE-2018 2.886,45
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008037 CV 262/PGE-2018-AQ VEICULO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.886,45
Fontes de Recurso
6 14 2.886,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de julho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7F8EF9BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9425/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE JULHO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Lucas Ribeiro da Silva a ser condutor de veículos e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Lucas Ribeiro da Silva,** Cat. AB nº de registro 07285832342 a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:75817396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9426/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento Combustível através da Plataforma e-cidade para atender aos Convênios Fhita 2017 e2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Combustíveis através da Plataforma e - cidade,** para atender aos Convênios do FITHA n. 51/2017 e 018/2019.

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Simone Rosa Martins	Membro
Wilson Ximenes	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:70E1F9C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1371/2019

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2020.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do município de Buritis-RO para exercício de 2020, compreendendo:

I. Das Prioridades e Metas da Administração;

II. Da estrutura e organização dos Orçamentos;

III. Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

IV. Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;

V. Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI. Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;

VII. Do Controle da Despesa Pública;

VIII. Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIa integrantes desta lei.
Parágrafo Único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2020, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

Orçamento Fiscal e;

Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

1 -Pessoal e encargos sociais;

2 - Juros e encargos da dívida;

3 - Outras despesas correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões financeiras;

VI. 6 - Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;

50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

90 - Aplicações diretas;

20 – Transferência a união;

30 – Transferência ao Estado;

91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou;

A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 8º A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;

As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;

Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;

Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

Texto da lei;

Quadros orçamentários consolidados;
Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Evolução da receita do tesouro;
II. Evolução da despesa do tesouro;
III. Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
IV. Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
V. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
VI. Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
VII. Demonstrativo da despesa por fonte;
VIII. Consolidação dos quadros orçamentários;
IX. Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
X. Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
XI. Demonstrativo da despesa por modalidade;
XII. Demonstrativo da despesa por elemento;
XIII. Demonstrativo da despesa por função;
XIV. Demonstrativo da despesa por subfunção;
XV. Demonstrativo da despesa por programa;
XVI. Outros demonstrativos:

a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
Programa de trabalho;
Natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

Situação econômica e financeira do Município;

II. Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará **até 15 (quinze) dias úteis,** após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2020;

II. A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2020;

III. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 o percentual de execução e o custo total.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2020.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I. Compatíveis com a presente lei;
II. Compatíveis com o Plano Plurianual;
III. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
Transferências tributárias constitucionais;
Limite mínimo de reserva de contingência;

Relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

A proposta da Lei Orçamentária;
A Lei Orçamentária de 2020 e seus Anexos;
A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 15. O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de agosto de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o **Artigo 100, § 1o, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

Número da ação originária;
Data do ajuizamento da ação originária;
Número do precatório;
Tipo de causa julgada;
Data da autuação do precatório;
Nome do beneficiário;
Valor do precatório a ser pago; e
Data do trânsito em julgado.

§ 1o A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2o Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Setor Orçamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 17. As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios,* para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II. Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19. Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de origem do recurso.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, prevista para o exercício de 2020 e serão destinados a atender despesas com passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, contrapartida de convênios que venham a ser celebrados e suplementação para pagamento de pessoal.

Parágrafo único. O recurso consignado na rubrica reserva de contingência, poderá ser remanejado para rubricas de custeio, bem como contrapartida de convênios caso haja necessidade e não ocorram as situações explicitadas no *caput* deste artigo.

Art. 21. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I. A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite **apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II . A abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária**, de conformidade com o disposto no Inciso II, § 3º da Lei Federal 4.320/64;

III. ***A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 5,0% (cinco por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e Inciso III, do Art. 43, da Lei federal 4.320/64.***

IV. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 22. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais a qual será de, no mínimo de 0,4% (quatro décimos por cento) e no máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente estimada para 2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2020, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 24. No exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 25. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 26 - No exercício de 2020, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I. Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do *impacto* orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 27. A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 28. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 29. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 30. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 31. Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 32. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Auditoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 33. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 34. A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I. Número da ação originária;
II. Data do ajuizamento da ação originária;
III. Número do precatório;
Natureza da despesa: se alimentar ou comum;

Data da autuação do precatório;
Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
Data de atualização do valor requisitado;
Órgão ou entidade devedora;
Data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de agosto de 2019, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 35. O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretária de Fazenda do Município.

Art. 36. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPITULO X
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 39. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 40. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 41. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 42. O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único. O controle de custo deverá ser realizado por uma Comissão Inter setorial composta por:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Planejamento e
Controle Interno.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas para a sua manutenção, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 25/2000, e alterações.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 45. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER/RO.

Art. 46. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa n. 022/TCE/RO.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2019, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

Pessoal e encargos sociais;
Pagamento do serviço da dívida;
Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;

Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
As operações oficiais de crédito;
Convênios e contrapartidas.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 50. Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Convênios.

Art. 51. Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 52. ***Fica assegurado o cumprimento das emendas parlamentares individuais previstos no parágrafo 9º Art. 73 da lei Orgânica do Município, sendo o valor correspondente de 1,2% (um inteiro e dois por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior conforme § 11º Art.73 Lei Orgânica previsto em rubrica específica, devendo o seu cumprimento ser de 50% (por centro) dentro do 1º semestre.***

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DFBEEE24

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em conformidade com Contrato nº. 053/PMB/2019 certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 52/CPL/2019, atendendo ao Processo Administrativo nº. 1-887/2019/SEMPLAN/PMB – Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, para melhor atender o município de Buritis/RO, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa **S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI**, a dar início aos serviços contratados a partir de 26 de julho de 2019.

Buritis, 25 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:02FCCD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9423 , DE 24 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1369

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.391,38 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

488 12.365.1002.2208.0000Manutanção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso 1.391,38
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0608
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012025 BRASIL CARINHOSO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.391,38

Fontes de Recurso
6 08 1.391,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de julho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AD144078

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.163,164), através do **Pregão Eletrônico nº 069/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 737/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **PEDRO ZATA BORGES, CNPJ 17.473.920/0001-20**, a proposta no valor de R$ 658,99 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

• **A. KENEDDY DA COSTA EIRELI, CNPJ 33.915.765/0001-00,** a proposta no valor de R$ 3.873,60 (três mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Buritis, 24 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D489CC2B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 054/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1123/2019 "Filhote"
PROCESSO Nº 1-884/2019 "Mãe"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029//2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000,

nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/0001-06, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 850, Setor 09, neste Município de Buritis/RO, representada pelos sócios MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, residente e domiciliado na Rua Vale do Paraíso 2279, Setor 03, Buritis/RO e o **sócio administrador Sr. ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 4.292.226-9 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 585.489.049-68, residente e domiciliado a Avenida Ayrton Senna, 435, Setor 09, neste Município, conforme consta na cláusula sétima da 2ª alteração contratual, acostada as fls. 108 a 110 do processo nº 884/2019 "*Mãe*", doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, decreto municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) – REFERENTE AO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 051/2017-FITHA**, nas condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 074/2019**, para atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Buritis/RO, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações a seguir descritas na planilha:

1.2. **PLANILHA COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS E OS VALORES**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	13.787	SHELL	54.045,04
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	18.000	SHELL	72.360,00
VALOR TOTAL					**126.405,04**

CLÁUSULA SEGUNDA. DA SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis sempre que solicitado pela secretaria, podendo ser realizada a de adesão através de Sistemas de Gerenciamento já contratados por este Município, E. Cidade e outros e/ou por meio da apresentação de requisição, conforme previsto no (acordão º 87/2010), em 02 (duas) vias, assinadas por servidor responsável, autorizado pela autoridade competente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para efetuar o abastecimento e pelo condutor do veículo no Posto de Combustível contratado para tal.

Os abastecimentos serão efetuados imediatamente depois de recebido a **"Ordem de Faturamento"** pela empresa vencedora, na bomba de fornecimento do produto, sendo necessária para isso a apresentação do cartão de abastecimento pelo motorista.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), em Posto de Abastecimento da Contratada, devendo a mesma ser sediada no município de Buritis RO, pois a prefeitura não possui local apropriado para o armazenamento dos produtos.

A empresa contratada deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

A empresa contratada deverá fornecer o COMBUSTÍVEL de boa qualidade para que não venha causar danos ao erário.

2.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto do presente será recebido:

2.2.1. Imediatamente depois de efetuada a entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações do Pregão e Termo de Referência;

2.2.2. O recebimento supra referido dar-se-á por meio de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;

2.3. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

2.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.5. São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo da Secretaria, junto à Comissão de Recebimento de Materiais (esta para efeitos Contábeis), o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

2.5.1. Observar o controle de qualidade de primeira ordem, cumprimento das especificações legais exigidas pela ANP, no que couber.
2.6. Fiscalizar o recebimento podendo sustar ou recusar o mesmo, mediante apontamento de efeitos danosos pelo uso nos veículos, motocicletas ou equipamentos diversos, estes por sua vez, efetuados por motoristas e/ou mecânicos;

2.6.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal;

2.6.2. Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas em conformidade com subitem 2.5.;

2.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.8. O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato, bem como da comissão de recebimento e fiscalização, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através do presente contrato;

2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

2.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, **através do Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta**.

2.11. Deverá a Secretaria origem, encaminhar ao Fiscal de Contrato e a Comissão de Recebimento e Fiscalização, cópia do presente contrato, bem como de todos os documentos necessários

para o devido acompanhamento e fiscalização da execução da referida aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA GARANTIA

3.1. Prevalecem sobre os produtos licitados às regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final. E também de acordo com as especificações legais exigidas pela ANP.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, no Mural da Prefeitura Municipal, Portal de Transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

5.1.1. Podendo o presente contrato no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com o Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 884/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração e gerenciamento do presente contrato caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 2680/2011, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

7.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens do presente contrato, encontram-se indicados na planilha deste instrumento, precisamente na Cláusula 1ª, item 1.2.

CLÁUSULA SÉTIMA. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Toda a comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
Receber a Ordem de Faturamento através do e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio do mesmo;

Iniciar o fornecimento do objeto desse contrato, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitação.

Não será admitida a entrega pela vencedora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva **nota de empenho**, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.6. O objeto e/ou serviço deste contrato deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência deste contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

CLÁUSULA OITÁVA. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto deste contrato, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

8.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

8.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os abastecimentos serão efetuados somente de acordo com o previsto no subitem 2.1. da Cláusula segunda do presente contrato, contendo as quantidades do produto, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Faturamento "*in loco*", pois a prefeitura não dispõe de local apropriado para armazenamento, os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, em Posto de Abastecimento da Contratada, deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, e em bomba de abastecimento, conforme subitem 21 do Termo de Referência.

8.2. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto do presente CONTRATO, deverão ser entregues**, no local indicado no subitem 21 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O **pagamento será em até 30 (trinta) dias**, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela SEMOSP poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação (tendo que constar o número do convênio, do processo e da nota de empenho na nota fiscal;

9.3. A Secretaria Municipal de Obras poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

9.3.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

9.3.2. Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos,

desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.4. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

9.5.Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9.7. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº 3158/2019

• 02.06.01 – 26.782.1008.2173 – 3.3.90.30.99
• **FICHA** Nº 385
• **VALOR TOTAL**: 126.405,04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Além das sanções previstas na cláusula IX da Ata de Registro de Preços nº 02/2019 incluem-se estas:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
11.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11.6. No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
11.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
11.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
11.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
11.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. De acordo com artigo 17 do Decreto municipal 2680/2011 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos do decreto federal nº 7892/2013.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação dos itens da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 15.3 da Ata,** quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 da Ata.**

12..4.1. A revisão de preços prevista no subitem 12.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do vencedor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da deste contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

13.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata e o presente contrato, o produto será recusado e a contratada deverá fazer a substituição de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho/Ordem de faturamento, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

1.3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

13.5. A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Responsabilizar por todas as despesas destinadas ao fornecimento do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Fazer o fornecimento do combustível na forma ajustada;

Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Pagar a primeira fiscalização realizada pelo INMETRO;

Apresentar Laudo de qualidade do combustível, fornecido pela companhia fornecedora, quando solicitado pelo MUNICÍPIO;

Assumir inteira responsabilidade pela descarga do combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

14.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto;

14.3. Efetuar o recebimento dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento de Materiais.

14.4. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

14.4.1. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

14.6. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

14.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação:

14.7.1. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

14.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

15.1. O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

15.3. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

16.1. Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 884/2019 – CONVÊNIO/FITHA/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

17.1. O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 74/2019, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 884/2019, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

17.2. Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.9. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DO FORO E DOMICÍLIO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de julho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBÚSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 13.051.606/0001-06
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1123/2019 "Filhote"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-884/2019 "Mãe"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029//2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) – REFERENTE AO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 051/2017-FITHA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2173 – 3.3.90.30.99
EMPENHO Nº 3158/2019
FICHA: 385

VALOR UNITÁRIO ÓLEO DIESEL COMUM: R$ 3,92
QUATITATIVO EM LITROS ÓLEO DIESEL COMUM: 13.787
MARCA: SHELL

VALOR UNITÁRIO ÓLEO DIESEL S-10: R$ 4,02
QUANTITATIVO EM LITROS ÓLEO DIESEL S-10: 18.000
MARCA: SHELL

VALOR TOTAL: R$ 126.405,04

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DBC211BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 3º BIMESTRE 2.019 E RGF 1º SEMESTRE 2.019

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **3º Bimestre** do ano de **2019,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia**, relativo **ao 1º Semestre** do ano de **2019,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **25/07/2019 a 26/08/2019** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **25.07.2019**

Cabixi – RO , 25 de Julho de 2019

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:40AE5A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material permanente, sendo Eletro portáteis para festas infantis e recreação, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, com o valor total estimado em **R$ 7.151,89 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.920/GP/19 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 54/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 09/08/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 25 de Julho de 2019.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:507918BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 25 de julho de 2019, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem no Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 25 de Julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:A2260E8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo (material de limpeza e outros), para atender as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP – 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 18.090,36 (dezoito mil noventa reais e trinta e seis centavos)

Fornecedor: ECOLIM EIRELI ME – 17.221.558/0001-08
VALOR TOTAL R$ 13.294,50 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 14.639,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Fornecedor: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 5.789,74 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Fornecedor: N.V. VERDE CIA LTDA ME – 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 24 de Julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:3FA3BB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
AWF7216	RO00052614	18/06/2019	5185	1
NBR4365	RO00052691	06/06/2019	7048	1
NDR4267	RO00052778	06/06/2019	5738	0
NEH1834	RO00052639	11/06/2019	5185	2
NDQ8147	RO00052685	05/06/2019	5207	0
NCC9605	RO00052705	12/06/2019	5185	1
OHN6230	RO00052776	05/06/2019	7366	2
NCG7580	RO00052692	07/06/2019	5568	0
NEH0936	RO00052769	11/06/2019	5185	1
NCY5605	RO00052787	02/07/2019	5185	1
MML3158	RO00052084	02/07/2019	5185	1
NBP3815	RO00052785	18/06/2019	5738	0
NEA0714	RO00052713	26/06/2019	6017	5
NDM3699	RO00052616	27/06/2019	5185	1
NBW2514	RO00052710	17/06/2019	6050	1
NBW3948	RO00052693	07/06/2019	5207	0
NBQ4866	RO00052717	01/07/2019	5185	1
NCP8734	RO00051972	03/07/2019	6050	1
NCT6673	RO00051967	25/06/2019	5185	1
NCU7068	RO00052591	26/06/2019	5541	4
GUS4008	RO00052851	12/06/2019	5185	1
NDJ9541	RO00052240	17/06/2019	7099	1
NBP8009	RO00052812	14/06/2019	5185	1
DTA5790	RO00052820	27/06/2019	5185	1
NDH0491	RO00052609	11/06/2019	7048	1
OHL3326	RO00052876	03/07/2019	5991	0
DIL0122	RO00052817	26/06/2019	6050	2
NDZ4276	RO00052780	13/06/2019	7048	1
NBC6481	RO00052513	29/05/2019	5525	0
NDN9176	RO00052694	07/06/2019	6122	0
ALU4632	RO00052757	05/06/2019	5185	1
NBN5531	RO00052517	06/06/2019	5568	0

Cacoal/RO, 25 de julho de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:65BA968E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHO0427	RO00052026	20/04/2019	5452	1	R$195,23
JJE3161	RO00051994	18/04/2019	5185	1	R$195,23
QTA4127	RO00052027	20/04/2019	5185	1	R$195,23
NCJ8169	RO00052304	17/04/2019	7366	2	R$130,16
NDF7596	RO00052073	12/04/2019	5185	1	R$195,23
NDE1808	RO00052284	03/05/2019	5185	1	R$195,23
NEE9264	RO00052190	15/05/2019	5185	1	R$195,23
NCT6094	RO00052024	15/05/2019	5738	0	R$293,47
NCH5375	RO00052371	15/05/2019	5185	1	R$195,23
NDH3123	RO00052021	13/05/2019	6122	0	R$293,47
OHP0501	RO00052220	13/05/2019	7625	1	R$293,47
NDB5463	RO00052171	15/04/2019	5541	1	R$195,23
NEF1149	RO00052355	26/04/2019	5185	1	R$195,23
NBF2994	RO00051443	15/05/2019	5185	1	R$195,23
NDG4054	RO00052344	30/04/2019	5207	0	R$88,38
NEG9810	RO00052385	15/05/2019	5819	1	R$880,41
OHR6579	RO00051874	22/05/2019	5185	1	R$195,23
OHO7897	RO00052316	15/05/2019	7048	1	R$293,47
QRA5600	RO00051444	16/05/2019	5460	0	R$130,16
NBO8011	RO00052028	20/04/2019	5185	1	R$195,23
OHN3461	RO00052187	09/05/2019	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO, 25 de julho de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B7B89EAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 PROCESSO N° 1856/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e outros. Valor prévio R$ 1.186.261,98. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/08/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de julho de 2019

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7E8EF786

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 PROCESSO N° 5157/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 55.759,50**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2AF9725C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2487/2019
b) Licitação Nrº :	83/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/07/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAIXA DE SOM AMPLIFICADA E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G.W.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.210.060/0001-60
ITENS: 01, 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 10.189,98

CACOAL, 25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:745B7B29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0436/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora municipal **VERONICA ANTUNES CIPRIANO**, inscrito no RG sob o nº 273.222 SSP/RO e CPF nº 335.973.321-53, contratado(a) no cargo público de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no SEMPLAN, portador do cadastro nº 392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019.

Cacoal - RO, 24 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9C6893CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 163/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 090/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME** CNPJ **13.436.44/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 144,96. Item 02: R$ 7,50, Item 03: R$ 112,00. Item 04: R$ 8,49, Item 05: R$ 5,99. Item 06: R$ 145,39, Item 07: R$ 144,99. Item 08: R$ 12,95. Obs.: A íntegra da Ata Nº 001/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FBBE8EFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 163/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 090/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ **14.974.969/0001-78**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 138,73. Item 02: R$ 314,99, Item 03: R$ 139,96. Obs.: A íntegra da Ata Nº 002/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0F50F0F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 145/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 068/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA** CNPJ **23.476.240/0001-62**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 105,00. Item 02: R$ 128,42, Item 03: R$ 72,80. Obs.: A íntegra da Ata Nº 003/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EF404934

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 145/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 068/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ **26.915.509/00001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 275,00. Item 02: R$ 275,00, Item 03: R$ 60,00, Item 04: R$ 15,00. Item 05: R$ 4,00, Item 06: R$ 9,00. Item 07: R$ 10,00. Item 08: R$ 0,55, Item 09: R$ 0,55. Item 10: R$ 0,60. Item 11: R$ 5,00, Item 12: R$ 9,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 004/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4E059509

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,12, Item 02: R$ 265,00, Item 03: R$ 7,40, Item 04: R$ 5,55, Item 05: R$ 7,33, Item 06: R$ 0,28, Item 07: R$ 0,65, Item 08: R$ 0,88, Item 09: R$ 22,00, Item 10: R$ 43,00, Item 11: R$ 56,60, Item 12: R$ 136,00, Item 13: R$ 340,00, Item 14: R$ 0,30, Item 15: R$ 0,60, Item 16: R$ 7,93, Item 17: R$ 24,00, Item 18: R$ 90,00, Item 19: R$ 148,00, Item 20: R$ 57,00, Item 21: R$ 11,60, Item 22: R$ 70,00, Item 23: R$ 120,00, Item 24: R$ 20,00, Item 25: R$ 100,00, Item 26: R$ 164,50, Item 27: R$ 233,50, Item 28: R$ 13,49, Item 29: R$ 30,00, Item 30: R$ 70,00, Item 31: R$ 22,40, Item 32: R$ 72,00, Item 33: R$ 0,99, Item 34: R$ 2,25, Item 35: R$ 0,18, Item 36: R$ 69,99, Item 37: R$ 26,81, Item

38: R$ 3,74, Item 39: R$ 5,70, Item 40: R$ 5,60, Item 41: R$ 2,63, Obs.: A íntegra da Ata Nº 005/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:49CF8FE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME,** CNPJ **27.125.873/0001-87**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 32,70. Item 02: R$ 38,50, Item 03: R$ 20,00, 04: R$ 11,73. Item 05: R$ 114,80, Item 06: R$ 40,90, 07: R$ 6,99, Item 07: R$ 35,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 018/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:75FD6B4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** CNPJ **63.615.058/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 97,00. Item 02: R$ 3,28, Item 03: R$ 299,00, 04: R$ 130,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 019/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:622F0C7B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **E. DE FREITAS - ME** CNPJ **27.521.468/0001-88**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 67,64. Item 02: R$ 84,49, Item 03: R$ 84,99, 04: R$ 84,99. Obs.: A íntegra da Ata Nº 020/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C921174B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ **26.463.689/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 74,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 021/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:89BE6239

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,78. Obs.: A íntegra da Ata Nº 022/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BFBC3034

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 21,71 Item 02: R$ 36,30, Item 03: R$ 133,20, Item 04: R$ 74,32. Item 05: R$ 4,70, Item 06: R$ 29,70, Item 07: R$ 0,55, Item 08: R$ 340,00, Item 09: R$ 1,00 Item 10: R$ 24,00, Item 11: R$ 192,90, Item 12: R$ 154,72. Item 13: R$ 161,99. Item 14: R$ 73,01. Item 15: R$ 98,57. Item 16: R$ 9,50. Item 17: R$ 9,50, Item 18: R$ 9,50, Item 19: R$ 8,57. Item 20: R$ 4,83, Item 21: R$ 91,00, Item 22: R$ 47,50, Item 23: R$ 1,23, Item 24: R$ 0,54. Obs.: A íntegra da Ata Nº 023/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7C6DE923

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES 70953651215,** CNPJ **28.956.741/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,00 Item 02: R$ 4,00, Item 03: R$ 14,15, Item 04: R$ 14,42. Obs.: A íntegra da Ata Nº 024/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AF88808C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP,** CNPJ **15.479.369/0001-04**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 9,32 Item 02: R$ 28,55 Item 03: R$ 138,10 Item 04: R$ 235,20 Item 05: R$ 248,00 Item 06: R$ 94,30, Item 07: R$ 47,49, Item 08: R$ 34,15. Item 09: R$ 549,70 Item 10: R$ 595,60. Obs.: A íntegra da Ata Nº 025/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:81AF1714

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP,** CNPJ **63.615.058/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 84,80 Item 02: R$ 21,38, Item 03: R$ 37,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 026/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1EA4C21A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 18,00 Item 02: R$ 6,00 Item 03: R$ 15,66 Item 04: R$ 20,00 Item 05: R$ 0,92 Item 06: R$ 7,44. Obs.: A íntegra da Ata Nº 027/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F31C95F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 12,00 Item 02: R$ 790,00 Item 03: R$ 950,00 Item 04: R$ 2,00 Item 05: R$ 360,00 Item 06: R$ 300,38 Item 07: R$ 0,92 Item 08: R$ 4,00 Item 09: R$ 600,00 Item 10: R$ 850,00 Item 11: R$ 1390,00 Item 12: R$ 188,00 Item 13: R$ 57,51 Item 14: R$ 6,76 Item 15: R$ 9,19 Item 16: R$ 10,04 Item 17: R$ 8,75 Item 18: R$ 32,05 Item 19: R$ 5,05 Item 20: R$ 5,00 Item 21: R$ 2,70 Item 22: R$ 50,00 Item 23: R$ 50,00 Item 24: R$ 65,00 Item 25: R$ 1,90 Item 26: R$ 85,94 Item 27: R$ 20,46 Item 28: R$ 1,40 Item 29: R$ 3,16 Item 23: R$ 4,30 Item 30: R$ 5,00 Item 31: R$ 5,00 Item 32: R$ 10,50 Item 33: R$ 10,00 Item 34: R$ 4,30 Item 35: R$ 4,40 Item 36: R$ 6,05 Item 37: R$ 5,50 Item 38: R$ 5,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 028/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7EFFCE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 25 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C9CEA5F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 019, DE 25 DE JULHO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a Portaria nº 334, que concede férias ao servidor ITALLO RAILLANDE GONÇALVES AQUINO.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ITALLO RAILLANDE GONÇALVES AQUINO, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 22/08/2017 a 21/08/2018.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ITALLO RAILLANDE GONÇALVES AQUINO, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 22/08/2017 a 21/08/2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7699D5A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 020, DE 13 DE MAIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N°075/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Onde se lê.:

390 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo **1.500,00**

Lê-se e, considera-se.:

390 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo **2.000,00**

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:17294606

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 014/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA** solicita o comparecimento do servidor **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG 784956 SSP/RO e CPF 772.352.402-10, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2019.

MÁRCIA DE MOURA LIMA
Dir.Recursos Humanos

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:763BBF45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 430-1/2019

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 430-1/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (FERRAMENTAS) e Material Permanente (Motor SERRA). em carater de URGÊNCIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI *na* construção, recuperação e manutenção de pontes e pontilhões de madeira em diversos pontos em estradas vicinais na zona rural do Município de candeias do Jamari.

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
Cotação 001 – Item: 01,02
Material Permanente (MOTOR SERRA)
Valor Geral e de R$ 14.902,00 (Quatorze mil novecentos e dois reais)
Cotação 002 – Item: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
Material de Consumo (FERRAMENTAS DIVERSAS)
Valor Geral e de R$ 10.598,10 (Dez mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a Empresa: **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA/ CNPJ: 03.881.622/0001-64**, e decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **25 de Julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:1BE9CDB1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.259 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, NILVA RODRIGUES FONTENELE** do cargo comissionado de Gerente de Gestão da Unidade de Saúde Santa Izabel – CC-4, pertencente à Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:65515DA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 142 DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA – Controlador Interno – Cad. 9094 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para despesas com material de consumo, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

UNID. ORÇAMENTARIA: 02.03.00 – Controladoria Geral do Município

FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.124 – Controle Interno

PROGRAMA: 0004 – Gestão Administrativo do Controle Interno

PROJ/ATIV.:2007 - Manutenção das Atividades – Controle Interno

MODALIDADE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 53

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

PATRÍCIA MARGARIDAOLIVEIRA COSTA
Controladora Geral

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A64B7FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.905 , DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Delega competência a Servidora Rosilene do Carmo Custódio da Silva Monteiro para conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Delega competência a Servidora Rosilene do Carmo Custódio da Silva Monteiro ocupante do cargo Chefe de Departamento Pedagógico, para conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B8E3B2B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.906, DE 01 DE JULHO DE 2019

EMENTA: Readapta a servidora Soeli Machado dos Santos ao cargo em que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Readapta, a partir de 01 de Julho de 2019, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para exercer a função de **Auxiliar Administrativo,** pelo período de 90 dias a servidora **Soeli Machado dos Santos,** conforme conclusão contida no Processo Administrativo nº 1114/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS DE SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ACEE5EAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.907, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Readapta a servidora Soeli Machado dos Santos ao cargo em que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Julho de 2019, do cargo de **Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**, a servidora **Maiara Camila Hinze.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CEEB8E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.908, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Juliana das Virgens Ferreira de Araújo cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, **Juliana das Virgens Ferreira de Araújo** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9B00DF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.909, DE 01 DE JULHO DE 2019

EMENTA: Nomeia a servidora Maria Vitoria Pires Zaidinin cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, **Maria Vitoria Pires Zaidinin** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4A3E7FBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.910, DE 01 DE JULHO DE 2019

EMENTA: Nomeia a servidora Maira Cristiane Miranda Conceição cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, **Maira Cristiane Miranda Conceição** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:433387B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DECRETO Nº 1.904/2019

Onde sê – lê:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiros oficiais, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Estadual nº 12.234/2006, para o ano de 2019, os seguintes servidores:
Moises Cazuza de Andrade
Sindoval Gonçalves
Rogério Giotto

Leia – se:
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiros oficiais, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Estadual nº 12.234/2006, para o ano de 2019, os seguintes servidores:
Moises Cazuza de Andrade
Sindoval Gonçalves

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 25 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C9E59FB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.911, DE 01 DE JULHO DE 2019

EMENTA: Nomeia a servidora Cristiane Fernandes de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, **Cristiane Fernandes de Souza** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5FA5299D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.912, DE 01 DE JULHO DE 2019

Nomeia o servidor Juscimario da Costa Medrado no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2019, **Juscimario da Costa Medrado** no cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMAGRI,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5147A63A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.913, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia a servidora Elizandra Ivo dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado a partir de 01 de Julho de 2019, **Elizandra Ivo dos Santos** no cargo de **Assessor Especial I - CC7- SEMPLAN** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A24471E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.914, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Ediran Ramos Andrade no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2019, Ediran Ramos Andrade no cargo de Chefe de Transporte da Saúde – CC14 -

SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B7ACABC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.917, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Maiara Camila Hinze no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, **Maiara Camila Hinze** no cargo de **Coordenador do Fundo Municipal - CC4 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:20A393AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.918, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Transfere a responsabilidade de Manutenção e Conservação das Praças Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Transfere a responsabilidade de Manutenção e Conservação das Praças Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR. Localizadas nos seguintes endereços:
Praça da Cidade Nova: Avenida 25 com a Rua 08 Quadra 03 Lote 01 - Cidade Nova III
Praça do Paço Municipal: Avenida Valter Luis Fillus, 1133 - Centro - Chupinguaia
Praça da Capela Mortuária: Rua 19 de Abril, S/N - Centro - Chupinguaia
Praça da Igreja Matriz: Rua Ovidio Brito, S/N - Centro - Chupinguaia
Praça do Distrito do Guaporé: Rodovia 391 - Centro, Dist. Guaporé

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5DD760C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.919, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Joceli Barbosa de Souza Pereira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 08 de Julho de 2019, **Joceli Barbosa de Souza Pereira** no cargo de **Secretario Escolar - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E7366FA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.920, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Gilmar Souza Aguiar cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2019, **Gilmar Souza Aguiar** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:909B3D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.921, DE 08 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Altera Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Alteração Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato 213/2019, do Processo Administrativo Nº 1917/2019, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada na locação de sistema de som, com animação tipo banda, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, sendo:

PRESIDENTE: Cledinei Santos Borges

MEMBRO: Maria Aparecida da Silva

MEMBRO: Everton Glauber do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:90C8850D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.922, 08 DE JULHO DE 2019.

Delega Competência ao Procurador Geral e Controlador para o fins especifico de assinar Pedido e Nota de Empenho em casos de urgência e emergência e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita de Municipal de Chupinguaia Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei Art. 90, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a competência da Prefeita, para, mediante Decreto, delegar atribuições, visando a continuidade de trabalho da Administração Pública.

Considerando que **PREFEITA MUNICIPAL** precisa se ausentar inúmeras vezes para adiantar, servir, ajudar, facilitar, favorecer, beneficiar, enriquecer e resolver os problemas do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica delegado a Srª ***Idione Terezinha Pizzato***, portadora da cédula de identidade RG nº1010901451 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.848.050-87 e ao Srº Cássio Aparecido Lopes, portador da cédula de identidade RG nº16399568 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 49.558.528-90.
ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Chupinguaia/RO.
Delega Competência ao **Procurador Geral e Controlador** da Prefeitura Municipal de Chupinguaia para o fins específicos de assinar Pedido e Nota de Empenho em casos de urgência e emergência de toda e qualquer Secretaria Municipal.
Art. 2º Ficará expressamente vedada a subdelegação de competência objeto do presente Decreto.

Art. 3º As competência delegadas a partir do presente Decreto serão automaticamente revogadas pela Prefeita Municipal, caso a mesma julgue necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3592C18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.923, DE 09 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Readapta o servidor Sebastião Silvestre Barbosa ao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Readapta a partir de 13 de Junho de 2019, a servidora **Sebastião Silvestre Barbosa** detentor do cargo de **Professor "A",** para exercer a função de **Agente Administrativo,** conforme parecer Jurídico e laudo do INSS contido no Processo Administrativo nº 995/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:20F907FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.924, DE 10 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio o servidor Claudio Novais Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio o servidor, Claudio Novais Silva detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1830/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 10 de Julho o de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:23DEDDA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.928, DE 16 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal José Rubens de Souza Quirino e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 02 de Julho de 2019 para ao servidor Srª José Rubens de Souza Quirino, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Técnico em Agropecuária , Matricula 201992-1 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme processo administrativo nº 1927/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3AD76441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.929, DE 16 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Adria Regina Mariano Hidelfonso no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, **Adria Regina Mariano Hidelfonso** no cargo de **Encarregado de Transporte Escolar - CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:05FC433C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1930, DE 16 DE JULHO DE 2019.

EMENTA:Nomeia o servidor Carlos Soares da Costa cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2019, Carlos Soares da Costa no cargo de Chefe de Seção de Serviços Fúnebres - CC7 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BA31B4B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.931, DE 16 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Frankcielle Julio da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Julho de 2019, **Frankcielle Julio da Silva** no cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo - CC11 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B287CAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.932, DE 16 DE JULHO DE 2019.

EMENTA:Nomeia a servidora Letícia PâmelaMontanari no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Julho de 2019, Letícia PâmelaMontanari no cargo de Chefe de Seção - CC11 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F4FEA7BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.933, DE 16 DE JULHO 2019.

Concede Licença Gestante à servidora Adrielle da Silveira Cordeiro e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 27 de Junho de 2019, a servidora Adrielle da Silveira Cordeiro, detentora do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 2025/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 16 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:326C3E4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.934, DE 16 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Concede Gratificação por Especialização a servidora Rosineia Soares Cardoso e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização a servidora **Rosineia Soares Cardoso,** ocupante do cargo de **Professor ´´A``**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** conforme processo administrativo nº 2063/2019.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7018EAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.935, DE 22 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Concede Gratificação por Especialização ao servidor João Higor Chaves da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Concede gratificação por especialização ao servidor João Higor Chaves da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado Gabinete - PROCURADORIA, conforme processo administrativo nº 2061/2019.

Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1EFF55E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.936, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Lucas Pereira Julio do cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Julho de 2019, a pedido do servidor **Lucas Pereira Julio,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo **Operador de Motoniveladora** referência salarial GODF01, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, conforme processo administrativo de nº 1914/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7F8D21D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.937, DE 24 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Valdirene da Silva Gonzaga e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 16 de Julho de 2019, a servidora Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo, detentora do cargo de Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 2.088/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:88CB2249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.938, DE 24 DE JUHO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Silvano Paulo Cucchi do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 24 de Julho de 2019, do cargo de **Chefe de Transporte Escolar - CC14 - SEMED**, o servidor **Silvano Paulo Cucchi.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E4F4CC65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.939, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomeia o servidor Rogério Alexandre da Rosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado a partir de 01 de Julho de 2019, **Rogério Alexandre da Rosa** no cargo de **Assessor Executivo B - CC2 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4BD762C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.940, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomeia o servidor Alexandro Garcia Siqueira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado a partir de 01 de Julho de 2019, **Alexandro Garcia Siqueira** no cargo de **Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:008AD407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.941, DE 24 DE JULHO DE 2019.

EMENTA:Revoga o Decreto nº 1.813 de 02 de Maio de 2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 1.813 de 02 de Maio de 2019, que Concede a Gratificação por Frente de Serviço ao servidor **Rogério Alexandre da Rosa,** no cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do mês de Maio de 2019.
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2019 revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:99A4BA8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.942, DE 24 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1.814 de 02 de Maio de 2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 1.814 de 02 de Maio de 2019, que Concede a Gratificação por Frente de Serviço ao servidor **Claudio Rodrigues Almeida,** no cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do mês de Maio de 2019.
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2019 revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:248E8B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.943, DE 24 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Claudio Rodrigues Almeida cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2019, **Claudio Rodrigues Almeida** no cargo de **Chefe de Oficina - CC14 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações. em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:43D31949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.897, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Larissa Natyelli de Oliveira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, **Larissa Natyelli de Oliveira Lima** no cargo de **Assessor Executivo C - CC3 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2A175BA0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0222/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0222/19

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços para a manutenção na Retroescavadeira Case 580N, ano 2013, pertencente à frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/19**,** Proc. Adm. Nº 1676/2019

DA DOTAÇÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2053.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1593 DE 10 DE JULHO DE 2019

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1594 DE 10 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 46.820,88 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C8B40FA1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0223/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0223/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
BURITI CAMINHOES LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhão basculante novo, 0 (zero) km, ano de fabricação mínima 2019, tração 6x4, equipado com caçamba basculante de 12/14m3, através do Convênio n.º 005/19/FITHA do processo n.º 0009.143221/2019-18 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/19**,** Proc. Adm. Nº 1858/2019

DA DOTAÇÃO: 020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1627 DE 16 DE JULHO DE 2019

020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1628 DE 16 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:94D24E43

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1860/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 94/19, para a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME,** com o valor de R$ 3.498,99 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3224E7A2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1860/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 94/19, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:21081FE4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0225/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0225/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
JW COMBUSTÍVEIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) COM ABASTECIMENTO NA CIDADE DE ARIQUEMES-RO, CONSTITUINDO PONTO DE APOIO ÀS AMBULÂNCIAS FIORINO, SAVEIRO, CITROEN E RENAULT PARA O DESLOCAMENTO DE MUNÍCIPES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS REGULADOS E AGENDADOS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E/OU EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, NA CAPITAL PORTO VELHO/RO E DEMAIS ATENDIMENTOS EM SAÚDE COM DESTINO À CAPITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0124/19**,** Proc. Adm. Nº 1403/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA PAB
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 682 DE 16 DE JULHO DE 2019.

VALOR: R$ 29.180,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8436EA73

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0224/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0224/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
W. PINHEIRO DA CONCEICAO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DAS PEÇAS E CARGA DE GÁS NOS VEÍCULOS PÁ CARREGADEIRA WA-200-5, ANO FRABRICAÇÃO/ MODELO: 2011, MARCA KOMATSU E MOTONIVELADORA RG 140B, ANO FRABRICAÇÃO/ MODELO: 2011, MARCA NEW HOLLAND, NUMERO DE SÉRIE: NAAF06751 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0123/19**,** Proc. Adm. Nº 2024/2019

DA DOTAÇÃO:020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1647 DE 16 DE JULHO DE 2019

020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1648 DE 16 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais)

DO PRAZO: 40 (quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B8E99A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

CNPJ nº04.391.512.0001.87.

Contratada: W.E.ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditivo de valor no montante de 42.505,27 (Quarenta e dois mil quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme planilha nos autos emitida pelo engenheiro desta.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de Julho de 2.019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO.
W.E.Engenharia LTDA

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:478FC3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 452/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 25 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Inexigível, Proc.. nº 452/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO PROPORCIONAR MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA.

Empresa: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELLI
CNPJ: 10.555.495/0001-79
Valor Total: R$ 189.899,00
Valor por extenso: (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:34ECDF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 25 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Inexigível, Proc.. nº 326/2019

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA LOCAÇÃO DE TENDDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

Empresa: D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.267.268/000197
Valor Total: R$ 16.010,02
Valor por extenso: (DEZESSEIS MIL DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS).
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:54BBEDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 007/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TECNICO EM ENFERMAGEM

MAIRON WARLEY SANTOS BRITO
LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA

ENFERMEIRO

DEBORA LUCIO DOS SANTOS

Colorado do Oeste, 25 de Julho de 2019.

JOAO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:CD86EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 947/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 947/2019

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de consumo diverso, destinados atender as necessidades da SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Agropecuária Irmãos Ferreira Ltda. ME.
Valor Total: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

Empresa: Souza & Carmo Ltda. ME
Valor Total: R$ 9.146,63 (nove mil cento e quarenta e seis reais sessenta e três centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos das propostas das empresas: **Agropecuária Irmãos Ferreira Ltda. ME**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3242, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 05.963.332/0001-95 e **Souza & Carmo Ltda. ME**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3281, Sala B, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 19.784.554/0001-55, ambas vencedoras, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 22 de julho de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:66D759A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 442/2018

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 442/2018, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG XXX099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.432-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 442/2018**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 15/07/2019 a 14/10/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6595D0A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2019/SEMFIN.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, O FIM DA SUSPENSÃO do processo licitatório, para a abertura da sessão no dia **07/08/2019 as 09:00 horas, cujo objeto** é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.** Para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **25/07/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **07/08/2019** e início da sessão pública: dia **07/08/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 69.093,71** (sessenta e nove mil e noventa e três reais e setenta e um centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 25 de Julho de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:71135FBE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO RELATORIO GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 3º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 25/07/2019 A 25/08/2019.

CORUMBIARA/RO, 25 DE JULHO DE 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D0DA3A52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019
PROCESSO N° 183/SEMASC/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de Urnas Funerárias (adulto, juvenil e infantil)**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor total estimado de **R$ 20.366,55** (Vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **26/07/2019**, até as **09:30hs** do dia: **09/08/2019**.
Abertura das propostas: **09/08/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **09/08/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 183/SEMASC/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 25 de julho de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FD6FE102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO N.º 539/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: DROGANOSSA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE COSTA MARQUES E O POSTO DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ.
Valor: *R$ 8.000,00 (oito mil reais).*
Do prazo: 24/07/2019 à 23/01/2020.

Costa Marques, 22 de julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: _____/____/____

_____
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:239EF01A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0163/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 26/07/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de julho de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:76BCDC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 25/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA CARDOSO DE OLIVEIRA,** como FISCAL do Contrato nº 25/2019, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C29C75E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 25/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES,** como GESTOR do Contrato nº 25/2019, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F57F7858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 25 DE JULHO DE 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MOISÉS FERREIRA LIMA,** como FISCAL do Contrato nº 23/2019, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1E0D124B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 23/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **TITO COELHO XAVIER,** como GESTOR do Contrato nº 23/2019, que tem como objeto: a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO

DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:83D57F3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 473/2019 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/CPL/2019

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 17° FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 A 16 DE AGOSTO DE 2019, NA CIDADE DE MATA DE SÃO JOÃO/BA

Data Homologação: 25/07/2019

Fornecedor: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME
CNPJ: 03.604.410/0001-30
Valor: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:162961FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 444/PGM/2019

Processo Administrativo nº 3222/2019
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão ao Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos – RSU, até o aterro sanitário de Cacoal com vigência entre os dias 22/07/2019 e 16/01/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, (Ata de Concorrência Pública nº 001/CPL/2017, PROCESSO ADM. 155/2014).

A Secretaria juntou aos autos plano de trabalho detalhado, onde consta toda a especificação do objeto bem como modo de execução dos serviços, estimativa de custo do transporte, media de lixo produzido no Município no ano de 2018 e primeiro semestre de 2019.

Juntou ainda cotação de preços realizada junto a empresa MFM Soluções Ambientais e Comprovação dos valores pagos hoje pelo Município a empresa Amazona Fort Soluções Ambientais LTDA

Por fim juntou documentos do Consorcio Público Intermunicipal – CINCERO, Ata de Concorrência Pública nº 001/CPL/2017, PROCESSO ADM. 155/2014, mencionando que o município pode aderir a referida ata do Consorcio.

Primeiramente saliento que o Município tem contrato assinado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO desde o ano de 2009, contrato este ratificado pela Lei Municipal nº 2.011/2017 (em anexo).

Saliento que está expresso no artigo 1º, §13, da referida lei que o Município pode usar de discricionariedade na Adesão a programas disponibilizados pelo consorcio, vejamos:

Art. 1º. Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de ESPIGÃO DO OESTE-RO., no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.
...

§ 13. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

O Artigo 3º, da mesma lei, também é no mesmo sentido, autorizando o Prefeito a firmar Contrato com o Consorcio para gestão associada, vejamos:

Art. 3º. O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação. (Grifo nosso)

A legislação municipal autorizou o Município de Espigão do Oeste, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pelo Consorcio.

Ressalto ainda que diante da pesquisa de preços realizada pela Secretaria o preço praticado pelo consorcio e o melhor encontrado conforme se observa dos documentos juntados aos autos.

A administração pública deve sempre buscar a proposta mais vantajosa para a aquisição dos serviços e compra de bens, devendo sempre observar os princípios norteadores da Administração Pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade e eficiência dentre tantos outros princípios.

Partindo disto observo que a adesão ao Consorcio no presente momento é mais vantajosa para o Município visto o valor do Km a ser pago, além de existir amparo legal para tanto.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela **ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, (Ata de Concorrência Pública nº 001/CPL/2017, PROCESSO ADM. 155/2014) PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL.**

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 3222/2019

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 444/PGM/2019;
- Autorizo a ***ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, (Ata de Concorrência Pública nº 001/CPL/2017, PROCESSO ADM. 155/2014) PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL.***
- Para Secretaria Municipal do Meio Ambiente para providência.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0776CAEA

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 088/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 033/2019.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** a Vereadora **LIRVANI FAVERO STORCH**, matrícula nº 231, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais), no período de R$ 26/07/2019 a 28/07/2019, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, com a seguinte finalidade: Participar da IV Conferência Estadual de Juventude, no dia 26 a 28 de Julho de 2019, conforme convite da Superintendência da Juventude (Sejucel)/Comissão Estadual.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E09E8AC4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-CPL- 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/SEMOSP/2019

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e especialmente aos que retiram o edital, **QUE FICA REVOGADA A LICITAÇÃO**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS(PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO) NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, através do CONVENIO Nº 203/18/PJ/DER-RO ",** fica revogada com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, nos termos do parecer jurídico nº 403/PGM/2019, maiores informações no telefone 3912-8012 – SETOR DA CPL.

Espigão do Oeste-RO, 24 de julho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO decreto 4026/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E5A02679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 061/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 001/2018
CONTRATADA: CV MOREIRA EIRELLI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM
INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: GOVERNADOR JORGE

TEIXEIRA, 19 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:EFAD1345

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que em virtude a um equivoco da Câmara Municipal de Vereadores no envio do Termo de Referencia, os itens e quantitativos do pregão restariam prejudicados, por esse motivo após a correção essa comissão informa que prorrogará a data de abertura da Sessão e que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
Informamos que o Termo de Referencia Corrigido passará a compor o processo e que o comporá o edital, sendo excluído o termo inicial.
Proc. Administrativo nº 013/2019.
Cadastro de Proposta até 07/08/2019 as 12h00mim.
Abertura de propostas dia 08/08/2019, às 12h00min.
Sessão de disputa, 08/08/2019, às 12h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:7C5039B7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade o Registro **de Preços Para Futura Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, solicitado pelo Gabinete do Prefeito.**
Proc. Administrativo nº 447/GAB/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 26/07/2019.
Abertura de propostas dia 08/08/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 08/08/2019, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 25 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:BC28E1F4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo para MEI, ME e EPP**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a **Contratação de Empresa Especializada na Gravação de Áudios e Divulgação de Eventos através de som volante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
Proc. Administrativo nº 175/SEMAS/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 26/07/2019.
Abertura de propostas dia 08/08/2019, às 10h00min.
Sessão de disputa, 08/08/2019, às 10h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 25 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5CCDDC1A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 107/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 107/GP/2019
PROCESSO N°. 445-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.609.533/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de desinsetização, dedetização e descupinização de áreas internas e externas dos depósitos da CRANP. Para atender as escolas municipais pertencentes à secretaria municipal de Educação-SEMEC. Conforme solicitação em CI n°.141/2019 e empenho global n°.704.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais)
EMPENHO GLOBAL n°.704
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A contratação dos serviços de que trata o objeto ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: Projeto de Atividade: 2019-Manutenção das atividades da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 66 e Empenho Global n°. 704.
DA MODALIDADE: adesão a ata registro de preço 101/2018-orgão gerenciador FUNAI de Macapá/AP.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato decorrente desta adesão será de 05 (cinco) meses, ou seja, até o dia 24/12/2019, contados a partir da do presente instrumento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Imunizadora Protege Comercio e Serviços EIRELI

CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3C606046

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/GP/2.019 - DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/GP/2.019 DE 24 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre Comissão Para Organização da Audiência Pública, referente ao 1º semestre de 2019, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE

Art. 1º. INSTITUI e DESIGNA servidores abaixo para comporem a **Comissão da Organização da Audiência Pública, referente ao 1º Semestre de 2019.**

Leidiane Cristina De Sousa Figueiredo	Controladora Geral do Município
Hozana Ricardina Reis	Secretário de Fazenda
Luiz Felipe Santos Da Silva	Coordenador de Contabilidade
Fabio Antônio A. Pádua	Secretário de Administração
Elieth Nogueira de Oliveira	Dep. e Patrimônio e Almoxarifado

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE,

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (24) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 24/07/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CF7FCD7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA Nº 66/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 66/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 24 de Julho de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2) duas diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254, totalizando o valor de **R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)**, à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, para se deslocar a cidade de Porto Velho e assinar Convenio com Banco do Brasil sobre Redução das Taxas bancarias cobradas do IPREGUAM, no período de 25 de julho com saída no dia 24/07/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 24 de Julho de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C8C9F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 34/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência, bem como apresentar declaração, devidamente autenticada em cartório, de ser residente na área (delimitada no mapa ou ruas descritas no anexo ao Edital) para a qual se candidatou à vaga;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;

l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*
* Parágrafoúnico da Lei nº 11.350/2006 -O Agente Comunitário de Saúde poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6o, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

LISTA DOS CONVOCADOS
Agente Comunitário de Saúde - Área da Comara

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
2	Elenice Nery Ribeiro	746142	891651
3	Francisca Mercado Joaquim	748698	790107
4	Narbia Dorado Aguliera Almeida	726027	790107

Guajará-Mirim, 26 de Julho de 2019.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:500147D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PROGEM/2016 CELEBRAÇÃO: 12 DE JULHO DE 2019

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ Nº 04.804.931/0001-01
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTAS, CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E IPREGUAM

OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do Prazo de vigência previsto no terceiro aditivo ao contrato originário nº 117/PROGEM/2016, dentro dos limites permitidos em lei consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 2331/2015, com fulcro no artigo 57, *caput,* inciso II da Lei nº 8.666/93.

PRAZO – O prazo de prorrogação da vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 25.07.2019 a 25.07.2020, conforme autorização prevista na Clausula Terceira do Contrato Originário.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO: o CONTRATANTE efetuará o pagamento á Contratada, referente a prestação de serviços objeto do contrato ao preço global de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), cuja a importância será irreajustável durante o prazo contratual, salvo disposições legais em contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021200 – SEMTAS
Funcional: 08.122.0013.0079.0000 – manutenção das atividades da SEMTAS
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 220

ÓRGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 – SEMED
Funcional: 12.368.0009.0029.0000 – gestão e manutenção a serviços da MDE educação Básica Mun. 25%
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 67

ÓRGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021100 – SEMSAU
Funcional: 10.122.0017.0114.0000 – manutenção das atividades da SEMSAU
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 160

ÓRGAO : COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020600 – COMAD
Funcional: 04.122.0004.0011.0000 – manutenção das atividades da COMAD
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 56

ÓRGAO : INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARÁ – MIRIM - IPREGUAM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021600 – IPREGUAM
Funcional: 09.122.0019.0133.0000 – manutenção das atividades da IPREGUAM
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 334

Guajará-Mirim, 25 de Julho de 2019.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município
OAB/RO 1679

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B41F71D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, de especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para fornecimento de sinal internet por meio de link dedicado de 100(cem) MBPS, pelo prazo de 12 meses, utilizando-se de pulsos de luz (Fibra Ótica) e locação de rede intranet para atendimento dos 17 (dezessete) pontos dos órgãos públicos subordinados a Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 meses. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 159.999,96**

Processo Administrativo n.º **188-03/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 25/07/2019.	08h30min do dia 08/08/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 08/08/2019.	09h00min do dia 08/08/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 08/08/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D5619C57

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, centro, CEP 76861-000, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com extensão total de 5.963,27 km, no Município de Itapuã do Oeste/RO, tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 502-04/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Valor Estimado é de **R$ 3.329.291,24** (três milhões trezentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). A sessão terá início no dia **29/08/2019, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 25 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:43C80FF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2019; REGISTRO DE PREÇO 022/2019

PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018, Processo Administrativo 504-03/2019/SEMAP, ocorrido em 24 de Junho de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo – material de construção visando atender a demanda de manutenção, melhorias e reformas em prédios públicos pertencente à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

LUIS FABIANO MATIAS - ME inscrita no CNPJ Nº. 653.069/0001-02, venceu os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando a importância de **R$ 59.412,64.**

Totalizou o presente certame em **R$ 59.412,64.**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. 1967/Gab/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FFCA56AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 DO PROCESSO Nº 188/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "AQUISICAO DE LICENCA DE USO PERPETUO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2016, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **G.H PROCHNOW MOURAO-ME, CNPJ nº 22.057.891/0001-55** valor Total: R$ 5.340,00 (Cinco mil e

trezentos e quarenta reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 25 de julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:254FAD2C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
DO PROCESSO Nº 181/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 11.735.236/0001-92, ,** com valor na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros "Pessoa Jurídica",. Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais Tipo A3 e dispositivos de armazenamento de certificado digital do tipo Token USB, padrão ICP-Brasil", no valor estimativo de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 25 de Julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:72B0422A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3089/PMJ/2019**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestar Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação, no Âmbito do Estado de Rondônia.**

Valor estimado de R$ 21.460,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data para cadastro de propostas: 30/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/08/2019. Início da Sessão Pública: **12 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 25 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:439F6C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMUNICADO OFICIAL EXAME DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019-2

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para o **Exame Objetivo**, referente a inscrição para Conselheiro Tutelar 2019-2.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DO EXAME OBJETIVO
1.1. A Prova Objetiva terá a duração de 4 horas e será aplicada no dia 28/07/2019, com abertura dos portões às 7h00 e fechamento dos portões às 8h00 no TURNO DA MANHÃ, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
1.2. A prova será realizada na **Escola Municipal Jean Carlos Muniz**, localizada no município de Jaru, estado de Rondônia.
1.3. **O exame objetivo terá início às 08h20, com término às 12hs20**.
1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
1.5. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
1.6. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
1.7. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.
1.8. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.9. O IBADE e a Prefeitura Municipal de Jaru/RO não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME
2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
2.3. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado de Rondônia.
2.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização do Exame Objetivo, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
2.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que o Exame Objetivo será iniciado 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
2.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto): - Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; - Certificado de Reservista; - Passaporte; - Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; - Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; - Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).
2.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: - Certidão de nascimento ou Casamento; - CPF; - Títulos eleitorais; - Carteiras de Motorista (modelo sem foto) ou digital; - Carteiras de Estudante; - Carteiras Funcionais sem valor de identidade; - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
2.8. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
2.10. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
2.11 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
2.12. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
2.13. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
2.14. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
2.15. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas.
2.16. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.
2.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
2.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
2.19. Será automaticamente eliminado do Exame, o candidato que durante a realização das Etapas: a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas; b) for responsável por falsa identificação pessoal; c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação; d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão; e) deixar de assinar lista de presença; f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais; i) não atender as determinações deste Edital; j) for surpreendido em comunicação com outro candidato; k) não devolver o Cartão de Respostas e/ou Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala; l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma; m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova; n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE; o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma; p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta.
2.20. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e Folha de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
2.21. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado.
2.22. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado.
2.23. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
2.24. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
2.25. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas
2.26. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e Folha de Respostas.
2.27. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
2.28. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.
2.29. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
2.30. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 2.30, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
2.31. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
2.32. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.
2.33. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas e Folha de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
2.34. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
2.35. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

Jaru, 25 de julho de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:E39ABC9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.611/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.611/PMMA/2019.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Ministro Andreazza:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Maria Cristina Oliosi Amâncio	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ilda Oliveira de Abreu Silva	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Karina Santos de Carvalho	Secretário (Titular)	Departamento do Portal da Transparência
Sueli Regina de Souza Santos Silva	Secretário (Suplente)	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Carolina Pereira Rainha	Secretária (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Ana Cláudia Lopes Pereira Souza	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Marcia Aparecida da Silva Cordeiro	Membro (Suplente)	Associação dos Portadores de Necessidades Especiais
Marcus Fabrício Eller	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Sirlene Moura dos Passos Patrício	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Roberte Onipotente Andrade Parreira	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Isaias Rossmann	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
José Odair Comper	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Fazenda
Valquília Capeline	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Fazenda
Joel Noé dos Santos	Membro (Titular)	EMATER
Eliete Pereira Cordeiro	Membro (Suplente)	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais - STTR
Roberto Carlos Romualdo	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Gloria Aparecida de Souza Persch	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Levi Gonçalves	Membro Titular - Representante	Câmara dos Vereadores
Alfredo Laurent	Membro Suplente - Representante	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ministro Andreazza:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Evanildo Bezerra de Queiroz	Coordenador Geral	Coordenação de Obras e Fiscalização de Engenharia
André Marcos	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Juarez José da Silva Filho	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ariana Josilane Plantikow de Souza	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Soureide Oliveira Gomes	Membro (Titular)	Fundo Municipal de Saúde
Ilma Aparecida Parede Strellow	Membro (Suplente)	Gabinete da Prefeitura
Graciele Mendes Egert	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Oliveira do Vale Cursino	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Paola Cecília Dutra Rozo	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
João Edis de Oliveira	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Glauciane Planticow Vilas Boas	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Junior de Aguiar	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Maria Aparecida Justino de Almeida	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Roziane Capeline	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Wagner Oliveira Mendes Flor	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Luana Ferraciolli Xavier Araujo	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
João Coelho Lopes	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Marlene Lopes dos Santos	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os

instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º. Revogando-se as Disposições em contrário, em especial o Decreto nº4.600/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 69

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:2712B396

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.609/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.609/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 44 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Nelson Oliveira Barbosa ..... Operador de pá carregadeira - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:4BF0A775

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.610/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.610/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 44 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Rafael Tavares Novais ..... Enfermeiro - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:DABA5792

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMODATO Nº. 001/SEMAGRI/2019.

TERMO DE COMODATO Nº. 001/SEMAGRI/2019.

"TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A ASSOSSIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS (ARUV)".

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada PARCEIRO PÚBLICO, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da (SEMAGRI) Secretaria Municipal de Agricultura, e do outro lado a ASSOSSSIAÇÃO RURAL PEQUENO ANJO, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.859.854/0001-60, situada no travessão da linha 03 para linha 02, lote 20 gleba 02 , no Município de Ministro Andreazza, Estado

de Rondônia, neste ato representada pelo Sr., Gerson Pinto de Freitas(Presidente), devidamente inscrito no CPF nº 408.293.162-72 e carteira de identidade, 000.637175 SSP/RO , neste Ato, denominada PARCEIRO PRIVADO, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o Processo nº. 033/2019, as exigências e a proposta do Termo de Responsabilidade e Termo de Referência no mencionado processo da (SEMAGRI) - Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ministro Andreazza/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cedência de 01 (um) CAMINHÃO FORD CARGO 2631, TRAÇÃO 6X4, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL 36600728, ANO FAB/MODELO 2018/2019, CARROCERIA ABERTA, RENAVAM: 1156834845, PLACA QRA-6836, CHASSI Nº 9BFZEBWF3KBS71566, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

n- Efetuar seguro do bem, tendo o prazo de 30 dias para apresentação do comprovante da asseguradora, sob pena de recolhimento do bem pela administração pública;

o - Será dado o prazo de 60 dias para que a Associação que não tiver local de armazenamento adequado do bem no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, se adeque, sob o risco de recolhimento do bem, após esse prazo.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 04 de abril do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial.

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação

(apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 48/4 (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Ministro Andreazza, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
Subcláusula Sexta - Responsabilidade civil por deterioração do bem com valores correspondentes ao valor de compra do bem.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Cacoal - RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ministro Andreazza/RO.,25 de Junho de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito/Parceiro Público

LEÔNIDAS LINCON LOPES DE LANA
Secretário Municipal de Agricultura

Assossiação Rural Unidos Venceremos
GERSON PINTO DE FREITAS
CPF nº 408.293.162-72
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:A026D0A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 023/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO** Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, onde irá na SEAGRI para falar sobre a Cedência Fiat Strada, placa NDQ 3200, irá no DER verificar Fitha 2019, na SEMSAU verificar sobre a Cedência da Médica Dr. Emília
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/07/2019**	Chegada em	**26/07/2019**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4, Placa NEH 0014.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100% 50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	01 Diárias com pernoite	276,90	276,90
PORTO VELHO /RO	01 Diárias sem pernoite	138,45	138,45
TOTAL R$			**415,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/07/2019.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Adm, Finanças E Planejamento

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:81E40283

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18 /2016

CELEBRAÇÃO: 25/07/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME

INTERVENIENTE: SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO AMPARO LEGAL

1-O termo Aditivo de prazo ao Contrato de Pessoa Jurídica especializada para efetuar prestação de serviços de limpeza e varrição de ruas e calçadas, poda de árvore e gramados em calçadas, pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, ou outras localidades ou setores determinados pela administração Municipal.

2-Fica prorrogado o prazo de vigência de que se trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº18/2016, pelo período de 01/08/2019 até 31/12/2019.Sendo que as demais cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO VIGÊNCIA

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que se trata a cláusula Terceira do Contrato Administrativo, pelo período de 01/08/2019 a 31/12/2019.Sendo que as demais Cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 18/2016, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016.

Mirante da Serra,25 de Julho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:2B1F135A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº58/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EDITORA MODERNA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema pedagógico de ensino para alunos da Educação Infantil 1 ao 5 anos, com fornecimento de material didático aos alunos, assessoramento pedagógico, capacitação presencial e a distância, material aos professores e material de apoio os pais dos alunos. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.	115	R$139,00	R$15.985,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos da Inexigibilidade 14/2019 e Edital Pregão Eletrônico nº 018/SRP/CIMCERO/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 647/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$15.985,00 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais).**
DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do(s) objeto(s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0010.2.042.3.3.9.30.00.00 – 2011 – MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **12.361.0010.2.042. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB**, Nota de Empenho n° 918/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observadas as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2019 anexado ao processo administrativo 647/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 05.07.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7A30837D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 833/SEMOTRAN/2018
Objeto: Contratação de Empresa para Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais nas Áreas Urbana e Rural do Município de Nova Mamoré
Pregão Eletrônico: nº 020/PMNM/2018
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 020/PMNM/2018 realizada no dia 16 de janeiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74**, com o valor total de **R$ 679.920,00** (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1229CB1F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142 - GP/2019

Portaria n° 142 - GP/2019 Em, 01 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. 4º da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Suspender - Gratificação Administrativa no percentual de 30%, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado 240/SEMUTAS/2019.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Tatiane Rodrigues Bianchini	Recepcionista 40 horas	4206	SEMUTAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FC4B7BCF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146- GP/2019

Portaria n° 146- GP/2019 Em, 01 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 1º da Lei Municipal 758/2010

R E S O L V E

***Art.* 1°** - CONCEDER PRORROGAÇÃO, da licença Maternidade a Servidora Abaixo,pertencente ao quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Q.Dias	Inicio	Setor
Elisangela Ribeiro da silva	Professora I Nível I 40 Horas Semanais	60-Dias	29/09/2019	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F131C831

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°147-GP/2019

Portaria n°147-GP/2019 Em, 01 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 107, §1º e 2º, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER LICENÇA Remunerada por motivo de Doença em pessoa da família, aos servidores abaixo elencados, conforme Laudo Médico anexo:

Nome	Função	Inicio	Pessoa a ser acompanhada	Licença
Anisia Guadioso Pinto	Professor I Nível I 20h	01/07/19	Esposo- Pedro Gervásio Vieira	30 dias

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CE6AEBDF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151– GP/2019

PORTARIA nº 151– GP/2019 Em, 08 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando de n°409/425/SEMED/2019

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER o pagamento de serviço em regime suplementar das servidoras abaixo relacionadas;

NOME	FUNÇÃO	MÊS	Matrícula
Edivânia Mendes da Costa	Professora II Pedagogo 25 horas	01/07/2019	7974

Jacqueline Santos da Costa Rodrigues	Professora II Pedagogo 25 horas	01/07/2019	7935
Eloíza Costa Marinho	Professora II Pedagogo 25 horas	09/07/2019	7957

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8E2CF38A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152 - GP/2019

Portaria n° 152 - GP/2019 Em,08 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa no percentual de 30%, a os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorado 091-SEMFPA, 118-SEMOTRAN E 406-GABINETE/2019**.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INICIO
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	1381	Junho/2019
João Pedro da silva Anelo	Coveiro	8042	Julho/2019
Nilcilene Gonçalves Mendes	Agente de Limpeza e conservação	302	13/06/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3AA7362F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153 - GP/2019

Portaria n° 153 - GP/2019 Em,08 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 .

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade à servidora abaixo elencada, conforme memorando de n°130/SEMOTRAN/19 e memorando de n°1522/SEMUSA/19 pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Percentual	Matr.	Lotação
Fabio dos Santos Chagas	Coveiro	20%	8121	SEMOTRAN
Juliano Antão Bertozzi Machado	Tec. Em Enfermagem	20%	4272	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E8456E61

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154-GP/2019

Portaria n° 154-GP/2019 Em, 08 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorandos de nº1534,1523,1505,1530,1531/SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	MATR.	Q.PLANTÃO	MÊS
Aristeu Caminha Alves	Medico	4433	01pl-12h 02pl-24h	Jun-2019
Cecília Araceli Rivero	Téc. Enfermagem	4430	03pl-24h	Jun/2019
Evandro Jose de Paula	Téc. Enfermagem	1299	01pl-12h	Jun/2018
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. Enfermagem	11161	01pl-12h	Jun/2019
Irismar Aparecida da Silva	Téc. Enfermagem	4444	01pl-24h	Jun/2019
Ivanice Menezes de Souza	Tec. Enfermagem	873	01pl-24h 01pl-12h	Jun/2019
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem	4011	01pl-12h 04Pl-24h	Jun/2018
Jose Caetano Lopes	Téc. Enfermagem	4435	01pl-12h	Jun/2019
Julião Vasques de Assis	Aux de Enfermagem	687	04pl-24	Jun/2019
Ronaldo Adriano de Menezes	Aux. Enfermagem	972	02pl-12h	Jun/2019
Santana Henrique de Lima	Téc. Enfermagem	4206	01pl-12h 01pl-24h	Jun/2019
Sintia Mara Hiato	Medica Clínica Geral 40 horas	3087	01pl-12 01pl-24	Jun/2019
Sueli Correia Carvalho	Aux. Enfermagem	177	01pl-12h	Jun/2019
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	01pl-24h	Jun/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A3266124

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155 - GP/2019

Portaria n° 155 - GP/2019 Em, 10 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º,da Lei Municipal n° 865-GP/ 2012.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder - Gratificação de efetivo exercício de docência na zona rural de R$ 6,00 (seis reais) por quilômetro, as servidoras abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados 412,415,430/SEMED/2019** .

NOME	FUNÇÃO	KM	MATRICULA	INÍCIO
Gilcelli Canuto Silva	Professora II Pedagoga 25 horas	72	7967	A partir de 03/06/2019
Kaline Ayala Mendes	Professora II Pedagoga 25 horas	42	8130	02/07/2019
Edivania Mendes da Costa	Professora II Pedagoga 25 horas	71	8131	02/07/2019
Cassiane Gonçalves da Rocha	Professora II Pedagoga 25 horas	67	8132	10/07/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:373911C6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156 - GP/2019

Portaria n° 156 - GP/2019 Em, 10 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, 13º da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 e Anexo IV da Lei Municipal nº 865/2012 (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder**, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 423,405/SEMED/2019.

Nome	Função	Cad.	Período
Adevanilda Souza Barros Carvalho	Profº I-Nivel I - 20 h	624	08/06/19 à 14/06/19
Antonia Suely Pereira da Silva	Profº II- Pedagogo-25 h	618	10/07/19 à 10/10/19
Calixto dos Reis Ferreira	Profª I- Nível I-25 h	140	16/06/19 à 16/09/219
Clemilde de Lima Ferreira	Profº I-Nivel I- 25h	8142	05/06/19 à 05/09/219
Elenice das Graças Silva	PROFºII- Pedagogo-25 Hs	7964	10/06/19 à 10/09/19
Fernanda Dias da Silva	Profº I-Especial-40 Hh	1682	10/06/19 à 10/09/19
Gerlane Batista Ferreira	Profº II - Pedagogo-25 h	8127	19/06/19 à 19/09/19
Gilcelli Canuto Silva	Profº I- Nível I- 25h	7967	03/06/19 à 03/09/19
Lucas Mendes da Silva	Profº II- Pedagogo-25h	7985	02/07/19 à 02/10/219
Regima Alves dos Santos Porto	Profº I- nível- 20 h	8109	14/06/19 à 20/06/19
Sirley Figueiredo	Profº I-Nivel I-25 h	7965	02/07/19 à 02/10/219
Vera Lucia Gomes da Silva	ProfºI Nível I 25 Hs	842	03/06/19 à 03/07/219

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:451A5A11

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157 - GP/2019

Portaria n° 157 - GP/2019 Em, 10 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados Nº 432/SEMED, 115/SEMOTRAN, 092, SEMFPA/2019, Referente ao mês de Julho.

Nome	Função	Grat.	Matc	Lotação	Mês/refe
Daniela da Silva Araujo	Fiscal de Transporte	60%	6062	SEMOTRAN	Junho
Helena Morato	Fiscal de Obras40 horas semanais	60%	6029	SEMFPA	Junho
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda 40 Horas semanais	60%	8001	SEMFPA	Junho
Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv. Diversos 40 horas semanais	60%	109	SEMOTRAN	Junho
Wagner da silva Souza	Motorista de Veículos pesados	40%	8022	SEMED	Junho

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E1BCEC90

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°-159 GP/2019

Portaria n°-159 GP/2019 Em, 10 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc. II, § 3º da Lei Municipal nº 634 - GP/PMNM/2008 de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender Adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo elencado procedentes da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Transito, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Matc	Setor
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	1772	SEMOTRAN
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	SEMOTRAN
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	SEMOTRAN
Iraldo Rodrigues de Oliveira	Vigilante	1679	SEMOTRAN
Valderei Alves Bezerra	Motorista de Veículos Pesados	486	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4C6E16AB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163 - GP/2019

Portaria n° 163 - GP/2019 Em, 12 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal Nº 1. 415- GP/ 2018.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 15 dias ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	CPF	À partir:
Adelino Viana da Silva	Vigilante-40h	793.177.072-20	26/06/19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A820ABD3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164 - GP/2019

Portaria n° 164 - GP/2019 Em, 12 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo 648-1/2019 em consonância com a Lei Municipal nº 634/GP/ 2008 Art. 18 §2º inciso II.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", às servidoras abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Conforme Memorando 108/Gabinete/2019 com efeitos retroativos Supervisão,Orientação e Gestão Escolar

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor	A partir
Marly Barbosa Silva Ribeiro	Professor II Pedagoga 25 Hs	Supervisão, Orientação e Gestão Escolar	SEMED	Set/2017
Edivania Mendes da Costa	Professor II Pedagogo 25 Hs	Supervisão, Orientação e Gestão Escolar	SEMED	Fev/2018
Ireni Pereira Gomes Oening	Professor II Pedagogo 25 H	Educação Especial, Supervisão e Orientação Escolar	SEMED	Jun/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:251836CE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165 - GP/2019

Portaria n° 165 - GP/2019 Em, 12 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 18 §2º inciso II. da Lei Municipal nº 634/GP/ 2008 (Planos de Cargos e Carreias e Salários da Administração e Saúde)
R E S O L V E

Art. 1°SUSPENDER Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", á os servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Conforme Processo Nº 1615-1/Gabinete/2019

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor	A partir
Ana Alice Norberto de Oliveira	Professor II 20 h	Latu Sensu Língua Portuguesa	SEMED	01/Julho/2019
Erivaldo Barbosa de Oliveira	Controlador Interno	Latu Sensu Gestão Publica	SEMFPA	01/Julho/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5F902AFD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167 - GP/2019

Portaria n° 167 - GP/2019 Em, 12 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 76, da Lei Municipal n° 061/90(Regime Jurídicos único dos Servidores Públicos das autarquias e das fundações Municipais.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Adicional Noturno, Retroativos a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Processo Nº1.206/COMAD/2018.

NOME	FUNÇÃO	HORA	MAT.	LOTAÇÃO
Geilda Alves Barroso	Técnico em Enfermagem	680	705	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D053D43C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168 - GP/2019

Portaria n° 168 - GP/2019 Em,12 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I,e o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E

Art. 1° -SUSPENDER - Gratificação Administrativa no percentual de 30%,e o Adicional de Insalubridade do servidor abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorado 119/-SEMOTRAN/2019**.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INICIO
João Pedro da silva Anelo	Coveiro	8042	Julho/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7ECAE590

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS (PLANTONISTA)UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO-ZONA URBANA(Á CONVITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF NA UNIDADE DE SAUDE ELENIZA FELIZ DO CARMO)

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	100.596	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 25 DE JULHO 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:443F1385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 565 -1 SEMAS/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social.
OBJETO: Aquisição de Ventiladores.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 032/SEMAS/2019, o objeto deste feito à:

- IURY DE SOUZA OSAKI - MEI, inscrito no CNPJ **Nº. 31.925.009/0001-37**, no valor de R$ 1.039,56 (Um mil e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Nova União – RO, 25 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B2710185

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU*				
Período de Afastamento	**Saída**: 29/07/2019.	**Nº de Diárias 01 (uma)**		
	Chegada: 31/07/2019.	**V. Unitário**	02 de 100%	R$ 303,27
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**Valor Total**	**R$ 606,54**
Diária com Pernoite	**x**	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar- se a capital "Porto Velho" nos dias 29,30 e 31 de Julho do ano corrente onde ira realizar agendamentos de pacientes no POC, Cosme Damião, HB, Barretinho, pegar medicamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54 (seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/07/2019.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 24/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. 262 Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/18

VANDERLEI MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:717B2C59

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 29/07/2019	**Nº de Diárias**	
	Chegada: 31/07/2019	**V. Unitário** 02 de 100%	R$ 606,54
		V. Unitário 01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 758,17**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 29/07/2019 as 02h00min com retorno no dia 31/07/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes Centro de Diagnostico, POC, Santa Marcelina e Regulação,. (Segue lista de pacientes anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 758,17 (Setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEI MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:85071CC9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU*			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 24/07/2019 **CHEGADA:** 24/07/2019.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$ 90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***Ramilson da Silva Felisberto.***
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: ***SEMSAU***
CPF: **873.074.802-04** RG: ***923.372 SSP/RO,***
ENDEREÇO: ***Rua das Flores, n°2481, setor 01.*** TELEFONE: ***98411-1091***
CIDADE/ESTADO: **Theobroma – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-x** CONTA**: *55.057-4***

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 24 de Julho do ano corrente até a cidade de Cacoal – RO, onde acompanhou em caráter de urgência o paciente Claudinei Apº P. Dos Santos que sofreu acidente de transito. (Segue encaminhamento e as demais comprovações anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ramilson da Silva Felisberto.
Técnico de enfermagem
COREM/RO n°678045

Nova União – RO

Autorizado em: 26/07/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:62A0E4AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
	Saída: 24/07/2019	**Chegada:** 24/07/2019	
		V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO, no dia 24 de Julho do ano corrente, onde conduziu em caráter de urgência o paciente Claudinei Apº P. Dos Santos que sofreu acidente de transito. E o técnico de enfermagem Ramilson da Silva Felisberto que realizou o acompanhamento do paciente. (Segue encaminhamento e as demais comprovações anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO	Autorizado em: 26/07/2019
SHEILA SILVA TEIXEIRA	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 262 de 19/11/2018	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:52E77D76

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*			
	Saída: 25/07/2019	**Chegada:** 25/07/2019	
	V. Unitário		**R$ 151,63**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 151,63**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

N° de Diárias 01(uma) 50%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir os pacientes na POC e na Santa Marcelina para consultas e exames

conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (Cento e cinquenta e um reais e sessenta três centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. _____ **André Gonçalves de Aragão** RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO	Autorizado em: 24/07/2019
SHEILA SILVA TEIXEIRA	***VANDERLEI MOITINHO DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde	Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas
Portaria nº 262 de 19/11/2018	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:66CA6FE7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de pranchas de madeira

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 506-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 025/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
E. Pinheiro de Souza ME, inscrita no CNPJ **Nº. 22.686.386/0001-70,** no valor de R$ 96.140,00 (noventa seis mil cento e quarenta reais).
Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:90A9B07A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de móveis planejados.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 517-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 028/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
ES Indústria de Confecções Ltda Me, inscrita no CNPJ **Nº. 09.381.459/0001-57,** no valor de R$ 24.075,00 (Vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8855F985

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 632-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 006/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda - Me, inscrita no CNPJ **Nº. 07.134.028/0001-60,** no valor de R$ 30.286,30 (trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
ES Industria de Confecções Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 09.381.459/0001-57,** no valor de R$ 15.636,20 (quinze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
G.H. Prochnow Mourão - Me, inscrita no CNPJ **Nº. 22.057.891/0001-55,** no valor de R$ 61.064,89 (sessenta e um mil sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Olmir Ioris & Cia Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 70.429.956/0001-99,** no valor de R$ 42.620,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais).
G.W.E. Comercio e Serviços Eirellli - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 09.381.459/0001-57,** no valor de R$ 18.914,77 (dezoito mil novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DF330BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 057/2019

Licitação a ser realizada em 13/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança para Suprir as Necessidades dos Serviços da Central de Iluminação Pública – C.I. P. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 16.124,64 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de julho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria 442/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC7E9946

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 054/2019

Licitação a ser realizada em 14/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumo para Insulinoterapia. Valor total

médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 202.480,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de julho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria 442/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62A5D6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 50 – 06 AGENTES ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1592	THAINA BISPO BLASQUES	18º	16.07.1995
2270	ELIZABETE BORGES SANTOS	19º	20.01.1975
2009	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	20º	04.09.1990
1090	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	21º	08.01.1973
57	DANILO TOLENTINO PEREIRA	22º	06.02.1988
2966	ANA CLEZIA DAS NEVES	23º	25.12.1981

CARGO: 009 – 01 ENFERMEIRO - HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
4206	SARA BATISTA GUIMARÃES	4º	10.05.1992

CARGO: 038 – 08 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM – HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1203	DANIELLY MENDES LOURENÇO	5º	25.01.1992
1050	RANIELLY PORTES DE PAIVA	6º	25.06.1994
300	MARLI P. DE MELO DO ESPIRITO SANTO	7º	27.08.1972
2550	CAREN MARTINS DA SILVA	8º	18.05.1992
2285	AGUINEL AMBROSIO VIEIRA	9º	24.09.1971
2780	ROSELENE COSTA ALVES	10º	06.08.1988
3376	ROZANA CLAUDIA ELEOTERIO GUIZZARDI	11º	29.10.1973
1532	ROSANGELA SOARES GOVEIA	12º	05.09.1979

CARGO: 040 – 02 TÉCNICOS EM FARMÁCIA – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3405	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	1º	12.11.1965
2340	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2º	26.10.1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1918/2019 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80384F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2018 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 2266 de 07/08/2018, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 001 – 02 MÉDICOS 24 HORAS – GINECO OBSTETRA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0001	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	1º	26.11.1944
0003	JENIFER DANTAS DE SOUZA	2º	29.05.1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1918/2019 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05F30007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°015/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 25 DE JULHO DE 2019

Retificação do edital publicado em 10/05/2019 do tópico 10.2 na segunda linha da avaliação psicológica por profissionais qualificados designado pela comissão eleitoral, será realizado por psicólogos e assistente social respeitando o artigo 23 da Lei 727 1998 no sexto insisto, onde diz o psicólogo ou assistente social pode aplicar avaliação psicológica.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17221B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 15/2019 DE, 25 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4149/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 2 (duas) meias diárias unitárias de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor e motorista desta Secretaria, que irão se deslocar até Ji-Paraná – RO para participar da **"IV Conferência Estadual de Juventude"**, que acontecerá em Ji-Paraná -RO nos dias 26 à 28/07/2019.

EDER DAVALOS NUNES
CPF: 716.386.522-87
02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00, 1 (uma) diária no valor de R$ 75,00 total R$ 375,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES
CPF: 734.771.922-49
02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00, 1 (uma) diária no valor de R$ 75,00 total R$ 375,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será terrestre com saída prevista no dia 26/07/2019 aproximadamente as 12 horas e retorno no dia 28/07/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 25 de julho de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3383FEAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 443/SEMTAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Nº 443/SEMTAS/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e **ADJUDICA** em favor da empresa:

ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP CNPJ Nº 63.753.693/0001-03

VALOR LICITADO R$ 13.650,00 TREZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

Pimenteiras do Oeste, em 25 de Julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:6F1C907C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°027/2019

PROCESSO Nº 2019.14.603551PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
CARGO: CHEFE DA GERÊNCIA FINANCEIRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.603551PA
Portaria N°: 231/2019 de 27/06/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número de Empenho: 000521/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso de análise técnica para o mercado de ações, na cidade de Brasília/DF.

Porto Velho 25/07/2019

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4FCE7E3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°028/2019

PROCESSO Nº 2019.14.603551PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
CARGO: MEMBRO DO COMIN

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.603551PA
Portaria N°: 230/2019 de 27/06/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número de Empenho: 000520/2019

Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso de análise técnica para o mercado de ações, na cidade de Brasília/DF.

Porto Velho 25/07/2019

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:788CD056

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO OMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DEDE H CONTAS DE DIÁRIAS N°029/2019

PROCESSO Nº 2019.14.603551PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: RODRIGO FERREIRA SOARES
CARGO: MEMBRO DO COMIN

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.603551PA
Portaria N°: 232/2019 de 27/06/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número de Empenho: 000522/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso de análise técnica para o mercado de ações, na cidade de Brasília/DF.

Porto Velho 25/07/2019

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3A2953F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 256/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.45.120977PA/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 45/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 04 de fevereiro de 2014, publicada no DOM nº 4.659 de 05/02/2014, que concedeu a aposentadoria a servidora **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DOS SANT**OS, C.P.F: 220.561.652-87**,**cadastro: **436130**, Ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência: 14, carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEM**ED**/ESTATUTÁRI**A**. Fazendo Constar, **APOSENTADORIA POR IDADE,** com Proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples de 80% das maiores contribuições, sem paridade, fundamentada no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E0FAA5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 010/2019 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao **Diretor Técnico da ADPVH, Sr. Armando Moreira Filho**, as atribuições definidas no art. 15, I e VIII e arts. 17,II,VI,18 VIII, IX do Estatuto Social da Agência, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2019.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8C552D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0835 - DESIGNAR o servidor **MARCOS HENRIQUE DA SILVA,** Cadastro nº 29844**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente de Divisão de Alimentação Escolar CC-11** da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição ao titular **TIAGO SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 33803, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2530/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 25/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B2576C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0836 - DESIGNAR o servidor **JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR,** Cadastro nº 241422**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/06/2019 a 02/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Chefe de Apoio, CC-06** da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição ao titular **RONIERE FELIX MACENA**, Cadastro nº 6404, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2450/DIFP/DGP/GAB/SEMED de 14/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E477DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0837 - DESIGNAR a servidora **GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA,** Cadastro nº 296287**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer no período de **08/08/2019 a 27/08/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Recursos Humanos – CC11** da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em substituição a titular **VANESSA FERREIRA PAIVA**, Cadastro nº 285024, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 37/DIRH/DEAD/GAB/SEMAD de 10/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FB9B3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0838 - DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA CELESTINO,** Cadastro nº 209496**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Certidões e Taxas Fundiárias, CC-11** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**, em substituição a titular **CLECIANE RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 50807, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº2194/2019/DIAA/DA/GAB/SEMUR de 25/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3CCA28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0839 - DESIGNAR o servidor **ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR,** Cadastro nº 243775**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **01/07/2019 a 20/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Cotação de Preços CC 17** da **Superintedência Municipal de Licitações - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 297748, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 471/SML/2019 de 12/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7893B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0840 - DESIGNAR a servidora **SOLIMARA PEREIRA NUNES,** Cadastro nº 294843**,** ocupante do cargo comissionado de Comissão de Gerente de Divisão de Convênio e Prestação de Contas, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento Administrativo, CC – 17**

da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, em substituição a titular **FERNANDA ROCHA RODRIGUES**, Cadastro nº 308941, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 418/2019/DA/RH/GAB-SEMES de 09/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF43061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f ", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0841 – Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0722, de 01/07/2019, publicada no DOMER nº 2493, de 04/07/2019, a qual designou a servidora **ANA MEIRY DA SILVA SOUZA,** Cadastro nº 82157**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão **Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 75830, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1292/GRH/DA/GAB/SEMASF de 08/07/2019.
Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ANA CARINE COIMBRA DA CUNHA,** Cadastro nº 77091**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 75830, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1292/GRH/DA/GAB/SEMASF de 08/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5ABA524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "f", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.013, de 17.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.464, de 18.04.2013, resolve:

Nº 0842 – RETIFICAR a Portaria nº 0312 de 14/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2420 de 20/03/2019, a qual **designou** os servidores constantes no Anexo Único, para compor a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado para atender** a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Ofício nº 2412/GAB/SEMUSA de 25/06/2019.

Onde se lê:
Anexo Único

Cad.	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
40585	Zilma Maria Alves	Vice - Presidente	SEMUSA

Leia-se:
Anexo Único

Cad.	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
125981	Maria Zilma Conceição de Souza	Vice - Presidente	SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FABCCDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0843 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLICIA HENRIQUES DE SOUZA,** Cadastro nº 9440, ocupante do cargo efetivo de Psicologo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Parecer da Junta Médica de 06/06/2019, constantes nas fls 45 e Parecer nº 216/SPT/PGM/2019 de 01/07/2019, fls 48 a 50 do processo nº 07.04492.000/2016.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9280B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0844 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA MARQUES DA SILVA,** Cadastro nº 97610, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Parecer da Junta Médica de 04/06/2019, constantes nas fls 12 e Parecer nº 215/SPT/PGM/2019 de 01/07/2019, fls 15 e 16 do processo nº 07.01001.000/2019.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDFC7C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0845 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **AGAPON CRISTIAN DE MORAIS,** Cadastro nº 237596, ocupante do cargo de Motorista, **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** para **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**, a partir de **09/07/2019,** conforme Ofícios nº 562/GAB/SEMAGRIC/2019, de 25.06.2019 e nº 178/GAB/SEMUSB, de 09.07.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BABEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0846 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **TIAGO ROBERTO GADELHA,** Cadastro nº 305236, ocupante do cargo de Arquiteto, **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR,** para **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/07/2019,** conforme Ofícios nº 562/GAB/SEMAGRIC/2019, de 25.06.2019 e nº 178/GAB/SEMUSB, de 09.07.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE6FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0847 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA,** Cadastro nº 272097, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** para **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **05/07/2019,** conforme Ofícios nº 561/GAB/SEMAGRIC/2019, de 25.06.2019 e Ofício nº 173/GAB/SEMUSB, de 05.07.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87EE9A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0848 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RICARDO ALVES DE CARVALHO,** Cadastro nº 15877, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR,** para **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, a partir de **19/07/2019,** conforme Ofícios nº 2518/2019/DRH/DA/GAB/SEMUR de 17/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1486B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0849 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CAROLINE LEITE BRAGA,** Cadastro nº 278954, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **01/07/2019,** conforme Ofício nº 1805/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 08/05/2019, Ofícios nº 2588/GAB/SEMUSA, de 01/07/2019 e nº 132/CMTI/SGG de 24/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58E79391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0850 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 77041, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** para **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, a partir de **12/07/2019,** conforme Ofícios nº 400/DA/SGG-2019 de 16/07/2019 e Decreto nº 4519/I de 12/07/2019, publicado no D.O.M.E.R, Ano "X" nº 2500 de 15/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8D8496

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 0572019/GAB/SEMUR, DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de Jaci Paraná, para ealizar visita ao local para levantamento de informações apontadas nos Processos nº 18.01235-00/2018 e 18.06967/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 1 ½ *(uma e meia)* diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná, no período de 29 a 30/07/2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita ao local para levantamento de informações apontadas nos Processos nº 18.01235-00/2018 e 18.06967/2012, conforme solicitação constante no Memorando nº 030/2019/DIFF/DGPF/SEMUR de 19/07/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
FLÁVIA BENTES DA SILVA	304030	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	1 ½	R$ 75,02	R$ 112,53
UELITON PABLO MAIA DOS SANTOS	292011	Assessor NI	Distrito de Jaci Paraná	1 ½	R$ 75,02	R$ 112,53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01C5050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 023/CMSPV/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quinta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 27/06/2019**, **com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos,** na sala de reuniões 03 do Rondon Palace Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 491, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Constituir a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nomear e empossar os seus respectivos Membros:

Conselheiro **Eduardo Magno Oliveira da Silva** (coordenador), representando a FEDER – Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia**,** como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Raimundo Socorro Lopes Lamarão** (coordenador adjunto), representando o COREN/RO – Conselho Regional de Enfermagem**,** como Conselheiro titular, no seguimento de Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;
Conselheiro **Emilio Theodoro Filho**, representando a ASFARO – Associação dos Farmacêuticos do Estado de Rondônia**,** como conselheiro titular, no seguimento de Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Vinícius Meireles de Lima**, **r**epresentando o Grupo Comunitário da Zona Sul da Cidade de Porto Velho – G14/GCZS, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho, como conselheiro titular;

Conselheiro (a) **Fabio Roberto da Silva** – (nome social: **Fabíola Roberto da Silva**), representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF,** como conselheiro titular, no seguimento de Governo, d**o Sistema Único de Saúde – SUS**, do Município de Porto Velho;
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.
Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Avenida General Osório – Nº 51 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, Centro, CEP: 76.801 – 086, Tel.: (CMSPV) 069 3901 1378; (Presidente João Aramayo) - 98131 3709; 99200 2753; 98414 7577;4141 5353, e – mail: cms.portovelho.ro2@gmail.com.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1CDB6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 021/CMSPV/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10 (dez) horas, e 30 trinta minutos, na **Terceira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Avenida Presidente Dutra, número 4229 bairro Olaria Porto Velho/RO, CEP: 76801-327, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse ao senhor **Bruno Paiva Oliveira**, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia – OAB/RO, como representante suplente no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 18 de julho de 2019.

BRUNO PAIVA OLIVEIRA
Conselheiro – Suplente – OAB – RO – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida General Osório – Nº 81 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, Centro, CEP: 76.801 – 086 Tel.: (CMSPV) 069 3901 1378; Tel.: (Presidente João Aramayo) - 98131 3709; 992002753; 98414 7577;4141 5353, e – mail: cms.portovelho.ro2@gmail.com.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24D8F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 011 – CMSPV/2019

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 18 de julho de 2019.

MAGALI LOEBLEIN DAVID
Conselheira – Suplente – SEMED – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida General Osório – Nº 81 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, Centro, CEP: 76.801 – 086 Tel.: (CMSPV) 069 3901 1378; Tel.: (Presidente João Aramayo) - 98131 3709; 992002753; 98414 7577;4141 5353, e – mail: cms.portovelho.ro2@gmail.com.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DBEE6C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 011/CMSPV/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10 (dez) horas, e 30 trinta minutos, na **Terceira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Avenida Presidente Dutra, número 4229 bairro Olaria Porto Velho/RO, CEP: 76801-327, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse a senhora **Magali Loeblein David –** representando a **Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED,** como Conselheira suplente, no segmento de Governo do Município de Porto Velho.
Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 18 de julho de 2019.

MAGALI LOEBLEIN DAVID
Conselheira – Suplente – SEMED – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida General Osório – Nº 81 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, Centro, CEP: 76.801 – 086 Tel.: (CMSPV) 069 3901 1378; Tel.: (Presidente João Aramayo) - 98131 3709; 992002753; 98414 7577;4141 5353, e – mail: cms.portovelho.ro2@gmail.com.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6AF65113

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00145/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recapeamento asfáltico, drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta em vias urbanas do Município de Porto Velho, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **27 de agosto de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 37.243.603,05 (trinta e sete milhões duzentos e quarenta e três mil seiscentos e três reais e cinco centavos).**

Porto Velho, 25 de julho de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E564B888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1080-1/GLOBAL/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 023/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG E BOTIJAS COMPLETAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 26.346,67 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 09/08/2019 às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1991FDDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2019
Proc. Administrativo nº: 401/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO UTILIZADO NO ATENDIMENTO PÚBLICO DA POPULAÇÃO. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Cabeçote do Raio-X Times 70 e Coluna Móvel G Natus	UND	01	3.025,00	3.025,00
02	Deslocamento técnico (ida e volta)	KM	400	2,17	868,00
03	Instalação de Raio-X	SERV	01	385,00	385,00
TOTAL				**R$ 4.278,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 4.278,00 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 25 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:4F8A98C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
QUARTO TERMO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº
003/PMRC/2019
PROCESSO Nº 0100/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019

"Quarto termo de realinhamento ao contrato Nº 003/PMRC/2019 aquisição de combustível Óleo diesel s10, Gasolina comum e Óleo diesel comum, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME."**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (23/07/2019), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**
É acertado o quarto realinhamento de preço ao contrato nº 003/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica suprimido o valor conforme descrição abaixo.

A empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME, repassa abaixa do valor conforme a planilha abaixo.
A gasolina comum **2,18%,** Diesel comum **1,57%** e diesel **S10 1,54%.**

INTENS PARA REALINHAMENTO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	BAIXA	TOTAL DO PREÇO
01	Óleo Diesel Comum	Litro	3,89	0,06	3,83
02	Óleo Diesel S10	Litro	3,95	0,06	3,89
03	Gasolina Comum	Litro	4,68	0,10	4,58

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 003/2019, permanece inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 23 de Julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:95899FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0023/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a **Inexigibilidade nº:** 015/2019 *do processo licitatório* ***nº 0023/2019.*** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caixas estacionárias e de transporte de resíduos de classe III(resíduos sólidos urbanos), bem como, a destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de meio ambiente competente.**

Empresa vencedora:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº: 05.099.538/0001-19
Valor: R$ 839.328,00 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente - SANERON

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:C01B4622

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0024/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a licitação ***035/2019****, modalidade* **Dispensa** *do processo licitatório* ***nº 0024/2019.*** **Contratação em caráter emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender as necessidades do Município de Rolim de Moura.**

Empresa vencedora:
ARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA SERVIÇOS - ME
CNPJ nº: 14.798.258/0001-0
Valor: R$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais)

Rolim de Moura, 24 de Julho de 2019.

SIMONE APARECIDA
Superintendente - SANERON

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:49988AA3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **SCHARLA ABREU MIRANDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:567CECD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004,

o (a) Senhor (a) **MAICON DOUGLAS GUDE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EC311519

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **LUIZ PEREIRA**, Matrícula – **4210,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 332.834 SSP/RO e do CPF nº 270.178.502-20, de exercer o Cargo Efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de julho de 2019.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F92DDD1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2019

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 3134/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ANA MARIA DA SILVA** (SERVIÇOS GERAIS), Matricula **7235**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 746103 SSP/RO e do CPF nº 719.767.282-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **no período de 01/07/2019 a 28/09/2019.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DC7C37F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Processo: 3091/2019
Dispensa: 36/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO GM/MONTANA MARIMAR AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.895.055/0001-84
Valor Total: R$ 312,04 (Trezentos e doze reais e quatro centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 312,04 (Trezentos e doze reais e quatro centavos)

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1921F58D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO Nº 4221/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 012/2019, referente ao Processo Administrativo nº 4221/2018, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA**, de **valor global estimado em R$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.573, ano VI, página 10, do dia 06/07/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 129, seção 03, página 229, do dia 08/07/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 123, página 170, do dia 08/07/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2495, ano X, página 118, do dia 08/07/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 012/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito

compareceram as empresas: **1) E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.832.538/0001-32**, a referida empresa apresentou os documentos referentes ao credenciamento, onde se fez representar pelo Sr. Nazareno Freitas Silva, portador do RG nº 2503841 SSP/PA e CPF 423.670.852-34, sendo que após análise por parte da Comissão a empresa foi considerada CREDENCIADA; **2) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.103.838/0001-50**, a referida empresa apresentou os documentos referentes ao credenciamento, onde se fez representar pelo Sr. Marlon Ruiz da Silva, portador do RG nº 6436632-7 SSP/PR, e CPF 024.478.099-48, sendo que após análise por parte da Comissão a empresa foi considerada CREDENCIADA; **3) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.435.386/0001-76,** a referida empresa NÃO CREDENCIOU participante para o certame, apenas protocolou junto a CPL os envelopes nº 1 e 2 relativos a este certame; **4) MILENIUM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.096.550/0001-59,** a referida empresa NÃO CREDENCIOU participante para o certame, apenas protocolou junto a CPL os envelopes nº 1 e 2 relativos a este certame; **5) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.306/0001-54,** a referida empresa NÃO CREDENCIOU participante para o certame, apenas protocolou junto a CPL os envelopes nº 1 e 2 relativos a este certame. Em seguida o Presidente solicita os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes e passa para a conferência de todos os presentes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos. Todos os presentes cotejaram os documentos apresentados pelos participantes. A Comissão decide por encerrar a sessão para analisar toda a documentação apresentada e informa aos presentes que a decisão quanto a habilitação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM, e enviado por e-mail a todos participantes. Os envelopes nº 2, "Proposta de Preços", de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados pelas empresas. A sessão encerrou-se as 10h30m.

Comissão Permanente de Licitação	_____
Portaria nº 002/2019	***E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME***
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA	21.832.538/0001-32
Presidente	_____
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP***
Vice-Presidente	07.103.838/0001-50
Gildo Limana	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CF4907D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 6106/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 11:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 6106/2018, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, de **valor global estimado em R$ 572.000,00** (quinhentos e setenta e dois mil reais). A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.573, ano VI, página 10, do dia 06/07/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 129, seção 03, página 229, do dia 08/07/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 123, página 171, do dia 08/07/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2495, ano X, página 117, do dia 08/07/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 003/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.832.538/0001-32**, a referida empresa apresentou os documentos referentes ao credenciamento, onde se fez representar pelo Sr. Nazareno Freitas Silva, portador do RG nº 2503841 SSP/PA e CPF 423.670.852-34, sendo que após análise por parte da Comissão a empresa foi considerada CREDENCIADA; **2) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.103.838/0001-50**, a referida empresa apresentou os documentos referentes ao credenciamento, onde se fez representar pelo Sr. Marlon Ruiz da Silva, portador do RG nº 6436632-7 SSP/PR, e CPF 024.478.099-48, sendo que após análise por parte da Comissão a empresa foi considerada CREDENCIADA; **3) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.435.386/0001-76,** a referida empresa NÃO CREDENCIOU participante para o certame, apenas protocolou junto a CPL os envelopes nº 1 e 2 relativos a este certame; **4) MILENIUM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.096.550/0001-59,** a referida empresa NÃO CREDENCIOU participante para o certame, apenas protocolou junto a CPL os envelopes nº 1 e 2 relativos a este certame; **5) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.306/0001-54,** a referida empresa NÃO CREDENCIOU participante para o certame, apenas protocolou junto a CPL os envelopes nº 1 e 2 relativos a este certame. Em seguida o Presidente solicita os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes e passa para a conferência de todos os presentes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos. Todos os presentes cotejaram os documentos apresentados pelos participantes. A Comissão decide por encerrar a sessão para analisar toda a documentação apresentada e informa aos presentes que a decisão quanto a habilitação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM, e enviado por e-mail a todos participantes. Os envelopes nº 2, "Proposta de Preços", de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados pelas empresas. A sessão encerrou-se as 12h00m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME***
Portaria nº 002/2019	21.832.538/0001-32
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA	***SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP***
Presidente	07.103.838/0001-50
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	
Vice-Presidente	
GILDO LIMANA	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6B538308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 031/2019

TERMO ADITIVO N° 031/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 do Processo nº 3363/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 067/2018 do processo n° 3363/2018

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 067/2018, será prorrogado por igual período, contados a partir de 06.09.2019.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias para 1º etapa e 120 (cento e vinte) dias para a 2º etapa**, referente a execução da obra do Contrato 067/2018.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E608FDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1960/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a ***Dispensa n° 033/2019*** *do processo licitatório* ***nº 1960/2019. Aquisição de peças para manutenção dos veículos Kombi e Spin da Secretaria Municipal de Assistência Social.***

Empresa vencedora:
PEMAZA S/A
CNPJ: *05.215.132/0009-01*
Valor: *R$2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais).*

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8E726736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2019

Iniciativa do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR 125/2019

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2009, PARA CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADVOGADO E AGENTE ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 21 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A Secretaria Administrativa Geral tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações politicas, jurídicas e administrativas do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas, e terá a seguinte organização interna:
I ~~– Assessor Parlamentar~~; (revogada Lei Com 098/2017).
II - Assessor Legislativo;
III - Artífice em Copa e Cozinha;
IV - Vigia;
V - Motorista de Veículo Leve;
VI - Advogado;
VII - Agente Administrativo".

Art.2º. Fica alterado o Art. 5º da Lei Complementar nº 45, de 21 de janeiro de 2009, para incluir o § 6º do seguinte:
§ 6º são atribuições do Advogado:
I - representação advocatícia da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias e da Mesa diretora ou de seus membros;
II - o exercício de funções de consultoria jurídica do Poder Legislativo, inclusive das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias;
III - a defesa dos interesses da Câmara Municipal e dos membros da Mesa Diretora junto aos contenciosos judiciais e administrativos;
IV - o preparo de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandato de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada;
V - prestar consultoria e assistência jurídica a Presidência, a Diretoria Geral, ao Plenário, a Mesa Diretora. Aos vereadores, as comissões Permanentes e Temporárias, nos assuntos relativos às atividades da Câmara;
VI - a proposição a Mesa diretora da edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;

VII - o pronunciamento sobre providencias de natureza jurídica de interesse publico e aconselhados pela Legislação;
VIII - o pronunciamento sobre consultas a serem formuladas ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário, se determinado pela Mesa Diretora;
IX - elaborar minutas de contratos e emitir pareceres prévios sobre processos administrativos em geral, inclusive licitatórios e disciplinares, a serem definidos por ato da Mesa;
X - examinar contratos, convênios e outros instrumentos de natureza não judicial, em que a Câmara Municipal figurar como parte integrante;
XI - o pronunciamento prévio com referência ao cumprimento de decisões judiciais, por determinação da Mesa Diretora, nos pedidos de extensão de julgados relacionados com a Câmara Municipal;
XII - a proposição à Mesa Diretora de medidas que julgar necessárias a uniformização da jurisprudência administrativa;
XIII - o pronunciamento, quando solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nele possa influir, como condição de seu prosseguimento;
XIV - o desempenho de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por qualquer membro da Mesa Diretora;
Fica vedada ao Advogado a defesa dos interesses pessoais dos membros da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, mesmo que no exercício de suas atividades parlamentares.

São requisitos do cargo de Advogado graduação em cursos de nível superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com o mínimo de **cinco anos** de efetivo exercício da advocacia e pós-graduação na modalidade especialização em direito publico e/ou administrativo.
Art. 3º. Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 45, de 21 de janeiro de 2009 para incluir o § 7º o seguinte:
§ 7º São atribuições do Agente Administrativo:
I - Executar trabalhos administrativos e digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;
II - Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos, consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos, operar máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais, proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes, obter informações e fornecê-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência, bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustível e lubrificante, executar tarefas auxiliares de almoxarifado, lavrar e assinar atas em geral, receber e expedir correspondências, executar outras atividades afins.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, RO, 24 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE AGENTE POLITICO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SUBSIDIO
Secretário de Administração Geral	01	2.600,00
Secretário de Orçamento e Finanças	01	2.600,00
Controlador Interno	01	2.600,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO
Assessor Legislativo	02	1.100,00	900,00

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Advogado – 20h	***01***	***2.000,00***
Agente Administrativo – 40 h	***01***	***1.100,00***
Artífice em Copa - 40 h	02	1.100,00
Vigia- 40 h	03	1.100,00
Motorista de Veículo Leve - 40 h	01	1.100,00

ANEXO IV
FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Cotador	01	300,00

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4637FCD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2019

DECRETO Nº 039/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2005 - Manut das Ativ. da Semec MDE- 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha nº 186 - Valor: R$ 18.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 28.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2005 - Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 43 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades do Planejamento

Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha nº 183 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.35 Serviços de consultoria
Ficha nº 185 - Valor: R$ 15.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 28.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 24 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9216F17F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 490/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 490/SEMEC/2019

Pregão Eletrônico: 51/2019

Objeto: aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°490-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

VELHO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 21.316.985/0001-39

VALOR: R$ 4.182,60 (quatro cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:FB61AD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2019

Port.: 0162/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 211 a 215,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar para aplicação de penalidade referente a restituição de valores gastos pelo erário a titulo de reparação de danos, em conformidade com a decisão Proferida no Processo Administrativo 677/2018.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 4º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FA27E9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2019

Port.: 0163/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 211 a 215,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar para aplicação de penalidade em desfavor da Direção escolar, bem como responsáveis pelo acompanhamento da merenda escolar da Instituição Municipal Manoel Lima Paz, em conformidade com a decisão Proferida no Processo Administrativo 1179/2018.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 4º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5B509E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 037-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 984/2019/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DO CARRO FIAT PALIO WEEKEEND 1.4 ATTRAC PLACA NDS 9317 ANO E MODELO 2012/2013, conforme o Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21

de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.721.449/0001-60, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). E em favor da empresa AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.616.622/0001-39, no valor de R$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8DB933FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 088-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1083/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DA SEGUNDA REVISÃO DE (40 MIL KM RODADOS) DO VEICULO MICRO ONIBUS VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 PLACA PBN 1044, ANO E MODELO 2019/2019,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, no valor de R$ 3.859,14 (três mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e quatorze centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5FA8913E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Óleo lubrificante, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**, Recursos Próprios. Processo nº. 860/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/08/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **872.741,50 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:EC0F1601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preço para Futura Aquisição de Pão Frances, Pão de Forma Fatiado e Leite in natura pasteurizado, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recurso Próprio. Processo nº. 159/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 07/08/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **96.070,00 (noventa e seis mil e setenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A284F37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Ar condicionado 12.000 btus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 678/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir do 12h00min do dia 07/08/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 4.966,02 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:67CA7F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

Por item, destinado a **Aquisição de Material Permanente (armário, cadeiras, geladeiras e outros), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras,** Recurso Próprio. Processo sob o nº. 219/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 08/08/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 18.834,70 (dezoito mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3B79CB5C

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto ao DECOF/SEDAM, para a execução de obra de Implantação de Sistema de Iluminação Pública na Avenida Capitão Sílvio entre Rua João Batista e Rua Massaranduba na zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé/RO – Convênio nº 054/2017/PCN.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:E40BC627

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para a execução de obra de Implantação de Sistema de Iluminação Pública na Av. 16 de Junho entre Rua João Batista e Rua Maracatiara na zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé/RO – Convênio nº 153/2017/PCN.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1C3F559

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto ao DECOF/SEDAM, para a execução de obra de Construção do Centro de Apoio Comunitário situado a Rua Maracatiara - Bairro Cristo Rei na zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:90A2A5F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°050/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°050/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMEL.**
Processo Administrativo: **Nº 926/SEMEL/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/08/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 08/08/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 25 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:785CC9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 5/CPL/2019

O Presidente de CPL senhor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, comissão de Licitação, resolve **ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 5/CPL/2019, Processo Nrº 254/2019, Objeto**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, ABRIGO DE GÁS DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, REFERENTE AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.,** em favor da empresa **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 27.209.828/0001-00,** no valor total de **R$ 13.987,43.**

Seringueiras, 25 de julho de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente De CPL
PORT.N°. 047/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:AF8D3C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 176/GAB/PMS/2019

Portaria nº 176/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 25 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GIZELE ANTONIA DA SILVA,** portadora do CPF 003.088.022-09 e Cédula de Identidade RG: 001055345 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Orientação da Gestão e da Legalidade,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:505565A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 102/2019 PROCESSO N°. 700/SEMAD/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP.
CNPJ N°. 28.515.824/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS (0 KM), DO TIPO SEDÃ, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 MODELO MÍNIMO 2019, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILÔMETROSDE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
EMPENHO: Nº. 1222/2019.
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA NÃO INFERIOR A 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 25 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C197023F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA.

PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA.
CPF: N° 497.902.262-68
RG: N° 515.306 SSP/RO
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 13/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

SERINGUEIRAS, 19 DE JULHO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:30A14CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019 PROCESSO Nº 859/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrito no**CNPJ 18.964.366/0001-46.**

O valor da total de **R$ 3.890,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CCFFAD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA N° 61/CPL/2019 , PROCESSO Nº 859/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 61/CPL/2019 , Processo Nrº 859/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, CNPJ 18.964.366/0001-46,** no valor total de **R$ 3.890,00.**

Seringueiras, 25 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D59D26D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 018/ASJUR/2019

Processo nº: 249/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 12.642,49 (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo que este valor é referente a óleo diesel S10, totalizando 3.250 (três mil duzentos e cinquenta) litros a um valor unitário de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por litro.

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de Julho de 2019.

Assinam:
JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0874A122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/GAB/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 013 de 10 de Março de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado novo Conselho Municipal de Assistência Social que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:
Titular: José Rosa da Costa;
Suplente: Jaqueline Souza Leite.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Maria Delfino Cezar;
Suplente: Maria do Carmo de Araujo Santos.

III - Representante da Secretaria Municipal de Planej, Adm, Fazenda e Esporte:
Titular – Beatriz de Araujo Santos;
Suplente – Fabiano da Silva Ferreira.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Dejycarlos Pereira da Silva;
Suplente – Luiza Barbosa Teixeira de Assis.

V – Representante do Poder Legislativo:
Titular – Sirleide dos Santos Silva;
Suplente – Gilvan Lima Figueiredo.

VI – Representante da Emater:
Titular – Ivanilda Teixeira de Souza;
Suplente – Clodoaldo de Jesus Abreu.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Igreja Presbiteriana:
Titular – Almerinda Senhorinho Vieira;
Suplente – Devair Vieira de Oliveira.

II - Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular – Sebastião Rodrigues;
Suplente – Verene Valdivino de Souza.

III – Representante da Associação de Agricultoras e Agricultores da Agricultura Familiar de Teixeirópolis - AAAAFAT:
Titular: Maria de Lourdes Francener da Silva;
Suplente: Antonia de Jesus Almeida.

IV – Representante da Igreja Católica:
Titular: Betania Pereira de Amorim;
Suplente: Docinéia Mageski Recco.

V – Representante da Igreja Batista:
Titular – Eulália Aparecida Gomes;
Suplente: Ezequias Vernech Lemos.

VI – Representante da Igreja Assembleia de Deus do Ministério Madureira:
Titular – Nóe Trindade dos Santos;
Suplente – Rubens Muniz da Silva.

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social fica composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: José Rosa da Costa;
b) Vice-Presidente: Betania Pereira de Amorim;
c) Secretária Adjunta: Beatriz de Araujo Santos;
d) Vice-secretário Adjunto: Dejycarlos Pereira da Silva;
e) Secretário Executivo: Thalles Brito dos Santos Rocha.

Art. 3º - Fica criado a Comissão do Programa Bolsa Família, composta pelos seguintes membros:
a) José Rosa da Costa
b) Ivanilda Teixeira de Souza;
c) Sebastião Rodrigues;
d) Dejycarlos Pereira da Silva.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até 31 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BCDAA7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/CPL/2019

EDITAL Nº 075/CPL/2019
Processo GIII-009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para o acompanhamento e execução dos bens inservíveis do município, com a finalidade de dar uma destinação final aos mesmos, conforme autos do **processo GIII-009/2019 Edital n°075/2019**. A presente Chamada Pública tem como objetivo o acompanhamento e execução dos bens inservíveis do município, para a finalidade de dar uma destinação final aos mesmos. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia **07/08/2019** às **10h00min** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08h00min às 13h00min.

Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4A97012F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.185,50 (Quatro Mil Cento e Oitenta e Cinco Litros e Cinquenta mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$== **R$ 19.462,56 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Nota de Empenho N.106./2019 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2019, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 24 de Julho de 2.019.

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
24/07/19 à 01/08/19	24/07/19 à 01/08/19

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:931651AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 015/2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **712/2019** Programa **10.305.0006** Sub/Programa **2.048** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km VEÍCULO L-200 TRITON MITSUBISHI, ANO/MODELO 2018, PLACA QTJ 8840,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o

período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 25 de Julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/2019

PROCESSO: 712/2019

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km VEÍCULO L-200 TRITON MITSUBISHI, ANO/MODELO 2018, PLACA QTJ 8840, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
01	UND	02	Conj. Disco Freio Dianteiro/Traseiro L200 Triton			
02	UND	01	Filtro Ar Condicionado L200 Triton			
03	UND	01	Filtro do Ar L200 Triton			
04	UND	01	Filtro Combustível L200 Triton			
05	UND	01	Filtro Lubrificante L200 Triton			
06	UND	01	Pastilha Freio Dianteiro/Traseiro L200 Triton			
07	LT	08	Óleo lubrificante Havoline			
08	HR	01	Serviço Revisão 10.000 km L200 Triton			
09	HR	01	Serv. Troca Disco/Pastilha Freio L200 Triton			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Prefeitura do Município de Urupá	*Prefeitura do Município de Urupá*	*Prefeitura do Município de Urupá*
Publica	*Publica*	*Publica*
De 06/12/2018 a 19/12/2018	*De 06/12/2018 a 19/12/2018*	*De 06/12/2018 a 19/12/2018*

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Telefone: Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

Assinatura Do Responsável

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De 06/12/2018 a 19/12/2018

Prefeitura do Município de Urupá	*Prefeitura do Município de Urupá*	*Prefeitura do Município de Urupá*
Publica	*Publica*	*Publica*
De 06/12/2018 a 19/12/2018	*De 06/12/2018 a 19/12/2018*	*De 06/12/2018 a 19/12/2018*

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B6E6E494

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 184/2019

DECRETO N. 184/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Grupo Técnico de Trabalho, para Estudo e Proposta de Readequação nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica e a necessidade de readequar os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Urupá, para a realidade do equilíbrio fiscal correspondente a atualidade.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros do Grupo Técnico de Trabalho, para Estudo e Proposta de Readequação nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, conforme solicitado via o Ofício n. 181/2019-SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 04 de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Grupo de Trabalho com objetivo de estudar, interpretar e elaborar uma proposta de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral, e ainda, especificamente para a Educação e a Saúde, compatíveis e realístico com a capacidade financeira e condição fiscal do Município de Urupá.
Art. 2º Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho, conforme abaixo especificado:
VALDEIR ELOY DA SILVA (SEMAP) - PRESIDENTE;
CRISTIANO BORGES DE LIMA (SEMAP) - COORDENADOR;
FRED RODRIGUES BATISTA (GABINETE) - SECRETÁRIO;
FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES (SEMAS) - ASSESSORIA TÉCNICA;
DENISE DOS SANTOS (SEMAS) - ASSESSORIA TÉCNICA;
ANA MARIA (SEMEC) - ASSESSORIA TÉCNICA;
ERIK RAFAEL PIOVESAN (SEMAA) - ASSESSORIA TÉCNICA;
ADEILSON PEREIRA (SEMAA) - ASSESSORIA TÉCNICA;
KLEBER GUIMARÃES DEMASCENO (SEMSAU) - ASSESSORIA TÉCNICA;
CLEUDINÉIA MARIA NOBRE (SEMFAZ) - ASSESSORIA CONTÁBIL;
MÁRIO WANDERLEY LOPES (SEMFAZ) - ASSESSORIA TÉCNICA FAZENDÁRIA;
CÉLIO JOSÉ (SEMAP) - ASSESSORIA TÉCNICA/RECURSOS HUMANOS;
JOHNATAN SILVA DE SOUSA (GABINETE) - ASSESSORIA JURÍDICA;
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA (GABINETE) - ASSESSORIA JURÍDICA.

Art. 3º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 4º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de julho de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:756B7A63

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 186/2019

DECRETO N. 186/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em acordo com o disposto nos Art. 5º, inciso I, combinado Art. 51, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 823, de 18 de dezembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária.
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a qual frente aos indicadores do não cumprimento das metas fiscais, impõe-se a limitação de empenhos e movimentação financeira;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio fiscal no Município de URUPÁ;
CONSIDERANDO que o valor dos empenhos estarem maior que a receita arrecadada nos primeiros bimestres do presente Exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das obrigações pactuadas;
CONSIDERANDO a reunião técnica que gerou a recomendação no ofício 012/2019/CGM, entre a Controladoria Geral, Departamento de Contabilidade e Departamento de Planejamento.

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta e Autarquia, ficam limitadas mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Capítulo II

DESPESAS OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º - Ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:
I - Auxílio financeiro, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais já existentes e os relativos à continuidade destes;
II - Contratação de novos serviços de consultoria de qualquer natureza, exceto os já existentes e passíveis de repactuação do mesmo;
III - Realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades e similares, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais já existentes ou de comprovado interesse da Administração desde que haja recurso financeiro devidamente aprovado pela Secretaria de Fazenda;
IV - Nomeação de novos servidores, ainda que para reposição de quadro por aposentadorias, ressalvado, em situações excepcionais, com autorização da Controladoria Geral;
V - Utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde, à fiscalização, os utilizados em regime de plantão, os de uso em caráter emergencial, os de compromissos oficiais e os de comprovado interesse Público;
VI - Despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público e para captação de recursos;
VII - Nova cessão de servidor do Município para outros entes da Federação, exceto se o ônus financeiro relativo à remuneração do servidor recair, exclusivamente, sobre o órgão cessionário e não exigir substituição de servidor;
VIII - Receber servidor a título de cessão de outros entes da Federação, exceto se o ônus financeiro relativo à remuneração do servidor recair, exclusivamente, sobre o órgão cedente, se tratar de ocupação de cargo de confiança ou essencial a continuidade do serviço público;
IX - Realização de horas extras, exceto casos necessários para a prestação aos serviços de saúde e casos extraordinários mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.
Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens e serviços, assim como, as Unidades Orçamentárias deverão promover a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigência, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:
I - Redução de despesas com cargos comissionados;
II - Redução, no mínimo, ao equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) das despesas com material de expediente;
III - Redução dos quantitativos estabelecidos nos contratos;
IV - Redução dos valores, observadas as mesmas condições de contratação e pagamento;
Parágrafo único: As renegociações realizadas não poderão resultar em:
I - Aumento de preços unitários;
II - Redução da periodicidade dos pagamentos;
III - Perda de qualidade dos bens e/ou serviços prestados.
Art. 4º - As medidas elencadas nos Arts. 2º e 3º deste Decreto, deverão acarretar um decréscimo das despesas consignadas na Lei nº 824 de 18 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA, cujas reduções ocorrerão, prioritariamente, nas despesas financiadas com recursos da Fonte Recursos Livres, Fonte 100000000, até que seja alcançado o equilíbrio orçamentário e financeiro.
Art. 5º - As reduções especificadas nos Arts. 2º e 3º deste Decreto, deverão ser realizadas com base no total da despesa efetivamente realizada, em cada Unidade Orçamentária, no exercício financeiro de 2019.

Capítulo III
MONITORAMENTO
Art. 6º - Objetivando dar suporte ao acompanhamento das medidas de que tratam os arts. 2º e 3º deste Decreto, serão atribuídas funções de monitoramento mensal de despesas às Unidades Orçamentárias do Município.
I - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o monitoramento dos seguintes atos:
a) Suspensos:
1. Nomeação de novos servidores;
2. Utilização de veículos;
3. Despesas com diárias e passagens;
4. Cessão de servidores;
5. Substituição de servidores em cargos e funções de confiança;
6. Realização de eventos;
7. Auxílio financeiro;
8. Contratação de novos serviços de consultoria de qualquer natureza;
9. O monitoramento da redução de despesas e limitação de empenho com serviços de consultoria.
b) De redução de despesas e limitação de empenho:
1. Cargos comissionados;
2. Horas extras;
3. Gratificações;
4. Indenizações, exceto aquelas por decisão judicial;
5. Adiantamento e Suprimento de Fundos.
§ 1º Os ajustes orçamentários de conformidade com as metas de redução de despesa de que tratam os arts. 2º e 3º deste Decreto, e o respectivo monitoramento, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 2º Os relatórios de monitoramento elaborados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, serão encaminhados ao Controle Interno e Secretaria Municipal de Fazenda para avaliação, a fim de que sejam preservadas, na íntegra, as ações para redução das despesas previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7° Os ordenadores de despesa dos Fundos Municipais são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como das metas para limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 8° Na hipótese do não atendimento das metas previstas para redução das despesas ou, ainda, mesmo que atendidas, não ficar comprovada no decorrer do exercício, a realização das receitas constantes do anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será promovido novos ajustes ao contingenciamento da despesa.
Parágrafo único: O contingenciamento de que trata o caput, será formalizado mediante novas reduções de dotações orçamentárias e das correspondentes cotas financeiras, nos montantes necessários, cujas recomposições somente ocorrerão no caso de restabelecimento da receita prevista e até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado pela Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A2BBB173

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 187/2019

DECRETO N. 187/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a progressão por elevação de nível do servidor Sr. VALDENIR ALVES PEREIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo II da Lei n. 696 de 18 de dezembro 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá.
Considerando requerimento do servidor protocolado em 07 de fevereiro de 2018, solicitando a concessão de elevação de nível em razão da conclusão de especialização em Tecnologia da Educação, bem como, considerando novo requerimento do servidor apresentado no dia 05 de junho de 2019, versando sobre o mesmo assunto, este último devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo nos dias 05 e 11 de junho de 2019.
Considerando a previsão do art. 4º, parágrafo primeiro, alínea c da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015 que considera como detentor do Nível III o servidor que realiza especialização por meio de na área de educação.
Considerando que o art. 10, parágrafo segundo da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015 prevê que a mudança de Nível ocorrerá no mês seguinte ao que o interessado apresentar requerimento devidamente instruído com o comprovante da nova escolaridade.
DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor **Sr. Valdenir Alves Pereira,** portador do RG n. **99** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***364.902***, Funcionário Público Municipal, investido no cargo de Professor Magistério Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquadrado na referência "E" em razão da progressão por merecimento, e Nível III decorrente da progressão por elevação de nível com Pós-Graduação "Lato sensu" com especialização em "Tecnologia da Educação".
Art. 2º As progressões definidas por este Decreto são mutáveis, podendo sofrer alterações em razão de nova elevação de nível e progressão por merecimento com o decorrer interstício temporal de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no respectivo nível, observados os critérios de avaliação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C58583C0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 188/2019

DECRETO N. 188/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Comissão para elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimento sobre direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, para candidatos ao Conselho Tutelar e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá (CMDCA) previstos pela Lei n. 560 de 21 de maio de 2013 e a nomeação do Conselho pelo Decreto n. 205 de 10 de julho de 2017.
Considerando a Resolução n. 170/2014/CONANDA/SDH que versa sobre a eleição unificada dos conselhos tutelares em seu art. 12, parágrafo terceiro, que admite a aplicação de provas de conhecimento sobre direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por comissão examinadora designada, diante da previsão em legislação local.
Considerando a Resolução n. 004 de 04 de abril de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urupá/RO que estabelece que o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará por três fases, quais sejam, inscrição, provas de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.
Considerando a solicitação do ofício n. 016/CMDCA, de 05 de junho de 2019, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação de Comissão de elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimento de caráter eliminatório em razão da necessidade de eleição dos novos conselheiros tutelares para posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao de processo de escolha.
Considerando ainda, a solicitação do Ofício n. 017/2019/CMDCA, de 08 de julho de 2019, de serventia da Presidente da Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar/Urupá, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, que solicita a substituição de um dos membros da Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção das provas de conhecimento específico, de caráter eliminatório, para eleição dos novos conselheiros tutelares.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimento sobre direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, que será composta pelos membros abaixo qualificados:

Ana Maria, CPF n. ***256.006***;
Joaquim Gonzaga Nunes, CPF n. ***271.834***;
Luzia Ferreira dos Santos, CPF n. ***556.202***.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de julho de 2019.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 169 de 07 de junho de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2CDDC63F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 189/2019

DECRETO N. 189/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal de Juventude de Urupá/RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação via ofício n. 205/2019/SEMAS, de 08 de julho de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para convocação da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 08 de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Juventude do Município de Urupá/RO, a se realizar no dia 04 de julho de 2019, nesta cidade, com o tema: **"Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia",** e os eixos:
I – Juventude e os Direitos Sociais;
II – Juventude e Esporte;
III – Juventude Rural;
IV – Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia;
V – Vulnerabilidade Social da Juventude;
VI – Juventude e as Drogas;
VII – Juventude Empregabilidade, Empreendedorismo e Tecnologia.
Art. 2º A III Conferência Municipal de Juventude de Urupá/RO será coordenada por representante governamental e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município.
Art. 3º A III Conferência Municipal de Juventude de Urupá/RO compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o Art. 1º deste.
Art. 4º O detalhamento da III Conferência Municipal de Juventude de Urupá/RO constará no regimento 001/SEJUCEL-CJUV que será aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude e editado mediante Resolução a ser publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta cidade.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de julho de 2019, data de realização do evento**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3D0D8744

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 192/2019

DECRETO N. 192/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Sra. ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 04 de julho de 2019, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 08 de julho de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva **Sra. ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM,** portadora da cédula de identidade RG n. **27** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***113.422***, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 07 de julho de 2019 a 07 de julho de 2021.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de julho de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B5C743F5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 193/2019

DECRETO N. 193/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. LUCILENE KELLER DIAS e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 06 de junho de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 05 de julho de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 05 de julho de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. LUCILENE KELLER DIAS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **87** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***845.962***, investida no cargo de Assistente de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E33C2770

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 194/2019

DECRETO N. 194/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. EVANI CORREA CARDOSO para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 189/GABINETE/2019, de 08 de julho de 2019, de serventia do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, do servidor **Sr. EVANI CORREA CARDOSO,** portador da cédula de identidade RG n. **86** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***919.872***, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais - Coveiro, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de agosto de 2019 a 1º de agosto de 2020,** com ônus integral para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:455804A6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 196/2019

DECRETO N. 196/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para a servidora Sra. LÍDIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 212/2019/SEMAS, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de 80% de gratificação e conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
LÍDIA MARIA DOS SANTOS, CPF: ***859.362***, conceder o percentual de **90%.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 141 de 08 de julho de 2014, que concedeu o percentual de 80% de gratificação a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:51D899BF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 197/2019

DECRETO N. 197/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n. 008/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.
Considerando a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto n. 7.217 de 21 de junho de 2010.
Considerando ainda, a necessidade de alteração na composição do Comitê de Coordenação, conforme solicitado via o Ofício n. 175/2019-GP, do Chefe do Poder Executivo deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os **Comitês de Coordenação e Executivo** responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Urupá:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Valdeir Eloy da Silva	Titular Coordenador Geral	Secretaria Mun.de Administração, Planejamento - SEMAP
Adeilson Pereira	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAA
Fred Rodrigues Batista	Secretário (Titular)	Controladoria Geral do Município
Claudiney Quirino de Souza	Secretário (Suplente)	Procuradoria do Município
Gilmar Gusmão	Membro (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Maria das Dores Ferreira	Membro (Suplente)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Osório Ludgero Neto Reis	Membro (Titular)	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Jacy Ferreira Costa	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
José Alves de Lima	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde - SEMSAU
Josimar Sales de Souza	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde – SEMSAU
Rivian Tessenari Ferreira	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município – R & J SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME.
Joelson Ramires Rodrigues	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município - J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP
Renisvaldo de Oliveira	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores
Enesia de Oliveira	Membro (Suplente)	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de

Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Urupá:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Amanda Caroline Marques Gahu da Silva	Titular Coordenador Geral	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Adailton Mendes da Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA
Luciano Viana Dorázio	Membro (Titular)	Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Valdenir Alves Pereira	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
Rivaldo Alexandre de Melo Neves	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Joelson Garcia Furtado de Melo	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Flavineia Cristina Rodrigues Soares	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Gioneide de Souza Lima Piovesan	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Adilson Caetano da Silva	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento – SEMAP/Setor de Informática
Erik Rafael Piovesan	Suplente – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEMAP/Convênios
Fabio Dutra da Silva	Titular - Secretario	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Andressa Rodrigues de Castro	Suplente - Secretaria	Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica
Luiz Alves de Oliveira	Membro (Titular)	Secretária de Saúde – Seção de Saneamento Ambiental
Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante	Membro (Suplente)	Secretária de Saúde – Seção de Vigilância Sanitária
Alberto Gonçalves Pires	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – CAERD
Idelson Moreno Gil	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – CAERD
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/N. 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/N. 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O **Comitê Executivo**, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O **Comitê Executivo e de Coordenação** contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
Parágrafo Único: Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Fica revogado o Decreto n. 161 de 30 de maio de 2019.
Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:42024FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1-551-2019

A Prefeitura Municipal de vale do Paraíso – RO torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do **AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SEMAPEM/2019**
PROCESSO N.º 1-551/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

Onde se lê:

Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar Sete projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Paraíso -RO, para disponibilização de **06 (Seis) Trator Agrícola, 05 (Cinco) Grade Aradora Hidráulica, 5 (Cinco) Carreta Agrícola, 1 Embaladeira a vácuo e 1 Caminhão VW/8.160 DRC 4x2.**para os projeto selecionado conforme os lotes especificados no termo de referência do edital.

Se lê:

Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar 8 (Oito) projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Paraíso -RO, para disponibilização de **06 (Seis) Trator Agrícola, 05 (Cinco) Grade Aradora Hidráulica, 5 (Cinco) Carreta Agrícola, 1 Embaladeira a vácuo e 1 Caminhão VW/8.160 DRC 4x2.**para os projeto selecionado conforme os lotes especificados no termo de referência do edital.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 25 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98F06302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5989 DE 25 DE JULHO DE 2019

Concede ao servidor CLAUDINEI CANUTO Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 4-81/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDINEI CANUTO**, contratado na função de Agente de Vigilância, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 31 de julho de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F63D76F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5988 DE 25 DE JULHO DE 2019

Concede a servidora APARECIDA DOS SANTOS SANTANA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-572/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA DOS SANTOS SANTANA** contratada na função de Professora, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B2FE2BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014

JUSTIFICATIVA: 014/2019
PROCESSO Nº.: 4-082/SEMTAS/2.019

FORNECEDOR: BURITI CAMINHÕES LTDA - PORTO VELHO, CNPJ: 84.652.296/0001-15

VALOR: R$ 1.854,21 (Um mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e um centavos)

OBJETIVO: Contratação de Serviços de Revisão com reposição de peças, para o veiculo microônibus, Placa PBN 1042 MODELO VW 8-160 ODNEOBUS MINIESC 3900 160CV.
Com fulcro no Artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Assim, Fica o presente feito do Processo Administrativo nº. **4-082/SEMTAS/2.019**, Dispensado de Licitação, por tratar-se de Serviços de Garantia conforme justifica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Julho de 2.019.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria n°4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B631F688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL Nº 010/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIADOS APÓS ENTREVISTA

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Publicar o resultado de Classificação do Processo de Seleção dos voluntários após entrevista,para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme classificação abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA E DALVA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira e Dalva Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
3º	145	GISLAINE GEGOKI	30	-	-	-	-	30	60
4º	067	ADRIANE PAULA PISOLER BOONE VILVOCK	30	-	-	-	-	26	56

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0E203628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018

Processo Administrativo nº. 348/SEMOB/2018
Pregão Eletrônico nº. 024/2018
Registro de Preço nº 011/2018

Pelo Presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, Inscrito no CNPJ: 84.744.994/0001-40, Situado na Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000, nesta cidade, representado pelo Prefeito o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuiçoes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01 e suas atualizações regulamentada no que couber, RESOLVEM, celebrar o presente termo aditivo à Ata de Registros de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 024/2018, sendo detentora a Empresa L. G. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82, com sede na Rua Tiradentes, nº3555, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO, fone: (69) 98464-3631, neste ato representada pelo Sr. Luciano Gomes de Sousa, portador do CPF n° 586.731.722-68 e RG n° 530.791 SSP/RO, de acordo com a classificação por ela alcançada, observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nos termos do §1º do art. 65 Lei 8666/93, para futura e eventual contratação de serviços de horas maquinas, para atender a Secretaria Municipal Obras, nos termos do procedimento Licitatório na modalidade pregão n° 024/2018, e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOADITIVO DEVALOR

2.1. Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação do fornecedor adjudicado de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do lote 01 da Ata de Registro de Preços n° 031/2018, equivalente a R$ 55.021,75 (cinquenta e cinco mil vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Und.	Quant	Especificação	Valores	
				Unit.	Total
01	Horas	575	**Prestação de serviços de 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador** - com tração mínima 6x2, Motor Potencia mínima de 220 CV, Reduzido com o horimetro em bom funcionamento. Equipado com tanque de água com capacidade mínima de 15.000(quinze mil) litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02(duas) saídas. devendo ter bomba d'água acoplada no veiculo para sucção e aspersão. Tempo estimado de 1.000 litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa contratada. Ano de Fabricação acima de 2002.	R$:95,69	R$:55.021,75
Valor R$: 55.021,75 (cinquenta e cinco mil vinte e um reais e setenta e cinco centavos)					**R$:**55.021,75

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDICÔES

3.1. As demais clausulas e condições dispostas na Ata de Registro de Preços 031/2018 permanecem inalteradas por este instrumento.

4. DAS DISPOSIÇOES FINAIS
4.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de julho de 2019

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

L.G. Comercio e Serviço LTDA - ME
CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82
LUCIANO GOMES DE SOUSA
CPF 586.731.722-68

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C1C75B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A MENOR PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SEMPOG/2019 PROCESSO Nº. 10.980/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2018/PREGAO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 25 dias do mês julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **1** do valor de R$ 36,10 para R$ 33,44 em favor da empresa **M. J. DA SILVA & CIA LTDA**, situado a Av. Candeias, nº 2037, Setor de Áreas Especiais – CEP: 76.870-281 – Ariquemes/RO, CNPJ: **03.055.135/0001-42**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Moacir José da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **285.203.949-49** RG sob o nº. **61.468 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 104/SEMPOG/18, Processo n.º 10.980/SEMOSP/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	11.250	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	36,10	33,44	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
M. J. Da Silva & CIA LTDA
CNPJ: 03.055.135/0001-42
MOACIR JOSÉ DA SILVA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:D8B02C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 055/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1114/2019 "Filhote"
PROCESSO Nº 1-884/2019 "Mãe"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029//2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/0001-06, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 850, Setor 09, neste Município de Buritis/RO, representada pelos sócios MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, residente e domiciliado na Rua Vale do Paraíso 2279, Setor 03, Buritis/RO e o **sócio administrador Sr. ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 4.292.226-9 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 585.489.049-68, residente e domiciliado a Avenida Ayrton Senna, 435, Setor 09, neste Município, conforme consta na cláusula sétima da 2ª alteração contratual, acostada as fls. 108 a 110 do processo nº 884/2019 "*Mãe*", doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, decreto municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) – REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2019-FITHA**, nas condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 074/2019**, Ata de Registro de Preços 029/2019 para atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Buritis/RO, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações a seguir descritas na planilha:

1.2. **PLANILHA COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS E OS VALORES**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	20.000	SHELL	3,92	78.400,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	86.000	SHELL	4,02	345.720,00
VALOR TOTAL						**424.120,00**

CLÁUSULA SEGUNDA. DA SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis sempre que solicitado pela secretaria, podendo ser realizada a de adesão através de Sistemas de Gerenciamento já contratados por este Município, E. Cidade e outros e/ou por meio da apresentação de requisição, conforme previsto no (acordão º 87/2010), em 02 (duas) vias, assinadas por servidor responsável, autorizado pela autoridade competente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para efetuar o abastecimento e pelo condutor do veículo no Posto de Combustível contratado para tal.

Os abastecimentos serão efetuados imediatamente depois de recebido a **"Ordem de Faturamento"** pela empresa vencedora, na bomba de fornecimento do produto, sendo necessária para isso a apresentação do cartão de abastecimento pelo motorista.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), em Posto de Abastecimento da Contratada, devendo a mesma ser sediada no município de Buritis RO, pois a prefeitura não possui local apropriado para o armazenamento dos produtos.

A empresa contratada deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

A empresa contratada deverá fornecer o COMBUSTÍVEL de boa qualidade para que não venha causar danos ao erário.

2.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto do presente será recebido:

2.2.1. Imediatamente depois de efetuada a entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações do Pregão e Termo de Referência;

2.2.2. O recebimento supra referido dar-se-á por meio de recibo/comprovante aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;

2.3. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

2.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.5. São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo da Secretaria, junto à Comissão de Recebimento de Materiais (esta para efeitos Contábeis), o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

2.5.1. Observar o controle de qualidade de primeira ordem, cumprimento das especificações legais exigidas pela ANP, no que couber.

2.6. Fiscalizar o recebimento podendo sustar ou recusar o mesmo, mediante apontamento de efeitos danosos pelo uso nos veículos, motocicletas ou equipamentos diversos, estes por sua vez, efetuados por motoristas e/ou mecânicos;

2.6.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal;

2.6.2. Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas em conformidade com subitem 2.5.;

2.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.8. O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato, bem como da comissão de recebimento e fiscalização, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através do presente contrato;

2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

2.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, **através do Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta**.

2.11. Deverá a Secretaria origem, encaminhar ao Fiscal de Contrato e a Comissão de Recebimento e Fiscalização, cópia do presente contrato, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução da referida aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA GARANTIA

3.1. Prevalecem sobre os produtos licitados às regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final. E também de acordo com as especificações legais exigidas pela ANP.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, no Mural da Prefeitura Municipal, Portal de Transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

5.1.1. Podendo o presente contrato no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com o Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 884/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração e gerenciamento do presente contrato caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 2680/2011, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

7.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens do presente contrato, encontram-se indicados na planilha deste instrumento, precisamente na Cláusula 1ª, item 1.2.

CLÁUSULA SÉTIMA. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Toda a comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Receber a Ordem de Faturamento através do e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio do mesmo;

Iniciar o fornecimento do objeto desse contrato, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitação.

Não será admitida a entrega pela vencedora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva **nota de empenho**, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.6. O objeto e/ou serviço deste contrato deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência deste contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

CLÁUSULA OITÁVA. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto deste contrato, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

8.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

8.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os abastecimentos serão efetuados somente de acordo com o previsto no subitem 2.1. da Cláusula segunda do presente contrato, contendo as quantidades do produto, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Faturamento "*in loco*", pois a prefeitura não dispõe de local apropriado para armazenamento, os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, em Posto de Abastecimento da Contratada, deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, e em bomba de abastecimento, conforme subitem 21 do Termo de Referência.

8.2. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto do presente CONTRATO, deverão ser entregues**, no local indicado no subitem 21 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O **pagamento será em até 30 (trinta) dias**, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela SEMOSP poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação (tendo que constar o número do convênio, do processo e da nota de empenho na nota fiscal;

9.3. A Secretaria Municipal de Obras poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

9.3.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

9.3.2. Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.4. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

9.5.Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9.7. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº 3161/2019

• 02.06.01 – 26.782.1008.2212 – 3.3.90.30.01
• **FICHA** Nº 81
• **VALOR TOTAL**: 424.120,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Além das sanções previstas na cláusula IX da Ata de Registro de Preços nº 029/2019 incluem-se estas:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
11.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11.6. No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
11.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
11.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
11.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
11.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. De acordo com artigo 17 do Decreto municipal 2680/2011 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos do decreto federal nº 7892/2013.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação dos itens da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 15.3 da Ata,** quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 da Ata.**

12..4.1. A revisão de preços prevista no subitem 12.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do vencedor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da deste contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

13.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata e o presente contrato, o produto será recusado e a contratada deverá fazer a substituição de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho/Ordem de faturamento, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

1.3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

13.5. A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Responsabilizar por todas as despesas destinadas ao fornecimento do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Fazer o fornecimento do combustível na forma ajustada;

Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Pagar a primeira fiscalização realizada pelo INMETRO;

Apresentar Laudo de qualidade do combustível, fornecido pela companhia fornecedora, quando solicitado pelo MUNICÍPIO;

Assumir inteira responsabilidade pela descarga do combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

14.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto;

14.3. Efetuar o recebimento dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento de Materiais.

14.4. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

14.4.1. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

14.6. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

14.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação:

14.7.1. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

14.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

15.1. O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

15.3. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

16.1. Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 884/2019 – CONVÊNIO/FITHA/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

17.1. O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 74/2019, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 884/2019, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

17.2. Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.9. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DO FORO E DOMICÍLIO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de julho de 2019.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBÚSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 13.051.606/0001-06
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1114/2019 "Filhote"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-884/2019 "Mãe"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029//2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) – REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2019-FITHA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2212 – 3.3.90.30.01
EMPENHO Nº 3161/2019
FICHA: 81

VALOR UNITÁRIO ÓLEO DIESEL COMUM: R$ 3,92
QUATITATIVO EM LITROS ÓLEO DIESEL COMUM: 20.000
MARCA: SHELL

VALOR UNITÁRIO ÓLEO DIESEL S-10: R$ 4,02
QUANTITATIVO EM LITROS ÓLEO DIESEL S-10: 86.000
MARCA: SHELL

VALOR TOTAL: R$ 424.120,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5675338F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº006/2019

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como seu Diretor o Srº Edimilson Carlos de Jesus, conforme Portaria nº 443-2018, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	DIVIDA
000004340	-	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	383
000000154	-	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA	112
000000328	-	M. F. DE SOUZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - EPP	535
000002043	-	LRDA CONVENIENCIA LTDA - ME	111
000000055	-	A A DE DEUS SILVA - ME	113
000000963	010400020375001	MARIA SILENE FERREIRA LIRA	91
000000964	010400020375001	MARIA SILENE FERREIRA LIRA	92
000000729	010300050167001	MARILENE DE PAULA SILVA	592
000000728	010300050142001	MARILENE DE PAULA SILVA	591
000000727	010300050130001	MARILENE DE PAULA SILVA	590
000001204	010400180485001	EVERALDO DAROS	335
000001203	010400180473001	MILTON LOPES DA SILVA	1203
000000240	010100040030001	MARIA INES LIMA CAMPOS	567
000000698	010300040122001	MARIA JOSE RAMALHO FERREIRA NASCIMENTO	570
000000261	010100040393001	MARIA INES LIMA CAMPOS	568
000001033	010400110193001	MARIA JOANA DE JESUS	569
000000849	010300090202001	MARIA ILZA DE ARAUJO TENORIO	566
000000563	010100130001001	NELSON PEDRO ZIMMERMANN	629
000001265	010400160075001	NELSON RAMOS DA SILVA	630
000000279	010100050354001	NERY STIEGELMEIER	631
000001356	013400020028001	MONICA DE OLIVEIRA SOUZA	624
000000618	010100210055001	NAIARA ALVES DA COSTA	625
000001355	013400020134001	MARIA ROMANA VITORIO	583
000000345	010100100080001	MARIA PARZEWSKI FERNANDES	578
000000785	010300060340001	MARIA PIRES DA SILVA	579
000001348	013400010038001	MARIA LIMA DE SOUZA	572
000000150	010200080222001	MARIA NILZA DOS SANTOS CORREIA	575
000001362	013400010204001	MARIA NOEMIA DOS SANTOS	576
000000480	010100170001001	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA	596
000000821	010300070338001	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA	597
000000633	010100210270001	MARIO ALVES SANTOS	598
000001370	013400030038001	MARLENE LACERDA SOBRINHO	599
000000906	010300120030001	MARINETE THOMAZ	594
000000908	010300120042001	MARINETE THOMAZ	595
000000812	010300070226001	MARINETE THOMAZ	593
000001891	010300030115001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	622
000001866	001010015030001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	621
000000450	010100150090001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	620
000000448	010100150030001	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	612
000000784	010300060328001	MIGUEL DAMIAO DA SILVA	614
000000472	010100160077001	MIGUEL DIAS SOUZA	615
000000101	010200060008001	MIGUEL FERNANDES DA SILVA	617
000000070	010200050183001	MIGUEL FERNANDES DA SILVA	616
000000231	010100030251001	MAURA DA SILVA FARIAS	610
000000826	010300080085001	MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO	586
000000523	010100190006001	NEIDIA DA COSTA	626
000000520	010100190003001	MARIA TEODORA DOS SANTOS	587
000000463	010100150360001	MARIA LIMA DE SOUZA	571
000000186	010100020170001	MARTA FAUSTINO DA SILVA BARROS	605
000000269	010100050147001	NEUZA RODRIGUES DOS ANJOS	632
000001428	010100130013001	JOSE HUMBERTO DE SOUZA	474
000000893	010300110005001	JOSE HUMBERTO DE SOUZA	473
000000801	010300070016001	JOAQUIM BATISTA RIBEIRO	433
000000774	010300060145001	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	442
000000488	010100170231001	JOSE AGOSTINHO BATISTA	443
000000065	010200050023001	JOUCI DOS SANTOS	496
000000282	010100050453001	MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA	558
000000476	010100160152001	MARIA CIRLENE SALVADOR	559
000001380	013400030028001	LUCIMEIRE DE MENEZES SILVA	529
000001050	010400110456001	MARIA DO SOCORRO VECK DE OLIVEIRA	564
000000149	010200080237001	MARIA DO SOCORRO R. ALVES BRAGA	563
000000772	010300060120001	LUIZ ALVES DA SILVA	530
000000033	010200030115001	LUZIA FERREIRA DA SILVA	533
000001094	010400150090001	MARIA NONATO DA SILVA	577
000001093	010400150044001	JAILDO MORAES PEREIRA	413
000000935	010400090771001	MARCOS AURELIO PEREIRA	551

000001216	010200110046001	MABILIANE DA COSTA LEITE	536
000001198	010400180330001	MANOEL NUNES NETO	545
000000169	010100010537001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	556
000000527	010100190010001	MARIA CANDIDA MACHADO	557
000000481	010100170002001	MARCIA VALERIO	549
000001113	010400140476001	MARCIO MARTINS	550
000000940	010400020090001	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	562
000000013	010200020257001	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	547
000001350	013400010098001	MARCIA ROMANIA VITORIO	548
000000278	010100050309001	MANOEL FERREIRA ALVES	544
000000761	010300030474001	MANOEL ATAIDE ANTONIO DOS SANTOS	539
000000131	010200060172001	MANOEL ANTONIO DA SILVA	538
000001028	010400110131001	LUIZ CARLOS BORITZA	531
000001200	010400180425001	LUIZ CLAUDIO DE LAZARI	532

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2019.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria 443/2018

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5FD0ED08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4257 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 261.908,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1014 de 22/07/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de R$261.908,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total anulação					R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.121.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS		
Total anulação					R$ 5.200,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.121.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		ADMINISTRAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		

	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2034		MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST		
Total anulação					R$ 101.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT DAS ATIV.TRANSP.ESCOLAR – FUNDEB 40%		
Total anulação					R$ 4.100,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total anulação					R$ 6.788,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFULSAO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
Total anulação					R$ 500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
Total anulação					R$ 56.340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
Total anulação					R$ 65.700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2058		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. - COORD INFRA.URB .SERV DIV		
Total anulação					R$ 17.280,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 261.908,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03			CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM		
	02.03.04		CONTROLADORIA		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total Suplementação					R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP		
Total Suplementação					R$ 8.200,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		R$ 101.000,00
Total Suplementação					
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%		
Total Suplementação					R$ 4.100,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.1016		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI		
Total Suplementação					R$ 2.870,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049.		MANUT DAS ATIV - SEMAGRI		
Total Suplementação					R$ 3.918,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER - SEMCEL		
	02.09.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.09.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.09.04.122.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.04.122.0013.2052.		MANUT DAS ATIV - SEMCEL		
Total Suplementação					R$ 500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 139.320,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 261.908,00

Art. 2° - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de R$261.908,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	Total anulação				R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.121.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS		
Total anulação					R$ 5.200,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.121.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		ADMINISTRAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2034		MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST		
Total anulação					R$ 101.000,00
ANULAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT DAS ATIV.TRANSP.ESCOLAR – FUNDEB 40%		
Total anulação					R$ 4.100,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total anulação					R$ 6.788,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFULSAO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
Total anulação					R$ 500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
Total anulação					R$ 56.340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
Total anulação					R$ 65.700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2058		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. - COORD INFRA.URB .SERV DIV		
Toral anulação					R$ 17.280,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 261.908,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03			CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM		
	02.03.04		CONTROLADORIA		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total Suplementação					R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP		
Total Suplementação					R$ 8.200,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		R$ 101.000,00
Total Suplementação					
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		

	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%		
Total Suplementação					R$ 4.100,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.1016		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI		
Total Suplementação					R$ 2.870,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049.		MANUT DAS ATIV - SEMAGRI		
Total Suplementação					R$ 3.918,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER - SEMCEL		
	02.09.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.09.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.09.04.122.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.04.122.0013.2052.		MANUT DAS ATIV - SEMCEL		
Total Suplementação					R$ 500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 139.320,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 261.908,00

Art. 3° - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de R$261.908,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	55	R$ 2.000,00
Total anulação					R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.121.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS		
	02.04.04.121.0005.2012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	64	R$ 5.200,00
Total anulação					R$ 5.200,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.121		PLANEJAMENTO		
	02.04.04.121.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.121.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	02.04.04.121.0005.2008	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ.PESSOA FISICA	76	R$ 3.000,00
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		ADMINISTRAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2034		MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST		

	02.06.12.361.0009.2034	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ.PESSOA JURIDICA	146	R$ 101.000,00
Total anulação					R$ 101.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT DAS ATIV.TRANSP.ESCOLAR – FUNDEB 40%		
	02.06.12.361.0008.2025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130	R$ 4.100,00
Total anulação					R$ 4.100,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049	3.3.90.33	DESPESA COM PASSAGEM E LOCOMOÇÃO	245	R$ 3.370,00
	02.08.04.122.0012.2049	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	243	R$ 3.418,00
Total anulação					R$ 6.788,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFULSAO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	258	R$ 500,00
Total anulação					R$ 500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
	02.10.04.122.0014.2056	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	281	R$ 56.340,00
Total anulação					R$ 56.340,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
	02.10.04.122.0014.2057	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	284	R$ 65.700,00
Total anulação					R$ 65.700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2058		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. - COORD INFRA.URB .SERV DIV		
	02.10.04.122.0014.2058	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	287	R$ 17.280,00
Total anulação					R$ 17.280,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 261.908,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03			CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM		
	02.03.04		CONTROLADORIA		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53	R$ 2.000,00
Total Suplementação					R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP		

	02.04.04.123.0005.2008	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	73	R$ 5.200,00
	02.04.04.123.0005.2008	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	72	R$ 3.200,00
Total Suplementação					R$ 8.200,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
	02.06.12.361.0008.2024	3.3.90.92	DESPESAS COM EXERCICIO ANTERIOR	129	R$ 101.000,00
Total Suplementação					R$ 101.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%		
	02.06.12.361.0008.2025	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	131	R$ 4.100,00
Total Suplementação					R$ 4.100,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.1016		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.1016	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	239	R$ 2.870,00
Total Suplementação					R$ 2.870,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049.		MANUT DAS ATIV - SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	244	R$ 3.418,00
	02.08.04.122.0012.2049.	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	246	R$ 500,00
Total Suplementação					R$ 3.918,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER - SEMCEL		
	02.09.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.09.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.09.04.122.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.04.122.0013.2052.		MANUT DAS ATIV - SEMCEL		
	02.09.04.122.0013.2052.	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	261	R$ 500,00
Total Suplementação					R$ 500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	276	R$ 139.320,00
Total Suplementação					R$ 139.320,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 261.908,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1014 de 22/07/2019

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F26EBC67

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4258 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1015 de 22/06/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no PPA, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, para Cobrir despesa correntes conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor de R$. 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT DAS ATIV - PAB		
Total anulação					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
Total anulação					R$ 900,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2074		MANUT DAS ATIV - PMAQ		
Total anulação					R$ 700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total anulação					R$ 4.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 32.600,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 24.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT DAS ATIV - PAB		
Total Suplementação					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
Total Suplementação					R$ 3.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
Total Suplementação					R$ 900,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2074		MANUT DAS ATIV - PMAQ		
Total Suplementação					R$ 700,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 32.600,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no LDO, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, para Cobrir despesa correntes conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor de R$.R$. 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT DAS ATIV - PAB		
Total anulação					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
Total anulação					R$ 900,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2074		MANUT DAS ATIV - PMAQ		
Total anulação					R$ 700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total anulação					R$ 4.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 32.600,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 24.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT DAS ATIV - PAB		
Total Suplementação					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
Total Suplementação					R$ 3.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
Total Suplementação					R$ 900,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2074		MANUT DAS ATIV - PMAQ		
Total Suplementação					R$ 700,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 32.600,00

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no LOA, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para Suplementação no exercício de 2019para Cobrir despesa correntes conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor de R$. 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA JURIDICA	319	R$ 20.000,00
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT DAS ATIV - PAB		
	02.12.10.301.0017.2069	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA JURIDICA	346	R$ 4.000,00
Total anulação					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	02.12.10.303.0017.2078	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA FISICA	379	R$ 3.000,00
Total anulação					R$ 3.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		

	02.12.10.303.0017.2079	3.3.90.33	DESPESA C. PASSAGEM E LOCOMOÇÃO	383	R$ 900,00
Total anulação					R$ 900,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2074		MANUT DAS ATIV - PMAQ		
	02.12.10.301.0017.2074	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA FISICA	362	R$ 700,00
Total anulação					R$ 700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.92	DESPESAS COM EXERCICIO ANTERIOR	323	R$ 4.000,00
Total anulação					R$ 4.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 32.600,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA FISICA	318	R$ 24.000,00
Total Suplementação					R$ 24.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT DAS ATIV - PAB		
	02.12.10.301.0017.2069	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA FISICA	345	R$ 4.000,00
Total Suplementação					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
	02.12.10.303.0017.2078	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA JURIDICA	380	R$ 3.000,00
Total Suplementação					R$ 3.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	02.12.10.303.0017.2079	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA JURIDICA	385	R$ 900,00
Total Suplementação					R$ 900,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2074		MANUT DAS ATIV - PMAQ		
	02.12.10.301.0017.2074	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIRO PESSOA JURIDICA	363	R$ 700,00
Total Suplementação					R$ 700,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 32.600,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1015 de 22/07/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:01174DA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4261 CANDEIAS DO JAMARI RO 25 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 através de crédito adicional Suplementar por anulação para suplementação no Valor de R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional suplementar no PPA, por anulação para suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias da PMCJ, para cobrir despesas com pessoal no valor de R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais) . Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
Total Anulação:					R$ 30.450,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 30.450,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.00.02		JUDICIARIA		
	02.02.00.02.062		DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC JUDICIARIO		
	02.02.00.02..062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.00.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 21.700,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 3.800,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 3.850,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFULSAO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.100,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 30.450,00

Art. 2° - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar na LDO, por anulação para suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias da PMCJ, para cobrir despesas com pessoal no valor de R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais) . Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias::

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
Total Anulação:					R$ 30.450,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 30.450,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.00.02		JUDICIARIA		
	02.02.00.02.062		DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC JUDICIARIO		
	02.02.00.02..062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.00.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 21.700,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 3.800,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 3.850,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFULSAO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.100,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 30.450,00

Art. 3° - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA, por anulação para suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias da PMCJ, para cobrir despesas com pessoal no valor de R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais) . Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099.2097	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	83	R$ 30.450,00
Total Anulação:					R$ 30.450,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 30.450,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.00.02		JUDICIARIA		
	02.02.00.02.062		DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC JUDICIARIO		
	02.02.00.02..062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.00.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
	02.02.00.02.062.0003.2006	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37	R$ 21.700,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 21.700,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50	R$ 3.800,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 3.800,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241	R$ 3.850,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 3.850,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFULSAO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052	3.1.9046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	262	R$ 1.100,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.100,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 30.450,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AAC62213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS BIMESTRE (b)	REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
				% (b/a)	JAN A JUN(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	44.000.000,00	6.661.673,50	15,14	21.980.753,86	49,96	22.019.246,14
RECEITAS CORRENTES	42.153.608,40	42.153.608,40	6.661.673,50	15,80	20.802.753,86	49,35	21.350.854,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.818.000,00	3.818.000,00	765.424,04	20,05	1.842.877,09	48,27	1.975.122,91
Impostos	3.282.000,00	3.282.000,00	633.304,06	19,30	1.483.160,00	45,19	1.798.840,00
Taxas	536.000,00	536.000,00	132.119,98	24,65	359.717,09	67,11	176.282,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	91.452,63	15,24	251.369,70	41,89	348.630,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	91.452,63	15,24	251.369,70	41,89	348.630,30
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	33.109,09	7,36	91.887,47	20,42	358.112,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.000,00	450.000,00	33.109,09	7,36	91.887,47	20,42	358.112,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.273.608,40	37.273.608,40	5.760.835,61	15,46	18.591.846,63	49,88	18.681.761,77
Transferências da União e de suas Entidades	16.343.608,40	16.343.608,40	2.477.736,92	15,16	7.300.471,35	44,67	9.043.137,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.430.000,00	12.430.000,00	1.735.869,68	13,97	6.554.080,07	52,73	5.875.919,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	-208.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.547.229,01	18,20	4.529.295,21	53,29	3.970.704,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	10.852,13	90,43	24.772,97	206,44	-12.772,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	9.273,19	231,83	21.966,09	549,15	-17.966,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	1.578,94	22,56	2.806,88	40,10	4.193,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.846.391,60	1.846.391,60	0,00	0,00	1.178.000,00	63,80	668.391,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.844.391,60	1.844.391,60	0,00	0,00	1.178.000,00	63,87	666.391,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.344.391,60	1.344.391,60	0,00	0,00	630.000,00	46,86	714.391,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	256.000,00	51,20	244.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00	-292.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	6.661.673,50	15,14	21.980.753,86	49,96	22.019.246,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	6.661.673,50	15,14	21.980.753,86	49,96	22.019.246,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	6.661.673,50	15,14	21.980.753,86	49,96	22.019.246,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.239.850,56			2.239.850,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.239.850,56			2.239.850,56		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.000.000,00	49.940.947,96	7.435.290,83	28.231.511,16	21.709.436,80	6.662.057,95	18.362.414,19	31.578.533,77	17.762.132,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.704.247,42	42.669.555,27	5.258.283,63	24.999.412,77	17.670.142,50	6.596.281,73	18.061.678,93	24.607.876,34	17.461.397,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.685.981,60	23.653.981,60	3.690.460,77	11.028.304,39	12.625.677,21	3.742.813,57	11.021.318,39	12.632.663,21	10.477.992,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	43.384,22	129.296,17	130.703,83	129.296,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.758.265,82	18.755.573,67	1.567.822,86	13.711.108,38	5.044.465,29	2.810.083,94	6.911.064,37	11.844.509,30	6.854.108,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.458,72	7.049.626,83	2.177.007,20	3.232.098,39	3.817.528,44	65.776,22	300.735,26	6.748.891,57	300.735,26	0,00
INVESTIMENTOS	1.642.458,72	6.949.626,83	2.177.007,20	3.132.098,39	3.817.528,44	49.730,00	252.913,39	6.696.713,44	252.913,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	16.046,22	47.821,87	52.178,13	47.821,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.293,86	221.765,86			221.765,86			221.765,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	49.940.947,96	7.435.290,83	28.231.511,16	21.709.436,80	6.662.057,95	18.362.414,19	31.578.533,77	17.762.132,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	49.940.947,96	7.435.290,83	28.231.511,16	21.709.436,80	6.662.057,95	18.362.414,19	31.578.533,77	17.762.132,61	0,00
SUPERAVIT (XIII)				0,00			3.618.339,67		4.218.621,25	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	49.940.947,96	7.435.290,83	28.231.511,16		6.662.057,95	21.980.753,86		21.980.753,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:355F2BB6

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONS DA EXEC DAS DESP POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	49.940.947,96	7.435.290,83	28.231.511,16	100,00	21.709.436,80	6.662.057,95	18.362.414,19	100,00	31.578.533,77	0,00
Legislativa	1.960.000,00	1.960.000,00	249.939,06	968.527,72	3,43	991.472,28	286.423,79	860.609,59	4,69	1.099.390,41	0,00
Ação Legislativa	1.960.000,00	1.960.000,00	249.939,06	968.527,72	3,43	991.472,28	286.423,79	860.609,59	4,69	1.099.390,41	0,00
Administração	9.189.500,00	9.513.083,16	1.128.034,46	6.045.221,40	21,41	3.467.861,76	1.337.993,74	4.135.938,49	22,52	5.377.144,67	0,00
Planejamento e Orçamento	1.182.000,00	1.296.987,78	127.078,62	714.630,28	2,53	582.357,50	211.168,47	637.893,66	3,47	659.094,12	0,00
Administração Geral	5.567.500,00	5.803.095,38	713.418,82	3.687.156,95	13,06	2.115.938,43	753.621,25	2.444.373,06	13,31	3.358.722,32	0,00
Administração Financeira	2.440.000,00	2.413.000,00	287.537,02	1.643.434,17	5,82	769.565,83	373.204,02	1.053.671,77	5,74	1.359.328,23	0,00
Segurança Pública	42.500,00	42.500,00	0,00	6.000,00	0,02	36.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	42.500,00	0,00	6.000,00	0,02	36.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	2.470.000,00	2.630.313,94	259.300,31	1.251.377,53	4,43	1.378.936,41	400.032,06	956.530,11	5,21	1.673.783,83	0,00
Administração Geral	1.528.430,00	1.643.030,00	168.535,07	789.849,79	2,80	853.180,21	246.149,99	678.895,48	3,70	964.134,52	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	25.800,00	0,00	25.800,00	0,09	0,00	4.400,00	12.600,00	0,07	13.200,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	21.458,38	0,00	8.743,95	0,03	12.714,43	7.628,14	7.628,14	0,04	13.830,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	316.291,27	35.126,51	133.044,42	0,47	183.246,85	49.036,26	88.562,34	0,48	227.728,93	0,00
Assistência Comunitária	579.650,00	623.734,29	55.638,73	293.939,37	1,04	329.794,92	92.817,67	168.844,15	0,92	454.890,14	0,00
Saúde	10.581.979,36	12.422.793,72	2.466.247,07	7.380.361,32	26,14	5.042.432,40	1.923.070,09	5.295.262,22	28,84	7.127.531,50	0,00
Administração Geral	50.000,00	37.000,00	0,00	10.265,20	0,04	26.734,80	0,00	10.265,20	0,06	26.734,80	0,00
Atenção Básica	4.656.129,68	5.079.643,37	737.659,94	2.583.203,14	9,15	2.496.440,23	881.965,41	1.953.268,60	10,64	3.126.374,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.460.849,68	6.871.072,29	1.677.319,47	4.553.737,86	16,13	2.317.334,43	979.910,42	3.187.397,94	17,36	3.683.674,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	206.078,06	22.624,61	104.996,90	0,37	101.081,16	32.769,64	78.120,06	0,43	127.958,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	4.609,20	7.135,20	0,03	12.864,80	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	209.000,00	24.033,85	121.023,02	0,43	87.976,98	28.424,62	66.210,42	0,36	142.789,58	0,00
Educação	14.787.842,26	15.376.042,26	1.997.480,21	7.893.157,49	27,96	7.482.884,77	2.305.125,42	6.145.312,45	33,47	9.230.729,81	0,00
Administração Geral	91.000,00	78.000,00	6.259,17	51.000,91	0,18	26.999,09	15.348,26	24.921,40	0,14	53.078,60	0,00
Alimentação e Nutrição	358.936,00	358.936,00	0,00	323.912,23	1,15	35.023,77	97.392,52	110.899,32	0,60	248.036,68	0,00
Ensino Fundamental	10.309.906,26	10.772.700,86	1.386.037,02	5.949.864,98	21,08	4.822.835,88	1.746.954,32	4.667.572,77	25,42	6.105.128,09	0,00
Educação Infantil	4.028.000,00	4.166.405,40	605.184,02	1.568.379,37	5,56	2.598.026,03	445.430,32	1.341.918,96	7,31	2.824.486,44	0,00
Cultura	87.400,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00	0,00
Difusão Cultural	87.400,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00	0,00
Urbanismo	52.747,42	27.747,42	1.000,00	1.622,99	0,01	26.124,43	0,00	622,99	0,00	27.124,43	0,00
Serviços Urbanos	52.747,42	27.747,42	1.000,00	1.622,99	0,01	26.124,43	0,00	622,99	0,00	27.124,43	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	160.000,00	85.000,00	0,00	50.799,60	0,18	34.200,40	11.584,45	13.384,45	0,07	71.615,55	0,00
Controle Ambiental	150.000,00	80.000,00	0,00	50.799,60	0,18	29.200,40	11.584,45	13.384,45	0,07	66.615,55	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	218.000,00	430.800,00	9.859,44	336.865,44	1,19	93.934,56	1.356,44	2.562,44	0,01	428.237,56	0,00
Abastecimento	130.000,00	355.800,00	0,00	325.800,00	1,15	30.000,00	0,00	0,00	0,00	355.800,00	0,00
Extensão Rural	33.000,00	20.000,00	9.359,44	10.565,44	0,04	9.434,56	856,44	2.062,44	0,01	17.937,56	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	500,00	500,00	0,00	54.500,00	500,00	500,00	0,00	54.500,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	180.000,00	170.000,00	0,00	116.528,15	0,41	53.471,85	36.162,90	67.210,81	0,37	102.789,19	0,00
Conservação de Energia	170.000,00	170.000,00	0,00	116.528,15	0,41	53.471,85	36.162,90	67.210,81	0,37	102.789,19	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.953.989,68	4.306.630,43	583.730,37	2.388.520,28	8,46	1.918.110,15	165.466,19	296.640,59	1,62	4.009.989,84	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.943.989,68	4.306.630,43	583.730,37	2.388.520,28	8,46	1.918.110,15	165.466,19	296.640,59	1,62	4.009.989,84	0,00
Desporto e Lazer	542.747,42	1.476.871,17	736.787,91	957.881,24	3,39	518.989,93	59.195,05	188.393,87	1,03	1.288.477,30	0,00
Administração Geral	418.747,42	446.144,16	41.152,49	257.641,27	0,91	188.502,89	54.590,50	183.789,32	1,00	262.354,84	0,00
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	6.888,25	11.492,80	0,04	8.507,20	4.604,55	4.604,55	0,03	15.395,45	0,00
Desporto Comunitário	84.000,00	1.010.727,01	688.747,17	688.747,17	2,44	321.979,84	0,00	0,00	0,00	1.010.727,01	0,00
Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	2.912,00	834.648,00	2,96	325.352,00	135.647,82	399.946,18	2,18	760.053,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	1,28	0,00	59.430,44	177.118,04	0,96	182.881,96	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	2.912,00	474.648,00	1,68	325.352,00	76.217,38	222.828,14	1,21	577.171,86	0,00
Reserva de Contingência	553.293,86	221.765,86	0,00	0,00	0,00	221.765,86	0,00	0,00	0,00	221.765,86	0,00
Reserva de Contingência	553.293,86	221.765,86	0,00	0,00	0,00	221.765,86	0,00	0,00	0,00	221.765,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.000.000,00	49.940.947,96	7.435.290,83	28.231.511,16	100,00	21.709.436,80	6.662.057,95	18.362.414,19	100,00	31.578.533,77	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas xecutadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:798A7A51

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 - DEM RECEITA E DESPESAS M D E

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.282.000,00	3.282.000,00	1.483.160,00	45,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	755.000,00	755.000,00	316.991,65	41,99
1.1.1- IPTU	500.000,00	500.000,00	159.570,12	31,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	255.000,00	255.000,00	157.421,53	61,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	402.000,00	402.000,00	211.397,07	52,59
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	204.892,34	51,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	6.504,73	325,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.525.000,00	1.525.000,00	670.209,59	43,95
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	660.686,70	44,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	9.522,89	38,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	284.561,69	47,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.615.000,00	25.615.000,00	13.105.501,08	51,16
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	6.743.080,67	51,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	6.743.080,67	56,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	5.258.736,40	50,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	24.541,67	49,08
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.513,52	5,03
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.076.628,82	53,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.897.000,00	28.897.000,00	14.588.661,08	50,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	581.378,40	581.378,40	321.360,65	55,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	207.578,69	74,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.936,00	198.936,00	71.783,17	36,08
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.442,40	97.442,40	38.377,40	39,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	3.621,39	72,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	905.000,00	510.040,10	56,36
6.1- Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	508.467,64	56,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	5.000,00	1.572,46	31,45
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.481.378,40	1.486.378,40	831.400,75	55,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.923.000,00	4.923.000,00	2.621.099,84	53,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.348.615,98	56,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.051.747,15	50,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	4.908,32	49,08
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	502,65	5,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	215.325,74	53,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.515.000,00	8.515.000,00	4.539.122,86	53,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	4.529.295,21	53,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	9.827,65	65,52
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.577.000,00	3.577.000,00	1.908.195,37	53,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.539.000,00	5.539.000,00	2.502.570,67	45,18	2.502.570,67	45,18	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.066.000,00	2.066.000,00	954.955,27	46,22	954.955,27	46,22	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.473.000,00	3.473.000,00	1.547.615,40	44,56	1.547.615,40	44,56	0,00

14- OUTRAS DESPESAS	2.961.000,00	2.961.000,00	2.047.545,27	69,15	1.533.380,99	51,79	0,00
14.1- Com Educação Infantil	726.000,00	836.000,00	491.246,05	58,76	303.088,61	36,25	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.235.000,00	2.125.000,00	1.556.299,22	73,24	1.230.292,38	57,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.500.000,00	8.500.000,00	4.550.115,94	53,53	4.035.951,66	47,48	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						4.035.951,66	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						55,13	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						33,78	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						11,09	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						553.862,78	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019						72.583,92	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.903.000,00	4.076.424,00	1.567.416,37	38,45	1.341.918,96	32,92	0,00
22.1 - Creche	2.036.000,00	2.066.984,00	812.703,30	39,32	758.425,14	36,69	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.390.000,00	1.382.000,00	727.821,53	52,66	703.243,37	50,89	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	646.000,00	684.984,00	84.881,77	12,39	55.181,77	8,06	0,00
22.2 - Pré-escola	1.867.000,00	2.009.440,00	754.713,07	37,56	583.493,82	29,04	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.402.000,00	1.520.000,00	718.379,79	47,26	554.800,51	36,50	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	465.000,00	489.440,00	36.333,28	7,42	28.693,31	5,86	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.157.463,86	9.201.175,86	5.044.970,62	54,83	4.100.872,42	44,57	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.708.000,00	5.598.000,00	3.103.914,62	55,45	2.777.907,78	49,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.449.463,86	3.603.175,86	1.941.056,00	53,87	1.322.964,64	36,72	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.060.463,86	13.277.599,86	6.612.386,99	49,80	5.442.791,38	40,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.908.195,37	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.478,74	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.912.674,11	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.530.117,27	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,20	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	280.000,00	119.202,87	42,57	50.708,58	18,11	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.196.378,40	1.580.442,40	976.755,42	61,80	584.987,25	37,01	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.476.378,40	1.860.442,40	1.095.958,29	58,91	635.695,83	34,17	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.536.842,26	15.138.042,26	7.708.345,28	50,92	6.078.487,21	40,15	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.300,00	4.478,74
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.300,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.478,74
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	553.862,78	73.405,27
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.529.295,21	207.578,69
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.064.467,68	50.511,99
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.930.000,96	44.786,50
47.2 (-) Restos a Pagar	134.466,72	5.725,49
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.827,65	1.430,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.028.517,96	231.902,81
50- (+) AJUSTES	-1.000.717,40	-232.273,77
50.1 (+) Retenções	28.762,40	-18,99
50.2 (-) Valores a recuperar	-6.836,31	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1.036.316,11	-232.254,78
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	27.800,56	-370,96

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:BB5FFE8E

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAUDÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.282.000,00	3.282.000,00	1.483.160,00	45,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	159.570,12	31,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	204.892,34	51,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	660.686,70	44,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	284.561,69	47,43
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	4.430,01	29,53
Dívida Ativa dos Impostos	215.000,00	215.000,00	113.910,89	52,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	52.000,00	52.000,00	55.108,25	105,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.615.000,00	24.615.000,00	13.105.501,08	53,24
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	6.743.080,67	56,19
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.513,52	5,03
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.076.628,82	53,83
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	5.258.736,40	50,08
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	24.541,67	49,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.897.000,00	27.897.000,00	14.588.661,08	52,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.068.140,00	4.068.140,00	2.103.646,35	51,71
Provenientes da União	3.883.140,00	3.883.140,00	2.061.962,10	53,10
Provenientes dos Estados	85.000,00	85.000,00	25.485,46	29,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	16.198,79	16,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	300.000,00	300.000,00	120.000,00	40,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	5.000,00	2.217,51	44,35
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.368.140,00	4.373.140,00	2.225.863,86	50,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.321.000,00	10.421.966,02	6.510.141,75	62,47	5.278.372,22	50,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.682.860,00	6.669.860,00	3.914.720,94	58,69	3.914.720,94	58,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.638.140,00	3.752.106,02	2.595.420,81	69,17	1.363.651,28	36,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.979,36	2.000.827,70	870.219,57	43,49	16.890,00	0,84	0,00
Investimentos	260.979,36	2.000.827,70	870.219,57	43,49	16.890,00	0,84	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.581.979,36	12.422.793,72	7.380.361,32	59,41	5.295.262,22	42,63	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.768.140,00	5.608.954,36	3.560.816,54	48,25	2.039.201,09	38,51	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.768.140,00	5.200.296,45	3.481.441,12	47,17	2.039.201,09	38,51	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	408.657,91	79.375,42	1,08	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.768.140,00	5.608.954,36	3.560.816,54	48,25	2.039.201,09	38,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.813.839,36	6.813.839,36	3.819.544,78	51,75	3.256.061,13	61,49	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							22,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.067.761,97

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	161.822,41	0,00	131.687,44	30.134,97	161.822,41
Total	161.822,41	0,00	131.687,44	30.134,97	161.822,41

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	%(m/total) x 100	
Atenção Básica	4.656.129,68	5.079.643,37	2.583.203,14	35,00	1.953.268,60	36,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.460.849,68	6.871.072,29	4.553.737,86	61,70	3.187.397,94	60,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	206.078,06	104.996,90	1,42	78.120,06	1,48	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	7.135,20	0,10	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	209.000,00	121.023,02	1,64	66.210,42	1,25	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	50.000,00	37.000,00	10.265,20	0,14	10.265,20	0,19	0,00
TOTAL	10.581.979,36	12.422.793,72	7.380.361,32	100,00	5.295.262,22	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5CC7A12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 25 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Inexigível, Proc.. nº 437/2019

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SEMAS, SEMEC E SEMELT.

Empresa: MARIELIDE ALVES DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Valor Total: R$ 91.749,00
Valor por extenso: (noventa e um mil setecentos e quarenta e nove reais).
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	**SOM DE GRANDE PORTE:** Estrutura: 8 line array de medio 900 walts rms cada; 12 caixa sub grave de 1500 walts rms cada; 1 mesa digital de 32 canais; 2 caixa de 500 walts rms retorno; estrutura de aluminio al25 para line array; multicabo de 36 vias de 50 mts; multicabo de 10 vias baterai; palco coberto medindo 6x6; 6 microfone com fio; 4 microfone sem fio; 1 microfone de bateria; 50 metros de fio de energia. Duração: Entre 6 a 8 horas POR EVENTO.	SERV	06	R$: 6.666,67	R$: 40.000,00
02	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO:** Estrutura: 5 moving beam profissional modelo 5r de 200 walts; 3 moving beam de 40 walts de led; 12 par de led de 3 walts; estrutura de aluminio al 25 para iluminação; painel de led de 3x2 p5 de alta resolução; 1 maquina de fumaça; 4 moving beam de 10 walts; 1 mesa mini digital de	SERV	06	R$: 5.100,00	R$: 30.600,00
03	**SOM DE MÉDIO PORTE:** Com: 1 CAIXA ATIVA VIA BLUETOOTH 1000 WHATTS PMPO 350 JBG; - 1 CAIXA PASSIVA 1000 WHATTS; - 2 PEDESTAL PARA CAIXA;- CABO PARA INTERLIGAR CAIXA ATÉ 20 METROS; - NOTEBOOK; - MESA 10 CANAIS YAMAHA; - 1 MICROFONE SEM FIO SHURE; - 1 MICROFONE SEM FIO AKG; - 1 MICROFONE COM FIO BERHING.	SERV	12	R$: 1.433,33	R$: 17.199,96
04	**PROPAGANDA DE RUA:** Sonorização Movel: veiculo deve atender toda a legislação vigente; equipamentos/acessorios que permitam a realização dos trabalhos em dias chuvosos; sistema de baterias que permita o funcionamento ininterrupto com o veiculo desligado por 3 horas; caixa ou conjunto de caixas de som que sonorizem as quatro direções do veiculo (frontal, traseira, lateral direita e esquerda); 04 alto falantes de 12 300 w rms cada; 04 drivers diafragma titanio de 1" de 80 w rms cada; crossover de frequencia ajustavel; modulo de amplificacao de 2400w rms compativel com os drivers titanio; mixer/mesa de som com 02 canais, sendo um canal com ajustes individuais (ganho, grave, medio, agudo e volume) para o microfone; microfone sem fio com alcance de 20 metros sem cortes/ interrupções/ fugas/ percas de qualidade; aparelho de midia ou dispositivo que permita a reprodução de midia por pen drive.	SERV	06	R$: 49,00	R$: 294,00
05	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO:** contratação de empresa especializada para serviço de sonorização profissional, iluminação de palco (LED e a LASER), mesa de som digital de 32 canais, multicabo de 36 vias, 12 caixas de sub grave de 18 polegadas de 1500 walts rms cada de um 3000 walts, cada 8 caixa de alta de Lyne array 1200 walts rms cada, com 1 palco medindo 8x6 mt² com cobertura, 4 caixa de retorno de palco, 1 mesa dmx de luz, 2 bean de luz de 12 walts de led, 4 canhão de led, 20 par de led de 3 walts, 5 microfone sem fio, som mecânico a partir das 18h 00mim até o encerramento das apresentações culturais e após SHOW/BAILE com no mínimo 03 (três) horas de música ao vivo e mais 02 (duas) horas com DJ, totalizando no mínimo 5 (cinco) horas de apresentação para dois dias de evento, o som com 3 potência mínima de 8000 walts rms, 1 potência de 6000 walts, 1 potência de 1500 walts, 1 potência de 900 walts, 1 processador digital com no mínimo 50 mts de cabo de energia de 6 mm, incluindo 1 palco medindo 40 cm de altura 6/5 de comprimento por 5/5 de largura para a acomodação dos instrumentos. ESTE EVENTO TEM DOIS DIAS DE DURAÇÃO, A PREVISÃO SERÁ PARA A ULTIMA SEMANA DO MES DE AGOSTO.	SER	01	R$: 8.900,00	R$: 8.900,00

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:DB64377A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO SISTEMA (SOFTWARE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de **Contratação de Pessoa Jurídica habilitada no ramo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) DESTINAO PROVER OS SETORES OS SETORES DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DE FERRAMENTAS QUE PERMITIRA A MELHORIA DA EFICIENCIA DO CONTROLE POR MEIO DE TABULAÇÃO E PROCESSAMENTOS DOS DADOS PERTINENTES AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF).**

EMPRESA DETENTORA:					C.V.MOREIRA DAFLEX
CNPJ:	03.477.309/0001-65				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) DESTINAO PROVER OS SETORES OS SETORES DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DE FERRAMENTAS QUE PERMITIRA A MELHORIA DA EFICIENCIA DO CONTROLE POR MEIO DE TABULAÇÃO E PROCESSAMENTOS DOS DADOS PERTINENTES AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF).**	**SERV**	01	**R$ 13.800,00**	**R$ 13.800,00**
VALOR TOTAL					**R$ 13.800,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,24 de Julho de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:AC9168F9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

na Modalidade de **Dispensa por Limite,** sob o nº **20**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS DE MEIO FIO E PREGOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, MATERIAIS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NESSE MUNICIPIO** para atender as necessidade da Secretaria Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP.

EMPRESA DETENTORA:	**PALMIRA FATIMA SANTOS -ME**				
CNPJ:	03.988.973/0001-79				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	CAL PARA PINTURAS (CAL HIDRATADA-SACA MINIMO DE 8 KG)	150	UND	**R$ 16,90**	**R$ 2.535,00**
03	LATAS DE TINTA BASE D AGUA COR BRANCA CONT.18 LITROS	50	UND	**R$ 125,00**	**R$ 6.250,00**
04	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITRO NA COR AMARELA	07	UND	**R$ 245,00**	**R$ 1.715,00**
05	PREGOS PARA PONTES 25X72	200	UND	**R$ 14,90**	**R$ 2.980,00**
VALOR TOTAL					**R$ 13.480,00**

EMPRESA DETENTORA:	**LAGO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**				
CNPJ:	08.174.836/0001-14				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
02	FIXADOR DE CAL (EMBALAGEM COM 150 ML)	150	UND	**R$ 0,93**	**R$ 139,50**
VALOR TOTAL					**R$ 139,50**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 13.619,50 (treze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,23 de julho de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:582CA97A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

na Modalidade de **Dispensa por Limite,** sob o nº **20**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS DE MEIO FIO E PREGOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, MATERIAIS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NESSE MUNICIPIO** para atender as necessidade da Secretaria Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP.

EMPRESA DETENTORA:	**PALMIRA FATIMA SANTOS -ME**				
CNPJ:	03.988.973/0001-79				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	CAL PARA PINTURAS (CAL HIDRATADA-SACA MINIMO DE 8 KG)	150	UND	**R$ 16,90**	**R$ 2.535,00**
03	LATAS DE TINTA BASE D AGUA COR BRANCA CONT.18 LITROS	50	UND	**R$ 125,00**	**R$ 6.250,00**
04	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITRO NA COR AMARELA	07	UND	**R$ 245,00**	**R$ 1.715,00**
05	PREGOS PARA PONTES 25X72	200	UND	**R$ 14,90**	**R$ 2.980,00**
VALOR TOTAL					**R$ 13.480,00**

EMPRESA DETENTORA:	**LAGO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**				
CNPJ:	08.174.836/0001-14				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
02	FIXADOR DE CAL (EMBALAGEM COM 150 ML)	150	UND	**R$ 0,93**	**R$ 139,50**
VALOR TOTAL					**R$ 139,50**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 13.619,50 (treze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,23 de julho de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:91598B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 150-07/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2019

Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e 2019, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2019**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes e elétrico referente á Chamada Pública 001/2016/CONDEMA/indicador A3, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente - SEMAGRI da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição objeto acima se fundamentou nas **Solicitações n.º 131 e 132/19,** conforme elucidação do **Memorando n.º 009/SEMAGRI/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 13.201.732/0001-91							
Telefone: (65) 2129-5857; E-mail: licita@licitamais.cuiaba.br							
Endereço: Rua. Dr. Manoel Vargas 316: Cristo Rei – Várzea Grande - NT							
Representante: Jaqueline Sousa Cardoso.							
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Marca	V. Unit.	V. Total
1	03	unid	Roçadeira manual 35,2 cilindradas e potencia de 1.7 kw/cv		Intech MACHINE skim4200	979,00	2.937,00
FORNECEDOR: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 19.805.401/0001-47							
Telefone: (69) 3443-5082/ 8483-5082 E-mail: ludacomercio@gmail.com							
Endereço: Rua Luther King, n° 2013 Bairro: Jardim Clodoaldo **Cocoal - RO**							

Representante: Gleidson Ragnini						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
6	1.600	MT	Cabo triplex, em alumínio para poste, 2 fases e 1 neutro, 16mm.	TRIPLEX	4,83	7.728,00
7	100	MT	Fio elétrico flexível 6mm; em cobre com aprovação do Inmetro	TRIPLEX	2,49	249,00
8	18	unid	Refletor de led, fluxo luminoso 17.000 lm vida útil em media 40.000 horas 200w; luz branca.	SLIM	367,77	6.619,86
VALOR TOTAL: **R$: 14.596,86**						

FORNECEDOR: LUIZ FABIANO MATIAS – ME, CNPJ 03.653.069/0001-02						
Telefone: (69) 3231-2209; E-mail: famaconstrucao.m@gmail.com						
Endereço: Av. Costa e Silva S/N Bairro: Centro - **Itapuã do Oeste - RO**						
Representante: Luiz Fabiano Matias						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	01	unid	Bebedouro de coluna; de garrafão eletrônico de 110 volts	Esmaltec	750,00	750,00
VALOR TOTAL					**R$: 750,00**	

Fornecedor: N. V. Verde & Cia LTDA – ME; C.N.P.J.: 03.363.727/000-21						
Tel: (69) 3229-3034 / 9981-6799/ 3411-5500; E-mail: tolotti.jl@gmail.com						
Endereço: Rua Caucheiro, N° 1765, Nova Brasília – CEP 76.908.508 Ji - Paraná						
Nome do Representante: José Luiz Tolotti						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	32	Unid	Conjunto de armação galvanizada, com isolador roldanas de porcelana 72x72 mm	IIE	28,97	927,04
VALOR TOTAL					**R$: 927,04**	

FORNECEDOR: P. H. B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP, CNPJ 26.915.509/0001-58						
Telefone: (69) 8465-5588/ 3423-0823; E-mail: licite.empreendimento@gmail.com						
Endereço: Rua General Osório Bairro: Centro Princesa Isabel- **Cacoal - RO**						
Representante: Pablo Henrique Dutra Barbosa						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	2	unid	Par de trave de futebol; society 5,00 x 2,20 m	BELLINCANTA	876,00	1.752,00
5	6	UNID	Conjunto de cruzeta de concreto; 2m de comprimento com aruela galvanizada 50x50 mm e parafuso galvanizado com cabeça quadrada de 16x300 mm	MEGA	149,20	895,20
VALOR TOTAL					**R$: 2.647,20**	

TOTAL GERAL R$ 21.858,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da **SEMOSP**, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 019/2019.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 150-07/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 019/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ 13.201.732/0001-91

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 19.805.401/0001-47

LUIZ FABIANO MATIAS – ME,
CNPJ 03.653.069/0001-02

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME;
CNPJ 03.363.727/000-21

P. H. B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP,
CNPJ 26.915.509/0001-58

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1F3477AF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 451-05/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Registro de preço para futuras e eventual contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, controle com repelentes para morcegos e limpeza de forros e caixa D água nas unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Escolas da rede municipal de Educação do Município de Itapuã do Oeste.

1.1. A aquisição de material de consumo fundamentou-se na **Solicitação n.º 394/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 133/SEMSAU/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 027/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JOÃO B. DA SILVA – ME
CNPJ: 18.955.163/0001-93 TEL FAX: (69) 3424-3664/ 99220-1021.
E-MAIL: ddjipa@gmail.com
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 2817 CEP: 76.909-812
NOME DO REPRESENTANTE: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA

Lote	Item	Quant.	Serv.	Especificações	V. Unit.	V. Total	V. Total do Lote
01	01	13.084	M²	Desinsetização, desratização, controle com repelentes para morcegos e limpeza de forros nos prédios das unidades de saúde e escolas do município, considerando a metragem total de área construída com pulverização interna e externa, inclusive fossas e afins.	1,40	18.317,60	18.317,60
02	01	12	Serv.	Limpeza em caixa d'agua de 1.000 litros,- interna e externa com materiais necessários por conta da contratada.	260,42	3.125,05	7.900,00
	02	06	Serv.	Limpeza em caixa d'agua de 2.000 litros,- interna e externa com materiais necessários por conta da contratada.	475,29	2.851,75	
	03	02	Serv.	Limpeza em caixa d'agua de 5.000 litros,- interna e externa com materiais necessários por conta da contratada.	961,60	1.923,20	
							R$ 26.217,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 027/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 027/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 027/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 027/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 027/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 451-05/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 027/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário– SEMAP
Portaria N.º005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras do Certame:

JOÃO B. DA SILVA – ME
CNPJ: 18.955.163/0001-93

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:16B5A74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 099/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3117/PMJ/2019
VALIDADE: 25/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para licitantes do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias para licitantes fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e solicitação do serviço através do Departamento de Comunicação.
6.2.1. Os materiais serão entregues conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço.
6.2.2. Na aquisição de adesivos perfurados em impressão digital e adesivos vinil, os mesmos deverão ser aplicados pela contratada no perímetro urbano da cidade de Jaru/RO, conforme solicitação do serviço através do Departamento de Comunicação.
6.2.3. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual aquisição dos referidos itens. Será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos materiais, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, sendo no prazo de 05 (cinco) dias corridos para licitantes do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias para licitantes fora do Estado de Rondônia, a contar a partir da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. O recebimento dos materiais se darão conforme disposto no Edital e Termo de Referência.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMAGEM ADESIVOS LTDA. CNPJ: 10.140.657/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Adesivo Perfurado em Impressão Digital	M²	90	IMAGEM	R$ 64,44	R$ 5.799,60
02	Adesivo Vinil em Impressão Digital	M²	770	IMAGEM	R$ 32,59	R$ 25.094,30
03	Banner em Impressão em Lona	M²	310	IMAGEM	R$ 41,98	R$ 13.013,80
04	Faixa em Impressão em Digital em Lona	M²	410	IMAGEM	R$ 32,19	R$ 13.197,90
05	Placa em PVC com Adesivo em Impressão Digital	M²	220	IMAGEM	R$ 62,66	R$ 13.785,20
VALOR TOTAL						**R$ 70.890,80**

Imagem Adesivos LTDA.
CNPJ: 10.140.657/0001-08
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 1141
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99208-0786
EMAIL: GUSTAVOIMAGEM6@GMAIL.COM
MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA
CPF: 948.523.912-20
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:53144635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.612/PMMA/2019.

DECRETO N.4.612/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.303,09 (Dois mil trezentos e três reais e nove centavos), atendendo assim as necessidades da Secretaria

Municipal de Assistência Social, a fim de cobrir despesas para o atendimento ao programa de atenção integral a família - PAIF, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	243	0029	2	081	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	R$	N
PMMA/Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco Proteção Básica-gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do atendimento a família	Material de consumo	PAIF	2.303,09	1
Total								2.303,09	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	243	0029	2	081	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R$	N
PMMA/Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco Proteção Básica-gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do atendimento a família	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PAIF	2.303,09	1
Total								2.303,09	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o decreto N° 4.607/PMMA/2019 .

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:B320B019

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/SEMAP/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 19/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais).

Fornecedor: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.734.665/0001-42, neste ato representada por DEBORA CRISTINA DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG 12.506.506-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 092.193.769-54, com o valor total: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	Marca	Unit. R$	Total R$
1	Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; **Cartões de Proximidade (**Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; **Senha** Identificação de usuários através de senha numérica; **Compartimento de Bobina** Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina); **Corte Automático do Ticket** Impressora com guilhotina de alta velocidade; Velocidade **de Impressão** Velocidade de impressão de 100 mm/s; **USB** 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; **Ethernet** 1 porta Ethernet 10/100Mbps native; **Wi-Fi** Módulo de conexão via Wi-Fi opcional; **Tela LCD Touchscreen** Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque; **Alimentação**110-220V (Bi-Volt) / 60Hz; **No-Break** interno de até 4h; GARANTIA MÍNIMA, DE 12 MESES. DE ACORDO COM A NORMATIVA 1.510/2009.	und	05	HENRY PRISMADV SF R2	1920,00	9.600,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:6539E3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148 - GP/2019

Portaria n° 148 - GP/2019 Em, 01 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 1504, 1503, 1502, 1535, 1536/SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	Matr.	Ref.	H	Lotação
Ana Amelia P.F. de Aguiar	Ag. de limp. Conserv	29	Jun/19	20	semusa
Diogo Bonfim Firmino	Mot. de Veic. Pesados	4007	Jun/19	56	Semusa
Elizabete Rocha dos Santos	Ag. de limp. Conserv.	769	Jun/19	20	Semusa
Fatima Andrade de Paulo	Ag. de limp. Conserv.	704	Jun/19	56	Semusa
Iracema Estevo de Oliveira	Ag. de limp. Conserv.	765	Jun/19	56	semusa
Ivone Atilio Miguel	Ag.de limp.Conserv	768	Jun/19	32	Semusa
José Ailton Pereira Barroso	Mot. de Veic. Leves	27	Mai/19	32	Semusa
José Mariano dos Santos	Mot. de Veic. Pesados	351	Mai/19	32	Semusa
Joselito Oliveira dos Santos	Mot. de Veic. Pesados	944	Jun/19	56	semusa
Marcos Targina Ferreira	Mot. de Veic. Pesados	4385	Jun/19	56	Semusa
Marcos Targina Ferreira	Mot. de Veic. Pesados	4385	Mai/19	08	Semusa
Maria Zinelsa P. leite	Ag.de.limp.Conserv	4193	Jun/19	20	semusa
Marina Eugenia de Melo	Ag. de limp. Conserv.	770	Jun/19	44	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Mot. de Veic. Pesados	1428	Jun/19	56	semusa
Oledi Canuto Silva	Ag. de limp. Conserv	1410	Jun/19	20	Semusa
Salete Fatima Q. de Jesus	Ag. de limp. Conserv.	153	Jun/19	32	Semusa
Wesley Pereira	Mot. de Veic. Pesados	4186	Jun/19	08	Semusa
Wesley Pereira	Mot. de Veic. Pesados	4186	Mai/19	40	semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 01 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F7CB80BA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149- GP/2019

Portaria n° 149- GP/2019 Em, 01 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1° - Conceder** licença prêmio, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Mês(es)	Lotação
Adriana Agnalda da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	1º qüinqüênio	Julho/19	SEMUSA
Dione França Pimenta	Técnico de enfermagem	2º qüinqüênio	Julho/19	SEMUSA
Evania Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º qüinqüênio	Julho/19	SEMUSA
Jose Ailton Pereira da Silva	Motorista	5º qüinqüênio	Julho, Agosto Setembro/19	SEMUSA
Maria Aldenora Santos da silva	Agente Comunitário de Saúde	2º qüinqüênio	Julho/19	SEMUSA
Maria Girlene Afonso Henrique	Professor I Nível I 40h	2º qüinqüênio	Julho/19	SEMED
Matula Verolande L. de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	3º qüinqüênio	Julho/19	SEMUSA
Nazaré Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º qüinqüênio	Julho/19	SEMUSA
Pedro Carlos Ferreira Alves	Artífice em Mecânica	2º qüinqüênio	Julho, Agosto Setembro/19	SEMUSA
Rubineis Oliveira Del Conte silva	Agente de Limpeza e Conservação	2º qüinqüênio	Julho/19	SEMUTAS
Valquiria Soares da Silva de Jesus	Agente de Limpeza e Conservação	1º qüinqüênio	Julho, Agosto Setembro/19	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5031619B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150 - GP/2019

Portaria n° 150 - GP/2019 Em, 08 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº117/116 /SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de junho/2019.

NOME	FUNÇÃO	MATR.
Alcenor S. do Nascimento	Op. De Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Op. De Máquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Góis da silva	Op. De Maquinas Pesadas	865
Moises Góis da Silva	Motorista de Veículos Pesados	707
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2B8C8191

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158 - GP/2019

Portaria n° 158 - GP/2019 Em, 10 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VIII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde (conforme memorandos nº 1615,1517,1340,1337,1372,,572 /SEMUSA /2019 e relatórios anexo).

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	MÊS	MATRICULA	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS- 40 h	Jun/19	4019	20%
Andreia Jacobs da S. Gobbi	ACS – 40h	Jun/19	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	Jun/19	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS-40h	Jun/19	4383	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS-40h	Mai/19	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	Jun/19	1921	20%
Daniela Amaral	ACS 40h	Mai/19	4370	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	Jun/19	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS- 40 h	Jun/19	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	Jun/19	11202	20%
Elaine Brito Roche	Enfermeira 40h	Mai/19	4350	70%
Elaine Brito Roche	Enfermeira 40h	Jun/19	4350	70%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	Jun/19	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	Jun/19	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	Jun/19	1230	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS 40 hs	Jun/19	4424	20
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	Jun/19	4017	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	Jun/19	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	Jun/19	1214	20%
Ivanete Santos Costa	ACS- 40h	Jun/19	1209	20%
Jessica Souza da Silva	ACS-40h	Jun/19	4360	20%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40h	Jun/19	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	Jun/19	4213	70%
Leilane Patricia de Oliveira	Enfermeira 40h	Jun/19	11165	70%

Leilane Patricia de Oliveira	Enfermeira 40h	Mai/19	11165	70%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	Jun/19	1231	20%
Lindalva do Nasc. Estevão	Tec de Enfermagem	Jun//19	4443	30%
Lindalva do Nasc. Estevão	Tec de Enfermagem	Mai/19	4443	30%
Luciana Dora Saucedo	ACS-40h	Jun/19	1226	20%
Luciana Dora Saucedo	ACS-40h	Mai/19	1226	20%
Luciano da Silva Gomes	ACS-40h	Jun/19	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	ACS-40 h	Jun/19	4268	20%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	Jun/19	118	25%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	mai/19	118	25%
Luzineide Monge Chaves	Tec. De Enfermagem	Jun/19	4414	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	Jun/19	1469	20%
Maiara Viana de Aguiar	Tec de Enfermagem	Jun/19	4445	30%
Maiara Viana de Aguiar	Tec de Enfermagem	Maio/19	4445	30%
Marcela Boone	ACS – 40h	Jun/19	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	Jun/19	1236	20%
Maria Gelvina da S. Arias	ACS-40 h	Jun/19	1233	20%
Nayara Lemos da Silva	Enfermeira 40h	Jun/19	4450	70%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	Jun/19	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	Jun/19	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontóloga – 40 h	Junho/19	1234 /4198	50%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	Jun/19	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	Jun/19	11164	20%
Sintia Mara Haito	Méd Clin. Geral – 40h	Jun/19	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Téc. De Saúde Bucal	Jun/19	591	30%
Veronice Pontes da Costa	Téc. De Saúde Bucal	Mai/19	591	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro-40 h	Jun/19	1565	70%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 Hs	Jun/19	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:631146E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 23/07/2019	**Chegada:** 23/07/2019	**V. Unitário**	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diária 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União-RO, no dia supracitado com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Cacoal-RO, onde ira buscar o paciente acamado Fabio Honorato de Souza que recebeu alta do Hospital HEURO e necessita de ambulância para conduzi-lo até sua residência, por estar acamado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 23/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

VANDERLEI MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C7C826B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 104/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00092/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diária aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de São Carlos, com o objetivo de realizar manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALORUNIT(R$)	VALORTOTAL(R$)
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/Eletricista	26 a 29 de julho de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$300,08
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operações/Eletricista	26 a 29 de julho de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$300,08

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:446E92E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°77/SGG/2019

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00378-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 4 (quatro) diárias, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de transporte aéreo a Brasília -DF, no período de 22/07 a 24 de julho de 2019, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito que participará de reuniões e audiências nos ministérios, para tratar acerca de liberação de recursos de infraestrutura, e no dia 25 de julho participará da 287ª reunião ordinária do Conselho Administrativo da Suframa, em Manaus-AM.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DEVONILDO DE JESUS SANTANA	314716	645263 SSP/RO	SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO DE GOVERNO	4	R$: 576,78	R$: 2307,12

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C36B19CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 82/2019/SGG

PORTARIA Nº 82/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 25 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00388-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) diárias, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de transporte aéreo a Brasília -DF, no período de 29/07 e 30 de julho de 2019, para participar de uma reunião com o Exmo. Sr. **Presidente da República Jair Messias Bolsonaro.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DEVONILDO DE JESUS SANTANA	314716	645263 SSP/RO	SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO DE GOVERNO	2	R$: 576,78	R$: 1.153,56

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5BDEE3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2019 – PROCESSO Nº 15.0047-00/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2019 – Processo nº 15.0047-00/2019

TERMO DE FOMENTO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE FOMENTO que tem por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RURAL*** na capital do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia limite constante na etapa 3 item 10 deste edital, na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II, Porto Velho Rondônia.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RURAL*** na capital do Estado de Rondônia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

1.5 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:
PA: 15.01.20.608.340.2.641 – Promover o Desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária Familiar
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 1.000
Valor: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RURAL,*** na capital do Estado de Rondônia.

2.2. Objetivos específicos

• Qualificar o Produtor(a) rural da Agricultura Familiar, no município de Porto Velho;
• Ampliar a efetividade dos programas fomentados pela SEMAGRIC (PROCAFÉ , MAIS PEIXE, TERRA PRODUTIVA, PROCALCÁRIO, HORTAS AGROECOLOGICAS, MANDIOCULTURA)
• Preparar os produtores rurais da agricultura familiar para melhor gerenciar sua propriedade rural;
• Ampliar a qualificação das organizações de representatividade rural (associações, cooperativas, centrais de associações rurais);

3. DA JUSTIFICATIVA

A implantação de programas de fomento a atividade rural, por parte da SEMAGRIC, proporciona ao produtor os insumos necessários para a diversificação da produção rural em sua propriedade, melhorando a renda e em consequência resultando na permanência digna do homem no campo.
Dentre estes programas destacam-se o PROCAFÉ, MAIS PEIXE e o das HORTAS AGROECOLÓGICAS, que proporcionam ao produtor rural os insumos necessários para o inicio da atividade em sua propriedade, no entanto para melhorar a efetividade dos recursos públicos investidos nestas propriedades, além do acompanhamentos realizados pelo corpo técnico da SEMAGRIC, observou-se a necessidade de qualificar os produtores, para o manejo, gestão destas atividades, na propriedade rural.
Neste sentido, atendendo ao Projeto Atividade contido no PPA 2018-2021, Fomento ao Desenvolvimento das atividades Agropecuárias a SEMAGRIC pretende em parceria com organização da sociedade civil, fomentar a realização destas qualificações prioritariamente ao universo de produtores beneficiários dos programas em curso pela secretaria, podendo ser ampliado para outros produtores, caso as vagas nos cursos não forem atingidas com o público beneficiário das ações da SEMAGRIC.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail semagric01@hotmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia definido na etapa 2 do item 10 deste edital, às 09 (nove) horas, na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. pelo e-mail semagric01@hotmail.com

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II , segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail semagric01@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1.*Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2.*Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3.*A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.3.4.*As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*

8.2.3.5.*O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) cartas de princípios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebração da parceria.

8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo*

IV – Declaração sobre instalações e condições m*ateriais*;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/07/2019
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	01/08/2019

3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	26/08/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na DOM.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	30/08/2019 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	15/09/2019 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	19/09/2019 (a data é estimada valerá a contida na publicação que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	20/09/2019 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	26/09/2019 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na DOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	27/09/2019 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	17/10/2019 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 26/08/2019, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II **e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:**

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, **03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços**, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d)estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMI, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0

avaliação das ações propostas.	A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 04 (QUATRO) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. <u>Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar</u>

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela DOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, n o DOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMI para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRIC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.7. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria**, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2019.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção e que não tenham a despesa empenhada no exercício da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção e que não tenham a despesa empenhada no exercício da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, no anexo I, a este Edital. O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. *Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.**

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. *O presente Edital terá vigência de 30 (TRINTA) dias para recebimento de propostas a contar da data de sua publicação, e seguira os prazos contidos no item 10 até o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 23 de Julho de 2019.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretario Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA	
Unidade Orçamentária 16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 15.01.20.608.340.641 – Promover o Desenvolvimento das cadeias produtivas da agropecuária familiar Elementos de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte: 1.000

- FOCO ESTRATÉGICO:

A implantação de programas de fomento a atividade rural, por parte da SEMAGRIC, proporciona ao produtor os insumos necessários para a diversificação da produção rural em sua propriedade, melhorando a renda e em consequência resultando na permanência digna do homem no campo. Dentre estes programas destacam-se o PROCAFE, MAIS PEIXE e o das HORTAS AGROECOLOGICAS, que proporcionam ao produtor rural os insumos necessários para o inicio da atividade em sua propriedade, no entanto para melhorar a efetividade dos recursos públicos investidos nestas propriedades, além do acompanhamentos realizados pelo corpo técnico da SEMAGRIC, observou-se a necessidade de qualificar os produtores, para o manejo, gestão destas atividades, na propriedade rural.

2- DOS CURSOS

Os cursos DEVERÃO ser expressamente os contidos neste termo de referência com seus conteúdos mínimos, podendo ser acrescido conteúdos a cada curso, que na proposta deverá constar a carga horária de cada curso e quantidade de alunos por turma.

A carga horaria mínima de cada curso será de 20horas/aulas.

O curso poderá ser ministrado por módulos a fim de reduzr ausencia do produtor na propriedade e garantir maior assiduidade na capacitação.

2.1- Capacitação em Piscicultura: Abrangendo no mínimo os conteúdos: instalação, e manejo e manutenção de Tanques de Piscicultura escavados, Mercado, Manejo do pescado, principais enfermidades, características biológicas e de mercado, reprodução.;

2.2- Capacitação em Cafeicultura: Abrangendo no mínimo os conteúdos: Mercado, custo de produção, diagnostico de ameaças a atividade, além de manejo e comercialização, irrigação, mecanismos de melhoria da produção, agregação de valor, classificação e seleção do café;
2.3 - Capacitação em Hortas Agroecológicas: Abrangendo no mínimo os conteúdos: agroecologia, cultivo de hortaliças, técnicas de instalação do viveiro, mercado, custo de produção, controle de pragas;
2.4 – Capacitação em gestão das Associações rurais: Abrangendo no mínimo os conteúdos: elaboração de projetos para captação de recursos; legalização gestão das contas, rotinas administrativas das associações, documentação necessárias para firmar parcerias com poder público, elaboração de projetos.
2.5 – Capacitação em Administração Rural: Abrangendo no mínimo os conteúdos: diagnóstico das potencialidades e desafios da propriedade rural, gestão financeira, modelos de plano de decisões, avaliação da produtividade rural;
2.6 – Capacitação em Doces e Compotas: Abrangendo no mínimo os conteúdos: fabricação de doces, compotas, manejo da colheta, acondicionamento, formação de preço, legislação sanitária e boas praticas na fabricação;
2.7 – Capacitação em Adubação do solo e recuperação e áreas degradadas: Abrangendo no mínimo os conteúdos: adubação correta para produção, técnicas de recuperação do solo, tipos de solo, manejo adequado das culturas para manutenção da produtividade da terra;
2.8 – Capacitação em Técnicas de Irrigação: Abrangendo no mínimo os conteúdos: melhor técnica de irrigação, o custo de implantação, qual o aumento de produção, avaliação da melhor irrigação levando em conta a propriedade e a cultura.

3- METODOLOGIA:
A formação deverá utilizar recursos audiovisuais, apostilas, e aliar teoria e prática, de forma que o produtor rural possa vivenciar os conhecimentos transmitidos;

4- – RECURSOS HUMANOS
Para a execução do objeto deste PROGRAMA a instituição parceira deverá dispor e comprovar no mínimo os profissionais abaixo descritos:
01 Coordenador Pedagógico, com experiência comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de Nível Superior em qualquer área do Conhecimento;
01 Instrutor para cada curso proposto, com experiência comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, podendo ser Técnico Agrícola, Engenheiro Agrônomo e/ou outro profissional com experiência comprovada na área do curso a ser ministrado.

5- MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS CURSOS
A proposta deverá conter os materiais didáticos, maquinários, ferramentas, bem como todos os insumos necessários para a execução das aulas, que deverão ser custeadas como valor da parceria ou contrapartida.

6- OUTROS MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO PARA O ALUNO
Deverão ser disponibilizados para cada aluno em cada curso, 01 (um) kit pedagógico contendo: 01 (uma) apostila encadernada, 01 (um) bloco de anotações; 01 (uma) caneta personalizada; 01 (uma) pasta personalizada;
Também deverá ser disponibilizado para os cursistas água mineral, café, leite e biscoitos salgado e doce todos os dias, e será servido 01 (coffea break), contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de suco natural, refrigerante, salgados diversos, bolo de diversos sabores, mingau e/ou salada de frutas, este ocorrerá no dia do encerramento do curso e entrega dos Certificados.

7- CONTROLE DE PRESENÇA E ENTREGA DOS CERTIFICADOS
A instituição deverá controlar a presença, entrega dos kit didáticos, para os cursistas em formulário próprio que será apresentado juntamente com relatório de prestação e contas da parceria;
Fará jus a receber o certificado o cursista que obtiver 75% de presença.
O monitoramento de alunos desistentes deverá ser feito pela instituição parceira afim de ser substituído a tempo de obter carga horaria que permita a certificação;

8– DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas pela instituição parceira, juntamente com a SEMAGRIC, priorizando os produtores beneficiários dos programas da Subsecretaria.

9- METAS
9.1- Qualitativas: Para fins de monitoramento qualitativo dos cursos, a entidade deverá elaborar avaliação em formulário próprio, e obter junto aos cursistas 70% entre Regular Bom e Ótimo;
9.2- Quantitativas: As propostas para o PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RURAL deverá conter pelo menos um curso de cada tema mencionados nos itens 2.1 a 2.8, e somados qualificar no mínimo 200 cursistas;

10 - QUADRO ESPECIFICAÇÃO E VALORES
10.1 - A Proposta deverá conter planilha detalhada dos cursos acompanhada de 03 cotações.
10.2 - Este edital utilizou como parâmetro a resolução CODEFAT 821 de 03/12/2018, que estipula o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), para hora/aula/aluno, neste sentido os valores dos cursos não poderão exceder estes limite, salvo casos que necessitem de material específico imprescindível para a realização do curso que onere o valor da capacitação, neste caso deverá acompanhar proposta cotação específica deste insumo (material ou equipamento).

10.3 – A hora/aula/aluno, custeará a hora aula instrutor, material didatico do aluno, lanche do aluno, certificação, insumos do curso.
10.4 - Caso o valor Global exceda ao valor disponibilizado no Edital SEMAGRIC nº001/2019, deverá ser custeado como contrapartida.
10.5 – O valor global da proposta deverá observar os percentuais de tipos de custeio abaixo descrito:

DESPESA	DETALHAMENTO	PERCENTUAL
COORDENAÇÃO GERAL, COMPRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Custeio de pessoal para coordenação geral e pedagógica, apoio e prestação de cotas.	Máximo 10%
MOBILIZAÇÃO	Custeio de transportes, hospedagem, material para divulgação, formulários, pessoal de apoio, preparação dos locais dos cursos;	Máximo 15%
CURSOS	Despesas com a realização dos cursos, hora/aula/alunos, e demais insumos para a realização dos cursos.	Mínimo 75%

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretario Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

OUTROS PARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
3.6 – METODOLOGIA
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.
3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**RECURSOS DA CONCEDE**	**CONTRA PARTIDA**	**META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA007899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 174/CMDCA/2019

RESOLUÇÃO Nº174 de 24 de julho de 2019

"*Homologação das candidaturas das inscrições dos candidatos ao II Processo Unificado de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013 por esta Resolução vem deliberar:
Considerando o Resultado das inscrições de candidaturas ao II Processo Unificado de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, encaminhado pela Comissão Especial Eleitoral no dia 24 de julho de 2019.

Resolve:
Art. 1º Ficam homologadas, conforme anexo, as inscrições dos Candidatos ao II Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares do Município de Porto Velho.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação

Anexo I

INSC	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
001	Francisca Oliveira da Silva	Deferida
002	Joel Garcia da Silva	Deferida
003	Vagner Araújo Lima	Deferida
004	Leoni Volkweis	Deferida
005	Lilian Cabral de Freitas Duraes	Deferida
006	Marizânia Ferreira Pinheiro de Souza	Deferida
007	Débora Viana Teixeira	Deferida
008	Iracema Monteiro Chaves Inácio	Deferida
009	Maiane Ramos Souza Mota Olivira	Deferida
010	Clemilse Florentino dos Santos	Deferida
011	Laissa Catarina Cruz de Sousa Jardim	Deferida
012	João Tiago Diogenes	Deferida
013	Luane Teles da Silva	Deferida
014	Antônio Silva dos Santos	Deferida
015	Clevisson Ferreira Oliveira	Deferida
016	Tailana da Silva Reis	Deferida
017	Adriana Carvalho Souza	Deferida
018	Ezielmo de Souza Rodrigues	Deferida
019	Muller Sérgio Nascimento	Deferida
020	Silvano Oliveira Nascimento	Deferida
021	Daniel Hugo Silva Oliveira	Deferida
022	Debora Ferreira de Carvalho	Deferida
023	Ligia Maria Souza Lima	Deferida
024	Cristiane Martins Batista	Deferida
025	Denis Fernando Chaves Rodrigues	Deferida
026	Vitor Hugo Araújo da Costa	Deferida
027	Lucelia Cruz Santos	Deferida
028	Ana Paula Lima Brito da Silva	Deferida
029	Jean Caetano Guimaraes	Deferida
030	Juliana Oliveira das Chagas	Deferida
031	Edeilson Vieira Pimentel	Deferido
032	Mariana Regina de Carvalho Albuquerque	Deferida
033	Gessicléi Eliézer Bezerra Siqueira	Deferida
034	Sonia Regina Lima Medeiros	Deferida
035	Raimunda Monteiro Evangelista	Deferida
036	Marcia Martins Lisboa	Deferida
037	Ilvaci Assis Mediro	Deferida
038	Renivaldo Fernandes dos Santos	Deferida
039	Roni Lima Lacerda	Deferida
040	Luiz Inácio Guedes Coelho	Deferido
041	Antônio Gomes da Silva Junior	Deferido
042	Klinger Relvas Dias	Deferida
043	Ivonei Araújo do Nascimento Prestes	Deferida
044	Lorena Matorra dos Reis Santos	Deferida
045	Jessica Cristina Sarmento Veira	Deferida
046	Marcondes Evangelista de Souza	Deferida
047	Daniela Vieira Nunes	Deferida
048	Jacliciane Mendonça Dias dos Santos	Deferida
049	Célia Rodrigues dos Santos	Deferida
050	Davina Saldanha de Oliveira Batista	Deferida
051	Cacilda Marim	Deferida
052	Jucimar Moraes Rodrigues Quiroz	Deferida
053	Maria Auricélia Souza Vieira Rodrigues	Deferida
054	Doriane Bentes Pereira Rodrigues	Deferida
055	Patric Thiago Sena de Araújo	Deferida
056	Ana Cassia da Cruz Lima Brito	Deferida
057	Analice Monteiro de Matos	Deferida
058	Janaina Rodrigues Pinto	Deferida
059	Erundina Matias Pinheiro Araújo	Deferido
060	Evanilson Santos Barbosa Junior	Deferida
061	Valdemarina Barbosa Lacerda	Deferida
062	Eliene Pantoja da Silva	Deferida
063	Rafaela Silva de Oliveira	Deferida
064	Liliane Brito de Souza Carlos	Deferida
065	Robson Martins Souza	Deferida
066	Jecélia dos Santos Costa	Deferida
067	Ronilda Fernandes Amaral	Deferida
068	Adriana Cristina Aguiar dos Santos	Deferida
069	Elaida Alves de Almeida dos Santos	Deferida
070	Cicera Filha de Sousa Pereira	Deferido
071	Josefa Luana de Lima Ribeiro	Deferida
072	Lenir da Rocha Silva	Deferida

073	Naiane Charlton Sales Nunes	Deferida
074	Marina Neli Falcão dos Santos	Deferida
075	Elisangela Faustino Cardoso Ferrarezi	Deferida
076	Vania Maria Silva Colares	Deferida
077	Arlindo Souza Monteiro	Deferido
078	Maria da Paz Martins Lima	Deferida
079	Maria da Conceição Farias	Deferida
080	Joelma de Vasconcelos Caetano	Deferida
081	Afonso Rodrigues Souza Sá	Deferida
082	Luciane Lopes de Oliveira	Deferido
083	Sebastiana de Menezes Simões	Deferida
084	Edson Ferreira do Vale	Deferida
085	Patricia de Souza	Deferida
086	Ana Claudia Cardoso Melquide	Deferida
087	Adriano Freitas dos Anjos	Deferida
088	Regina Celia Domingues	Deferida
089	Rosiclei Alexandria Nascimento	Deferida
090	Luciene Maria de Lima	Deferida
091	Naik da Silva Cruz	Deferida
092	Izarina Aranha Bastos	Deferida
093	Alisson Macedo de Oliveira	Deferida
094	Marli dos Santos Francisco	Deferida
095	Suely Dourado da Silva	Deferida
096	Maria Nadir Sena Saraiva	Deferida
097	Francisco Guedes da Silva	Deferida
098	Jeane Cristina Calatrone Padre	Deferida
099	Rafael Henrique Camilo dos Santos	Deferida
100	Euller da Silva Santana	Deferida
101	Carlos Alberto Arruda Filho	Deferida
102	Jéssica Ribeiro Cardoso	Deferida
103	Amon Paul Lemos Lima	Deferida
104	Erick Silva Aires	Deferida
105	Antônio Edcarlos Braga Mesquita	Deferida
106	Suely Passos de Souza	Deferida
107	Wanderlei Rodrigues da Silva	Deferida
108	Jussara Figueira da Cruz	Deferida
109	Andrea Lorenço da Silva	Deferida
110	Luiz Paulino Veloso Freire	Deferida
111	Roseny Alves Novais Veloso Freire	Deferida
112	Cedineia Aparecida Pereira	Deferida
113	Leilane Cristina da Silva Pires dos Santos	Deferida
114	Maria Raimunda Leal Alves	Deferida
115	Dina dos Santos Borges	Deferido
116	Rosenilde Alexandria Nascimento	Deferido
117	Aline Santos Bezerra	Deferida
118	Letícia Stefany Nascimento Pereira	Deferida
119	Leida de Souza Cardoso	Deferido
120	Ana Lúcia Neves Monteiro	Deferida
121	Estefania Ferreira Lima	Deferido
122	Richard Menezes Campos	Deferida
123	Maria Helena Pereira dos Santos	Deferida
124	Carla Tajala da Silva Lino	Deferida
125	Samir Aleixo Pinto dos Santos	Deferida
126	Gleicivânia Alves Correia	Deferida
127	Michele Albuquerque Santana	Deferida
128	Helen Gonçalves Prestes Fogaça	Deferida
129	Pedro Simplicio da Mara Neto	Deferida
130	José Maria Diogo Garcia	Deferida
131	Gilva Figueira Farias	Deferida
132	Madson Guilherme Oliveira da Silva	Deferida
133	Cristiano da Silva Pinheiro	Deferido
134	Izaias Gomes Bezerra	Deferida
135	Miguel Silva Vieira	Deferida
136	Elizeu Cabral Feitosa	Deferida
137	Alessandra de Freitas Pereira de Souza	Deferida
138	Laís Marques Lopes Nogueira	Indeferida Ausência Certificado de participação em curso
139	Valdeci Cruz Santos Regis	Deferida
140	Fabiane Souza de Araújo	Deferida
141	Harlisson Gomes da Silva	Deferida
142	Aline Rodrigues Leite	Deferida
143	Tiago Pontes de Souza	Deferida
144	Francisco Chaves de Lima	Deferida
145	Marcilucia da Fonseca	Deferido
146	Fernanda de Jesus Lima	Deferida
147	Taciane Maria Mendonça da Silva	Deferida
148	Cleiton Fernandes de Souza	Deferida
149	Cleberson Portilho Ribeiro	Deferida
150	Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	Deferido
151	Renata Honorio Barbosa Lima	Deferida
152	Arien Denise Kinm Chaves	Deferida
153	Isadora Nunes de Almeida	Deferida
154	Jéssica Deisy Nascimento Reyes Ortiz	Deferida
155	Thainá de Oliveira Guimrães	Deferida
156	Enedilson Lobato Silva	Deferida
157	Angela Maria da Silva Fortes	Deferida
158	Carine Cavalcante Rodrigues	Deferida
159	Arlesson Brito Cordeiro	Deferida
160	Julsimara da Silva Oliveira	Indeferido

		Ausencia Certificado de participaçãoCurso
161	**Rosania Gomes Vieira**	**Deferida**
162	**Rita de Cassia Ramos de Souza**	**Deferida**
163	**Vania Conceição Araújo**	**Deferida**
164	**Patrícia Neris da Silva Apolinário**	**Deferida**
165	**Ana Cristina Aguiar de Souza Lima**	**Deferida**
166	**Lindalva Pontoja da Silva**	**Deferida**
167	**Elizabeth Lucas de Amorim**	**Deferida**
168	**Marcelo Anez Mercado**	**Deferida**
169	**Flavio Gomide da Silva**	**Indeferida** **Ausência de comprovante de residência, Atestado médico e Certificado de participação de 20 horas.**
170	**Glady Monteiro Ferreira**	**Deferida**
171	**Adineia Inocência Ferreira**	**Deferida**
172	**Idaiana Almeida dos Santos**	**Deferido**
173	**Luciana Silva Nascimento**	**Deferida**
174	**Rosileide Benício Esteves**	**Deferida**
175	**Katiúscia Fernandes de Lima**	**Deferida**
176	**Geovane José Rodrigues de Almeida**	**Deferida**
177	**Rousiele da Silva Abreu**	**Deferida**
178	**Sonia Maria Gama de Jesus**	**Deferido**
179	**Fabiana Rocha da Silva**	**Deferida**
180	**Miriam Lima de Cordova**	**Deferida**
181	**Gleiciele Silva Trindade**	**Deferida**
182	**Mauricio Fernandes da Silva**	**Indeferida** **Ausência de certificado Ensino Médio e Comprovante de residência**
183	**Luciana Rodrigues Carvalho**	**Deferida**
184	**Hélia Tatiana de Oliveira Loreto**	**Deferida**
185	**Auxiliadora Fernandes Araújo**	**Deferida**
186	**Raimundo Nonato da Costa da Silva**	**Deferida**
187	**Ertimar Miquiles Pedrosa**	**Deferida**
188	**Carlos de Oliveira Amorim**	**Deferida**
189	**Maria do Livramento Gomes de Oliveira**	**Deferida**
190	**Luciana Dantas da Silva Belegante**	**Deferida**
191	**Renato Barbosa de Souza**	**Deferida**
192	**Rogeris Vieira Miranda**	**Deferida**
193	**Raquel Pereira da Silva Chagas**	**Deferida**
194	**Maria do Socorro Lopes da Silva**	**Deferida**
195	**Aldenora de Oliveira Felix**	**Deferida**
196	**Elenilda dos Santos de Oliveira**	**Deferida**
197	**Flávia Maria do Nascimento Limo Moura**	**Deferida**
198	**Rosinaldo Araújo da Rocha**	**Deferida**
199	**Marcia Silva de Castro**	**Deferida**
200	**Francisco Bruno Oliveira da Costa**	**Deferida**
201	**Walnice Neves Campos**	**Deferido**
202	**Edivan Lopes da Costa**	**Deferida**
203	**Patricia Castro Claros**	**Deferido**
204	**Walter Olinda da Rocha**	**Deferida**
205	**Carana Medeiros de Souza Reis**	**Deferida**
206	**Márcia das Neves Ramos**	**Deferida**
207	**Elisângela de Moura Barros**	**Deferida**
208	**Leucivane Leal da Silva**	**Deferida**
209	**Francisca Anesia da Silva**	**Deferida**
210	**Iranete Neves Barbosa Souza**	**Deferida**
211	**Francisco Hebert da Silva**	**Deferido**
212	**Karoline Borges da Silva**	**Deferida**
213	**Ocilene Carvalho de Souza**	**Deferida**
214	**Rossana Maria Braz da Silva**	**Deferida**
215	**Maria da Conceição Pinto Lagos**	**Deferida**
216	**Antônia de Matos**	**Deferida**
217	**Alda de Souza Carvalho**	**Deferida**
218	**Maria Obena da Silva**	**Deferida**
219	**Najara Leandra de Oliveira**	**Deferida**
220	**Marcia Cristine Souza da Silva**	**Deferida**
221	**Erimar Alves da Silva Souza**	**Deferida**
222	**Quele de Jesus Felix**	**Deferida**
223	**Orisvaldo Pereira da Silva**	**Deferida**
224	**Helia de Jesus Bernardes**	**Deferida**
225	**Jussara Cristina Rosa de Lima Trindade**	**Deferida**
226	**Antônio Augusto Diogo Tavares**	**Deferida**
227	**Mayara Costa da Silva**	**Deferido**
228	**Divino da Conceição Dias Campos**	**Deferida**
229	**Rômulo do Nascimento Ferreira**	**Deferida**
230	**Rosa Raimunda Pereira das Neves**	**Deferido**
231	**Marta Almeida Martins Vieira**	**Deferida**
232	**Adriana de Souza Lima**	**Deferida**
233	**Vinícius de Souza Santos**	**Deferida**
234	**Andressa Patrícia Gomes Collins**	**Deferido**
235	**Liliana Vilarim Vieira Lira**	**Deferida**
236	**Deilsson Charles Silva do Vale**	**Deferido**

CLEYANNE ALVES
Presidente-CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3B8AE1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019.
Proc. Administrativo nº: 409/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS.

DA EMPRESA: A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº: 05.448.473/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	TESTES PSICOLÓGICOS - BFP - Bateria fatorial de personalidade - Manual - Detalhes: A Bateria Fatorial de Personalidade - BFP é um instrumento psicológico construído para avaliação de personalidade a partir do modelo dos Cinco Grades Fatores (CGF), que inclui as seguintes dimensões: Neuroticismo (N1 - Vulnerabilidade; N2 - Instabilidade emocional; N3 - Passividade / Falta de Energia; N4 - Depressão), Extroversão (E1 - Comunicação; E2 - Altivez; E3 - Dinamismo; E4 - Interações Sociais), Socialização (S1 - Amabilidade; S2 - Pró-Sociabilidade; S3 - Confiança nas pessoas). Realização (R1 - Competência; R2 - Ponderação / Prudência; R3 - Empenho / Comprometimento), Abertura (A1 - Abertura a ideias; A2 - Liberalismo; A3 Busca por novidades).	KIT	1	503,00	503,00
TOTAL					**R$ 503,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 503,00 (quinhentos e três reais)**

Da Justificativa: A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como atribuição prestar assistência aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas. Atualmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está realizando Processo de Escolha Unificado ao cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio de 2020/2023. A presente aquisição visa atender os critérios do Edital 001/CMDCA/2019, que será utilizado para aplicação dos exames psicotécnicos dos candidatos.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de **materiais**, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 25 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:09B5B12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2019.
Proc. Administrativo nº: 373/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDERSOLICITAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO OFÍCIO Nº 067/CHC/DPE/2019 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Composto manipulado:** Amitriptilina 50mg, Pregabalina 150mg, Diazepan 10mg, Ciclobenzaprina 15mg, Zolpidem 20mg e Ranitidina 150mg.	CP	180	5,26	946,80
TOTAL				**R$ 946,80**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 25 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:4AFFB21A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.559/2019

DECRETO Nº 4.559/2019

"Corrige os valores das diárias do Anexo I e II da Lei nº 1.372/2006".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição Municipal e combinado com Artigo 11, da Lei nº 1.372/2006.

DECRETA:

Art. 1º Aquiescente da aplicação do índice aferido pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos anos de 07/2017 a 06/2019, perfaz a soma de 13,918370 %, aplicados ao valor das diárias constante no Anexo I e II, da Lei nº 1.372/2006, como correção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.888/2017.

Rolim de Moura/RO, 25 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOOK
Prefeito do Município de Rolim Moura

ANEXO I

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO
	Sem Pernoite	Com Pernoite	
Prefeito Municipal eVice-Prefeito	R$ 267,55	R$ 535,10	R$ 778,34
Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Auditor Interno, Controlador-Geral Interno, Procurador-Geral do Município, Assessor Jurídico, Coordenador, Diretor de Departamento, e Superintendente.	R$ 204,31	R$ 408,63	R$ 583,74
Conselheiro Tutelar	R$ 153,24	R$ 306,43	R$ 473,80

ANEXO II

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	DIÁRIA DE CAMPO	DIÁRIA ESPECIAL*
	Sem Pernoite	Com Pernoite			
Demais Servidores não constantes do Anexo I	R$ 153,24	R$ 306,46	R$ 437,80	R$ 42,70	R$ 194,58

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1A0246C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 956/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal, sancionam a seguinte;

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Santa Luzia D´oeste, Estado de Rondônia para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I- As Metas Fiscais;
II- As Prioridades da Administração Municipal;
III- A Estrutura dos Orçamentos;
IV- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI- As Disposições sobre a Despesa de Pessoal;
VII- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e
VIII- As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 637/2012-STN.
Parágrafo único – Os Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, Inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4°, § 1º, na forma definida na Portaria n° 575/2007-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias; (Não se Aplica a este Município);
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e
Demonstrativo VIII – Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os Demonstrativos
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três referidos neste artigo serão apuradas em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1° do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e
Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 2º Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes e o percentual do PIB serão calculados de forma idêntica aos cálculos do exercício de 2019.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, Inciso I do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º De acordo com o exemplo da 7º Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº. 637/2012-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2018.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com a § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas,
Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Publica Consolidada e Divida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios
anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º Objetivando maior consistência e subsidio às analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, Inciso III do Art. 4º da LRF – o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, Inciso III do Art. 4º da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Liquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesa de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Liquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas publicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Art. 12 Não consistirá como despesa de caráter continuado a despesa com atualização do salário mínimo, autorizada pelo Governo Federal.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 O § 2º Inciso II da LRF determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº. 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias Expedidas pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional, relativa às normas de contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 O Cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Divida Consolidada da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Divida Consolidada Liquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Divida Fiscal Liquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DIVIDA PÚBLICA

Art. 16 Dívida Pública é o Montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Art. 17 Os créditos a serem processados por Requisição de Pequeno Valor obedecerá ao limite mínimo estabelecido na constituição federal, não podendo ultrapassar o percentual de 6% da receita corrente liquida.
§ 1º Os créditos de valores iguais ou inferiores a 05 (cinco) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor (RPV) e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.
§ 2º A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV):
a) Natureza Alimentar – Pessoal (Art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenizações por invalidez);
b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de débito);
c) Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).
Parágrafo Único – Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 O Município executará como prioridades e metas, as seguintes ações delineadas para cada setor compatíveis com o Plano Plurianual, como seguem:

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal.

1.1 **PROGRAMA:** Apoio Administrativo Legislativo

OBJETIVO: Proporcionar Condições para o Funcionamento das Atividades do Legislativo.
JUSTIFICATIVA: Dar Suporte ao Legislativo para Fiscalizar, Elaborar as Leis e atender aos Munícipes.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META/2020
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Fiscalizar o Executivo	%	100,00
Gasto com folha de pessoal	%	5,70
Grau de satisfação dos municipes	%	70,00
Indice de projetos aprovados	%	92,00
Seções realizadas	%	100,00

AÇÕES
I. Aquisição de Bens Moveis – CM
II. Construção, Reforma e Ampliação – CM
III. Manutenção das Atividades da Câmara

2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

2.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo ao Gabinete

Objetivo: Garantir o apoio Administrativo para o funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito, elaborar e gerenciar pautas de reuniões, e prestar o atendimento ao público em geral.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento ao público e agilidades nos processos.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META /2020
Demandas da população encaminhadas às secretarias com capacidade de resolutividade	%	65,00
Portal da transparência pública permanente atualizada.	%	87,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis – GP
II. Man. das Atividades do Gabinete do Prefeito
III. Manutenção das Atividades Prev. Munic. – RPPS

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
3.1 PROGRAMA: Direito de Aprender 25%

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades administrativas, para proporcionar aprendizado ao aluno, e atendê-lo com transporte escolar, bem como dar a sustentação pedagógica em educação.
JUSTIFICATIVA: Oferecer a clientela estudantil condições de desenvolver em sua plenitude assegurando o aprendizado, buscando um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
IDEB	%	**6,40**
Indice de Aprovação Escolar	%	**95,00**
Indice de Reprovação Escolar	%	**5,00**

AÇÕES
I. Const. Ref. e Ampliação de Unid. Esc. MDE 25%
II. Aquisição de bens moveis – SEMEC
III. Manutenção das atividades SEMEC MDE 25%
IV. Man. das Atividades da Merenda Escolar

3.2 PROGRAMA: FUNDEB

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades do FUNDEB, proporcionando o aprendizado ao aluno, atendendo Transporte Escolar, bem como dar a sustentação pedagógica em sala de aula.
JUSTIFICATIVA: Oferecer condições a clientela estudantil, e desenvolver sua plenitude no aprendizado, na buscar de um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Merenda Escolar servidas	%	100,00

AÇÕES
I. Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%
II. Manutenção das atividades do FUNDEB 40%
III. Manutençao das atividades do FUNDEB 60% INFANTIL
IV. Manutenção das atividades do FUNDEB 60% CRECHE

3.3 PROGRAMA: Programa de apoio ao ensino

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades do ensino, bem como gerenciar, pessoal e encargos, acompanhar os gastos com a educação e o cumprimento as exigência legais.
JUSTIFICATIVA: Oferecer a clientela estudantil condições físicas e humanas para o desenvolvimento na buscar de um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Alunos atendidos com Transporte Escolar	%	100,00
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Merenda Escolar servidas	%	100,00

AÇÕES
I. Manutenção das atividades do PNAE
II. Manutenção das atividades do PNAT
III. Manutenção do Transporte Esc. Conv. Estado
IV. Manutenção das Atividades do Salário Educação

4. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo - SEMOSP

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo e coordenar o desenvolvimento das atividades da Secretaria. No tocante as Manutenções de Infra Estrutura e Obras do Município.
JUSTIFICATIVA: Realização dos Projetos de Investimentos de Infraestrutura do Município bem como os Serviços Urbanos de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Atendimento das demandas do Município	%	85,00
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00

Grau de satisfação dos munícipes	%	70,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis – SEMOSP
II. Construção, ampliação e reforma
III. Manutenção das atividades da SEMOSP

4.2 PROGRAMA: Infra Estrutura Urbana

OBJETIVO: Garantir o apoio Administrativo e Coordenar o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria. No Tocante as Manutenções de Infra Estrutura Urbana.
JUSTIFICATIVA: Realização dos Projetos de Investimentos, Infraestrutura do Município bem como os Serviços Urbanos de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Melhoria da sinalização de trânsito	UNID	20,00
Percentual da população atendida com coleta de residuos sólidos	%	98,00
Percentual de bocas de lobos e poços de visitas lmpos ou reconstruidos.	%	85,00
Pontos de iluminação pública qualificado	%	97,00
Serviços de limpeza urbana	%	92,00
Vias pavimentadas e não pavimentadas conservadas	%	90,00

AÇÕES
I. Manutenção e limpeza de ruas, avenidas e iluminação pública.

4.3 PROGRAMA: Infra Estrutura Rural

OBJETIVO: Garantir o apoio Administrativo e Coordenar o Desenvolvimento das atividades da Secretaria. No tocante as manutenções de Infraestrutura Rural.
JUSTIFICATIVA: Realização dos Projetos de Investimentos, Infraestrutura do Município bem como os serviços de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Bueiros recuperados	%	58,00
Cascalhamento de estradas	%	40,00
Construir bueiros	%	45,00
Estradas recuperadas	%	48,00
Pontes recuperadas	%	55,00

AÇÕES
I. Manutenção do FITHA
II. Manutenção e conservação de vias públicas.

5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
5.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo - SEMUSA

OBJETIVO: Garantir o apoio Administrativo e Financeiro para manter as atividades em funcionamento da Secretaria Municipal, e dar assistência e apoio ao pessoal que necessita de acompanhamentos profissionais na área de saúde, bem como gerenciar os gastos.
JUSTIFICATIVA: Oferecer atendimento de qualidades aos munícipes em necessidades de atendimentos médicos entre outros

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Farmacia básica para distribuição de medicamentos.	UNID	1,00
População atendida	%	77,00

AÇÕES
I. Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saude15%
II. Aquisição de bens moveis - SEMSAU 15%
III. Manutenção das atividades da SEMSAU 15%
IV. Manutenção da Farmácia Básica Municipal
V. Manutenção do T. F. D

5.2 PROGRAMA: Programa de apoio - SAÚDE

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades dos repasses federais e estaduais, bem como gerenciar, e acompanhar o processo de atendimento as pessoas carentes, e a aplicação dos recursos.
JUSTIFICATIVA: Proporcionar a melhor orientação e atendimento hospitalar e ambulatorial no combate as doenças preventivas, bem como as corretivas no Município.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2020
Aumentar a proporção de análises realizadas em amostras de água para o consumo humano.	%	70,00
Cobertura de acompanhamento da condicionalidade de Saúude do Programa Bolsa Familia.	%	82,00
Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica.	%	60,00
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Basica.	%	100,00
Doenças de notificação compulsoria imediata (dnci) encerradas em até 60 dias apos a notificação.	%	69,00
Número absoluto de casos autoctones de malaria	Unid	0,00
Número absoluto de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	Unid	0,00
Número absoluto de casos novos de SIFILIS congenita em menores de um ano de idade	Unid	0,00
Número absoluto de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imoveis visitados para controle.	Unid	4,00
Número absoluto de mortalidade infantil.	Unid	0,00
Número absoluto de óbitos marternos em determinados período e local de residência.	Unid	0,00
Proporção de cura dos casos novos de hanseniase diagnosticados nos anos das cortes.	%	94,00
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etarias 10 a 19 anos.	%	40,00
Proporção de imóveis visitados em ciclos de visitas para controle da dengue.	%	94,00
Proporção de nascidos vivos de mães com 07 ou mais consultas de pré-natal.	%	88,00
Proporção de obitos de mulheres em idade fértil (MIF).	%	45,00
Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar.	%	23,00
Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificaçoes de agravos relacionados ao trabalho.	%	100,00
Proporção de registro de óbitos com causa definida.	%	50,00
Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação com coberturas alcançadas.	%	80,00
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças.	%	78,00
Taxa de atendimento a população pelo Programa Saúde da Família: PSF .	%	80,00
Taxa de Internações Clínico Cirúrgica de Média Complexidade e População Residente.	%	20,00
Taxa de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.	%	25,00

AÇÕES
I. Manutenção das atividades do PACS
II. Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
III. Manutenção das Atividades do MAC
IV. Manutenção da Farmácia Básica Federal
V. Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
VI. Manutenção do Co-Financiamento
VII. Manutenção da Farmácia Básica Estadual

VIII. Manutenção Das Atividades do PAB FIXO
IX. Manutenção Das Atividades do PSF

6. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: S**ecretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETUR
6.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo - SEMETUR
OBJETIVO: Dar condições para a prática Esportiva bem como desenvolver o potencial Turístico e de Lazer do Município.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de práticas esportivas pelos munícipes e aproveitando o potencial turístico de nosso Município iremos potencializar o aumento das receitas com a realização de campeonatos, e eventos turísticos que aproveitam nosso potencial hídrico.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Grau de Satisfação dos Servidores	%	80,00
Numero de Eventos Esportivos e Recreativos	Unid	3,00
População atendida	%	27,00

AÇÕES
I. Construção, Ampliação e Reforma – SEMETUR
II. Aquisição de Bens Moveis – SEMETUR
III. Man. da Sec.de Esporte, Turismo e Lazer
IV. Manutenção das Festividades do Município
V. Manutenção das Atividades Esportivas

7. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
7.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo - SEMAGRI

OBJETIVO: Desenvolver Ações de Melhoria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Municipal.
JUSTIFICATIVA: Apoiar e coordenar projetos que visem melhorar as ações agrícolas e pecuárias do município, criar projetos e programas de preservação e recuperação ambiental, protegendo o meio ambiente, principalmente as nascentes dos rios; adquirir equipamentos e máquinas agrícolas, matérias permanentes para o auxílio aos produtores e dar mais apoio e incentivo as associações rurais e produtores agrícolas aumentando a produtividade agrícola e pecuária preservando o meio ambiente.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Distribuição de mudas	Unid	5.000,00
Melhoramento e correção de solo	Há	150,00
Melhoramento do rebanho bovino	Unid	25,00
Reduzir o impacto ambiental	%	90,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis – SEMAGRI
II. Manutenção da Secretaria de agricultura e Meio Ambiente
III. Fomento à produção agrícola

IV. Manutenção das atividades ambientais

7.2 PROGRAMA: Porteira Adentro

OBJETIVO: Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das famílias do campo e o escoamento dos produtos da agricultura familiar
JUSTIFICATIVA: A agricultura familiar é variada e de qualidade, por isso nossos projetos visam dar mais oportunidades ao homem do campo.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Abertura e recuperação de carreadores	KM	45,00
Recuperação de areas degradadas	Há	42,00
Recuperação de pastagens	Há	38,00

AÇÕES
I. Manutenção das atividades aos agricultores

8. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

8.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo - SEMADFAZ

OBJETIVO: Garantir o funcionamento da arrecadação do Município, prestando atendimento, informação, cobrança e fiscalização aos contribuintes bem como dar suporte a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda nas suas atividades.
JUSTIFICATIVA: Coordenar a área administrativa e financeira, pagamento e controle da arrecadação Municipal bem como de Servidores do Município.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos servidores.	%	80,00
Capacitação de servidores.	%	80,00
Gasto com folha de pessoal.	%	53,20
Pagamento de precatórios.	%	100,00
Pagamento de sentenças judiciais.	%	0,00
Realização de concurso público.	Unid	1,00
Receita tributaria ampliada, em valores reais.	%	11,00
Recuperação do estoque da divida ativa judicializada.	%	63,00
Regularização fundiaria urbana.	%	68,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens móveis – SEMADFAZ
II. Construção, ampliação e reforma – SEMADFAZ
III. Realização de concurso público
IV. Manutenção do PASEP
V. Capacitação de servidores
VI. Manutenção das atividades da SEMADFAZ
VII. Pagamento de precatórios

8.2 PROGRAMA: Pagamento de Parcelamento da Dívida Fundada Interna

OBJETIVO: Administrar e coordenar o pagamento e amortização dos parcelamentos da dívida fundada.
JUSTIFICATIVA: Dar suporte a Secretária Municipal de Fazenda nas suas atividades pertinente.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Amortização da divida	%	9,85

AÇÕES
I. Manutenção dos serviços da divida

8.3 PROGRAMA: Reserva de Contingência

OBJETIVO: Administrar e coordenar a execução de decreto no melhor atendimento no caso de calamidades públicas, e atender os pagamentos de precatórios, bem como na execução orçamentária que se fizer necessária.
JUSTIFICATIVA: Dar suporte a Secretária Municipal de Administração das suas atividades pertinente.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Riscos fiscais atendidos	%	100,00

AÇÕES
I. Reserva de Contingência

9. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Planejamento

9.1 PROGRAMA: Apoio administrativo – SEMPLAN

OBJETIVO: Prover os órgãos da prefeitura municipal de planejamento de suas ações e meios administrativos necessários para a realização dos objetivos finalísticos, manutenção dos programas de governo e elaboração de projetos visando a melhoria das ações e metas do município**.**
JUSTIFICATIVA: Dar sustentação Político-Administrativa à Administração Municipal, por meio de manutenção das secretarias, visando dar sustentabilidade às ações necessárias ao atendimento da população, buscando modernizar e dar qualidade ao serviço público oferecido, estabelecendo padrão de eficiência e eficácia para proporcionar melhor qualidade de vida dos munícipes.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Elaborar lei do ppa	Unid	0,00
Elaborar lei ldo	Unid	1,00
Elaborar lei loa	Unid	1,00
Elaborar planejamento estrategico	Unid	0,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis - SEMPLAN
II. Manutenção das atividades do planejamento

10. UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
10.1 PROGRAMA: Apoio administrativo - CPL
OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades dos serviços de compras e licitações.
JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento e agilidades nos procedimentos de aquisições e serviços.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Potencializar o poder de compra buscando sempre a economicidade	%	75,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis – CPL
II. Manutenção das atividades DA CPL

11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social
11.1 PROGRAMA: Apoio administrativo - FMAS.

OBJETIVO: Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades administrativas DO Fundo Municipal de Assistência Social.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Aumentar o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.	%	80,00
Conferências Municipais de Assistencia Social realizadas.	Unid	2,00
CMDCA fortalecido.	Unid	1,00
Equipes volantes instituídas na prestação de serviços socioassistenciais às famílias residentes.	Unid	1,00
Manter Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.	Unid	1,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis – SEMTAS
II. Aquisição de bens moveis – CMDCA
III. Construção, reforma e ampliação
IV. Manutenção do Consorcio da Casa Criança Regionalizada
V. Manutenção das atividades da SEMTAS
VI. Manutenção das atividades do CMDCA
VII. Manutenção do Conselho Tutelar

11.2 PROGRAMA: Programas de apoio - FMAS
OBJETIVO: Manutenção dos programas de apoio e convênios do Fundo de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Manutenção dos Programas de Apoio e Convênios do Fundo de Assistência Social.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
% de famílias em situação de vulnerabilidade social cobertas pelos serviços socioassistenciais	%	25,00
Ampliar o número de famílias beneficiadas/ano pela cobertura de proteção social	Unid	390,00
Percentual de famílias com perfil para o programa bolsa família (PBF)	%	2,00
Serviço de proteção social básica domiciliar para pessoas com deficiência e idosos	Unid	800,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis – IGDBF
II. Manutenção das atividades do CMAS IGDBF 3%
III. Manutenção das atividades do CMAS IGD SUAS 3%
IV. Manutenção das atividades do PAIF

V. Manutenção do IGD SUAS
VI. Programa nacional - Acessuas trabalho
VII. Manutenção das atividades IGDBF
VIII. Manutenção das atividades piso básico variável-SCFV

12. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Governo

12.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo a Gestão
OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades de gestão no Município.
JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento ao público e agilidades nos processos.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos munícipes.	%	70,00
Interagir com as secretarias viabilizando ação centralizada no combate dos problemas.	%	75,00

AÇÕES
I. Aquisição de bens móveis - SEMGOV
II. Manutenção das atividades da SEMGOV

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Púbicas, e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.
Art. 20 A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 21 A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Principio da Transparência, art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento de 2017 a 2019 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
III – Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
IV – Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
V – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta do Legislativo – (Principio da Transparência, art. 48 LRF);
VI – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Principio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO.

Art. 22 O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º I, "a" e 48 LRF).
Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais
autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura e,
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 25 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 O Orçamento para o exercício de 2020 destinara recursos para a Reserva de Contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 3% (três por cento) do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção do resultado primário e positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº. 42/1999, art. 5º e Portaria 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 27 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 28 O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, (art. 8º da LRF).
Art. 29 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 30 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" da LRF).
Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 31 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverá ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou a sua dispensa/ inexigibilidade.
Parágrafo Único – Para efeito no disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no Item I do Art. 24 da Lei 8666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 32 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 33 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 34 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 35 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, Atividade, ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 36 Durante a execução Orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 37 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 38 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida no LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 40 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 41 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa especifica, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 43 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 44 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 45 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação das despesas com horas-extras, plantões e outras despesas de caráter discricionário;
II – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário e servidores não estáveis;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.
Art. 46 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 48 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 49 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 51 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 52 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a fazer a reavaliação da previsão de resultado primário e nominal durante o exercício de 2020.
Art. 55 Os anexos e demonstrativos seguem apensados a referida lei.
Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXOS
LEI Nº LDO/2020
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I- RECEITAS						
Art. 4°, § 2º, Inciso II da LRF						R$
ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 303/2005	**ARRECAD ADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	23.510.332,55	25.936.678,64	26.805.820,74	27.612.016,26	28.298.940,42	29.040.372,67
Receita Tributária	1.008.574,94	1.593.188,03	1.276.780,85	1.178.819,67	1.208.290,16	1.239.947,36
Receita de Contribuições	7.572,38	7.572,38	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.424,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	298.422,03	173.428,94	454.232,45	465.588,26	477.227,97	489.731,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.912.117,41	24.030.165,70	24.804.967,97	25.531.453,88	26.166.363,98	26.851.922,73
Outras Receitas Correntes	283.645,79	139.895,97	174.839,47	338.779,45	347.248,93	356.346,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.272.761,76	2.476.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.272.761,76	2.476.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução FUNDEB	-2.728.269,13	-2.818.312,77	-3.225.856,86	-3.306.503,29	-3.389.165,87	-3.477.962,02
dedução de rec.por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded.receita por desconto concedido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.054.825,18**	**25.594.816,11**	**23.579.963,88**	**24.305.512,97**	**24.909.774,55**	**25.562.410,65**

I. a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	**Variação %**	
2017	1.008.574,94	-	ARRECADA
2018	1.593.188,03	57,96	
2019	1.276.780,85	-19,86	PROJEÇÃO
2020	1.178.819,67	-7,67	
2021	1.208.290,16	2,50	
2022	1.239.947,36	2,62	
Notas:			
O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de con política de intensificação da fiscalização tributária municipal iniciada no exercício de 2001. As pr realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.			
TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	
2017	21.912.117,41	-	ARRECADA
2018	24.030.165,70	9,67	
2019	24.804.967,97	3,22	PROJEÇÃO
2020	25.531.453,88	2,93	
2021	26.166.363,98	2,49	
2022	26.851.922,73	2,62	
Nota:			
A evolução desta receita tem apresentado uma performance positiva, e são a maior fonte Município.			

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	
2017	2.272.761,76	-	ARRECADADA
2018	2.476.450,24	8,96	
2019	0,00	-100,00	PROJEÇÃO
2020	0,00	#DIV/0!	
2021	0,00	#DIV/0!	
2022	0,00	#DIV/0!	
Nota:			
Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e met alternativa encontrada foi a de buscar recursos através de convênios firmados com a União financiamento de Obras e Serviços de Engenharia, visando o desenvolvimento e o melhora estrutura do Município.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4°, § 2º, Inciso II LRF						
CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA	EXECUTADA		PROJETADA			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	19.624.519,22	20.926.184,49	22.394.191,88	23.189.790,17	23.893.688,55	24.552.419,65
Pessoal e Encargos Sociais	12.204.499,01	13.556.394,28	13.929.978,50	15.066.939,00	15.973.143,99	16.119.603,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.420.020,21	7.369.790,21	8.464.213,38	8.122.851,17	7.920.544,56	8.432.815,78
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.916.349,99	2.869.486,65	950.772,00	875.722,80	771.086,00	759.991,00
Investimentos	1.491.699,20	2.496.439,84	610.772,00	535.722,80	431.086,00	419.991,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	424.650,79	373.046,81	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00	250.000,00
TOTAL (I + II + III)	**21.540.869,21**	**23.795.671,14**	**23.579.963,88**	**24.305.512,97**	**24.909.774,55**	**25.562.410,65**

II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ Mil	Variação %
2017	12.204.499,01	-
2018	13.556.394,28	11,08
2019	13.929.978,50	2,76
2020	15.066.939,00	8,16
2021	15.973.143,99	6,01
2022	16.119.603,87	0,92
Nota:		
O volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais sofre oscilações devido a reajuste salarial dos servidores da ativa, gratificações por tempo de serviço, Plano de Cargos e Salários e novas contratações, como também demissões, aposentadorias e outros.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ Mil	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Não há previsão para o pagamento de juros e encargos da dívida.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Mil
2017	7.420.020,21	-
2018	7.369.790,21	-0,68
2019	8.464.213,38	14,85
2020	8.122.851,17	-4,03
2021	7.920.544,56	-2,49
2022	8.432.815,78	6,47
Nota: A Previsão para as despesas correntes tem se mantido em patamar relativamente constante, de acordo com a previsão de arrecadação das receitas e de acordo com o equilíbrio financeiro mostrando assim a preocupação do município em manter o equilíbrio Financeiro-Orçamentário na manutenção da máquina administrativa, respeitando o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ Mil	Variação %
2017	1.491.699,20	-
2018	2.496.439,84	67,36
2019	610.772,00	-75,53
2020	535.722,80	-12,29
2021	431.086,00	-19,53
2022	419.991,00	-2,57
Nota:		
As despesas de Capital, com origem em sua maioria em Convênios firmados com a União e o Estado apresentam-se irregulares, principalmente referente a 2018 com o realizado em 2017 e o projetado para 209, porém esta é uma fonte bastante imprevisível uma vez que depende da União e estado para a liberação dos recursos firmados através dos convênios.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METAS FISCAIS						
METAS E PROJEÇÕES FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)						
RECEITAS FISCAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**23.510.332,55**	**25.936.678,63**	**26.805.820,76**	**27.611.986,27**	**28.298.940,41**	**27.520.649,56**
Receita Tributária	1.008.574,94	1.593.188,03	1.121.103,80	1.178.819,67	1.208.290,15	1.239.947,36
Receita de Contribuição	7.572,38	0,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.424,38
Receita Patrimonial	298.422,03	173.428,93	454.232,45	465.558,26	477.227,97	489.731,34
Aplicações Financeiras (II)	**298.422,03**	**173.428,93**	**454.232,45**	**465.558,26**	**477.227,97**	**489.731,34**
Outras Receitas Patrimoniais	298.422,03	173.428,93	454.232,45	465.558,26	477.227,97	489.731,34
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	21.912.117,41	24.030.165,70	24.804.967,98	25.531.453,88	26.166.363,99	25.332.199,63

Outras Receitas Correntes	283.645,79	139.895,97	330.516,53	338.779,46	347.248,92	356.346,85
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**23.211.910,52**	**25.763.249,70**	**26.351.588,31**	**27.146.428,01**	**27.821.712,44**	**27.030.918,22**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.272.761,76**	**2.476.450,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferencias de Capital	2.272.761,76	2.476.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) =(IV-V-VI-VII)	**2.272.761,76**	**2.476.450,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÃO FUNDEB	-2.728.269,13	-2.818.312,77	-3.225.856,87	-3.306.503,29	-3.389.165,87	-3.477.962,02
DEDUÇÃO DE RECEITA POR RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (IX) =(III + VIII)	**22.756.403,15**	**25.421.387,17**	**23.125.731,44**	**23.839.924,72**	**24.432.546,57**	**23.552.956,20**
DESPESAS FISCAIS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (X)	**8.624.519,22**	**20.926.184,49**	**22.394.191,88**	**23.189.790,17**	**23.893.688,55**	**24.552.419,65**
Pessoal e Encargos Sociais	1.204.499,01	13.556.394,28	13.929.978,50	15.066.939,00	15.973.143,99	16.119.603,87
Outras despesas correntes	7.420.020,21	7.369.790,21	8.464.213,38	8.122.851,17	7.920.544,56	8.432.815,78
Juros da dívida (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**8.624.519,22**	**20.926.184,49**	**22.394.191,88**	**23.189.790,17**	**23.893.688,55**	**24.552.419,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1.916.349,99**	**2.869.486,65**	**950.772,00**	**875.722,80**	**771.086,00**	**759.991,00**
Investimentos	1.491.699,20	2.496.439,84	610.772,00	535.722,80	431.086,00	419.991,00
(-)Concessão de empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de títulos de capital já integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	**424.650,79**	**373.046,81**	**340.000,00**	**340.000,00**	**340.000,00**	**340.000,00**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XVI)	**1.491.699,20**	**2.496.439,84**	**610.772,00**	**535.722,80**	**431.086,00**	**419.991,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVIII)	0,00	0,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00	250.000,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**10.116.218,42**	**23.422.624,33**	**23.239.963,88**	**23.965.512,97**	**24.569.774,55**	**25.222.410,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (IX- XIX)	**12.640.184,73**	**1.998.762,84**	**-114.232,44**	**-125.588,25**	**-137.227,98**	**-1.669.454,45**
O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
SELIC 6,50%, > boletim Focus divulgado pelo Banco Central		PIB/RO39450000000		FONTE >SEPOG - RONDONIA		
DOLAR: 3,70 PREVISTO PARA 2020		IPCA 2020: 3,89%		FONTE > BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)						
ESPECIFICAÇÃO	**2017 (b)**	**2018 (c)**	**2019 (d)**	**2020 (e)**	**2021 (f)**	**2022 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.327.101,63	1.024.054,82	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	**5.305.941,50**	**6.332.591,48**	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**
Ativo Disponível	5.833.699,39	6.757.216,64	5.800.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00
Haveres Financeiros	8.169,54	165.266,91	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	535.927,43	589.892,07	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)= (I-II)	**-3.978.839,87**	**-5.308.536,66**	**- 3.950.000,00**	**- 4.050.000,00**	**- 4.150.000,00**	**- 4.250.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.309.157,28	1.010.133,23	0,00	0,00	0,00	0,00
	-		-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**5.287.997,15**	**-6.318.669,89**	**3.950.000,00**	**4.050.000,00**	**4.150.000,00**	**4.250.000,00**
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	558.333,17	**-1.030.672,74**	**2.368.669,89**	**-100.000,00**	**-100.000,00**	**-100.000,00**
Notas:						
O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Liquida do exercício de 2016 que era de R$ - 5.846.330,32						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)						
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	**1.327.101,63**	**1.024.054,82**	**1.300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**1.000.000,00**
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Dividas	1.327.101,63	1.024.054,82	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.305.941,50**	**6.332.591,48**	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**
Ativo Disponivel	5.833.699,39	6.757.216,64	5.800.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00
Haveres Financeiros	8.169,54	165.266,91	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	535.927,43	589.892,07	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
DIVIDA CONS LIQUIDA (III) = (I - II)	**-3.978.839,87**	**-5.308.536,66**	**-3.950.000,00**	**-4.050.000,00**	**-4.150.000,00**	**-4.250.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I Metas Anuais									
LRF, art. 4º, § 1º									R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2020**			**2021**			**2022**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	24.305.512,97	23.370.685,55	0,06	24.909.774,55	23.085.981,97	0,06	25.562.410,65	22.834.539,48	0,06
Receitas Primarias(I)	23.839.833,71	22.922.917,03	0,06	22.707.386,01	21.044.843,38	0,06	23.659.994,13	21.135.137,74	0,06
Despesa Total	24.305.512,97	23.370.685,55	0,06	24.909.774,55	23.085.981,97	0,06	25.562.410,65	22.834.539,48	0,06
Despesas Primarias (II)	23.965.512,97	23.043.762,47	0,06	24.432.546,58	22.643.694,70	0,06	25.072.679,31	22.397.069,41	0,06
Resultado Primário (I-II)	-125.679,26	-120.845,44	-0,00	-1.725.160,57	-1.598.851,32	-0,00	-1.412.685,18	-1.261.931,67	-0,00
Resultado Nominal	-100.000,00	-96.153,85	-0,00	-100.000,00	-92.678,41	-0,00	-100.000,00	-89.328,58	-0,00
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	961.538,46	0,00	900.000,00	834.105,65	0,00	800.000,00	714.628,67	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.150.000,00	-3.990.384,62	-0,01	-4.250.000,00	-3.938.832,25	-0,01	-4.300.000,00	-3.841.129,11	-0,01
FONTE:									
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	**2020**	**2021**	**2022**
PIB real (crescimento % anual)	2,75	2,50	2,50
IPCA %	4,00	3,75	3,75

Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Selic (média anual) projetada com base em Relatório Focus - BCB	7,50	8,00	8,00
PIB do Estado Rondônia Realizado - R$ Milhares (Ano 2016)	39.450.000.000,00	39.450.000.000,00	39.450.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2020		**2021**	**2022**
Valor		Valor	Valor
Corrente/1,0400		Corrente/1,0790	Corrente/1,1195
Fonte Focus e SEPOG/RO			

Exemplo de cálculo dos valores constantes:	
Índice para deflação:	
1 + IPCA Ano Referencia / 100 ano2020{ (1 + (4,00 / 100) } =	1,0400
Valor Constante Ano 2020 =	23.370.685,55
1 + IPCA ano referencia / 100 x 1 + IPCA Ano 2020 / 100{ 1 + (3,75 / 100) } x (1 + {4,00/100}) =	1,0400 X 1,0375 1,0790
Valor Constante Ano 2021 =	23.085.981,97
1 + IPCA Ano Referencia / 100 x 1 + IPCA Ano 2021 / 100 x 1 + IPCA Ano 2020 / 100(1 + {3,75 / 100}) x (1 + {3,75 / 100}) x (1 + {4,00 / 100}) = 1,0375 X1,0375 X 1,0400	1,1195
Valor Constante Ano 2022 =	22.834.539,48

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimentos das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor c = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.750.000,00	0,06	25.594.816,11	0,06	3.844.816,11	17,68
Receitas Primarias(I)	21.306.846,39	0,05	25.421.387,17	0,06	4.114.540,78	19,31
Despesa Total	21.750.000,00	0,06	23.795.671,14	0,06	2.045.671,14	9,41
Despesas Primarias (II)	21.410.000,00	0,05	23.422.624,33	0,06	2.012.624,33	9,40
Resultado Primário (I-II)	-103.153,61	0,00	1.998.762,84	0,01	2.101.916,45	2.037,66
Resultado Nominal	-600.000,00	0,00	-1.799.144,97	0,00	-1.199.144,97	199,86
Dívida Pública Consolidada	1.327.101,63	0,00	1.296.769,83	0,00	-30.331,80	-2,29
Dívida Consolidada Líquida	-5.846.330,32	-0,01	-5.765.188,44	-0,01	81.141,88	-1,39

fonte: Anexo 2 Lei 4.320/64 - Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas Exercicio 2018

* O valor planejado em 2018 seguiu valores da LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ Mil
PIB Estadual Efetivamente realizado – Ano 2016	39.450.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	39.450.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, Art. 4º, § 2º,inciso II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**								
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**2020**	**%**	**2021**	**2022**	**%**
Receita Total	23.054.825,18	25.594.816,11	11,02	23.579.963,88	24.305.512,97	3,08	24.909.774,55	25.562.410,65	2,62
Receitas Primarias(I)	22.756.403,15	25.421.387,17	11,71	23.125.731,43	23.839.833,71	3,09	22.707.386,01	23.659.994,13	4,20
Despesa Total	21.540.869,21	23.795.671,14	10,47	23.579.963,88	24.305.512,97	3,08	24.909.774,55	25.562.410,65	2,62
Despesas Primarias (II)	21.116.218,42	23.422.624,33	10,92	23.239.963,88	23.965.512,97	3,12	24.432.546,58	25.072.679,31	2,62
Resultado Primário (I-II)	1.640.184,73	1.998.762,84	21,86	-114.232,45	-125.679,26	10,02	-1.725.160,57	-1.412.685,18	- 18,11
Resultado Nominal	1.325.939,80	1.799.144,97	35,69	-100.000,00	-100.000,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.327.101,63	1.296.769,83	-2,29	1.000.000,00	900.000,00	- 10,00	800.000,00	700.000,00	- 12,50
Dívida Consolidada Líquida	-3.978.839,87	-5.765.188,44	44,90	-4.000.000,00	-4.150.000,00	3,75	-4.250.000,00	-4.300.000,00	1,18
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**								
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**2020**	**%**	**2021**	**2022**	**%**
Receita Total	24.392.005,04	26.682.595,79	9,39	22.618.670,39	23.314.640,74	3,08	22.920.293,11	22.561.704,02	-1,56
Receitas Não-Financeiras(I)	24.076.274,53	26.501.796,12	10,07	22.182.955,81	22.867.946,00	3,09	20.893.803,84	20.882.607,35	-0,05
Despesa Total	22.790.239,62	24.806.987,16	8,85	22.618.670,39	23.314.640,74	3,08	22.920.293,11	22.561.704,02	-1,56
Despesas Não-Financeiras (II)	22.340.959,09	24.418.085,86	9,30	22.292.531,30	22.988.501,65	3,12	22.481.180,14	22.129.461,00	-1,56
Resultado Primário (I-II)	1.735.315,44	2.083.710,26	20,08	-109.575,49	-120.555,65	10,02	-1.587.376,31	-1.246.853,65	- 21,45
Resultado Nominal	1.402.844,31	1.875.608,63	33,70	-95.923,26	-95.923,26	0,00	-92.013,25	-88.261,25	-4,08
Dívida Pública Consolidada	1.404.073,52	1.351.882,55	-3,72	959.232,61	863.309,35	- 10,00	736.106,00	617.828,77	- 16,07
Dívida Consolidada Líquida	-4.209.612,58	-6.010.208,95	42,77	-3.836.930,46	-3.980.815,35	3,75	-3.910.563,12	-3.795.233,89	-2,95

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DO IPCA					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
5,80	4,25	4,25	4,00	3,75	3,75

Valor Corrente x 1,0580	Valor Corrente x 1,0425	Valor Corrente x 1,0425	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195
(*)Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES					

2017	
Valor Corrente x 1,0580 =	1,0580
2018	
Valor Corrente x 1,0580	1,0425
2019	
Valor Corrente x 1,0425	1,0425
2020	
Valor Corrente / 1,0425	1,0425
2021	
Valor Corrente / 1,0868	1,0868
2022	
Valor Corrente / 1,1330	1,1330

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimonio Líquido

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III						R$ 1,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimonio/Capital	25.594.816,11	96,17	24.613.672,82	99,80	24.564.616,83	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	**25.594.816,11**	**96,17**	**24.613.672,82**	**99,80**	**24.564.616,83**	**100,00**
Notas:						
Como pode ser observado, o patrimônio liquido do Município houve aumento na arrecadação do ano de 2018 em relação a 2016 e 2017 respectivamente, isso se deve em razão dos investimentos feitos nas áreas de infra-estrutura e relativo ao pagamento da dívida que vem diminuindo no decorrer dos anos.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS			
2020			
LRF, Art. 4º, § 3º			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais - Precatórios	228.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	228.000,00
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	12.000,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de em- penho e movimentação financeira, conf. Art. 9º da Lei 101/2000.	12.000,00
TOTAL	240.000,00		240.000,00
Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias			
Sentenças Judiciais			
O Valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto a exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial havendo sempre a possibilidade de o município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal Dependera da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentaria e financeira do município. Na fixação do valor estimado do risco em 240.000,00, levou – se em consideração, a prioridade, a capacidade de solvência do município.			

Frustração de Arrecadação da Receita de Dívida Ativa			
Descrição da Frustração de Arrecadação da Divida Ativa	Valor Projetado para 2020(a)	Desvio Médio (b)	Valor do Risco Estimado(c)=(axb)
Frustração de Arrecadação da Receita de Dívida Ativa	57.600,00	20%	11.520,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	166.950,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	166.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	166.950,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO			
DE ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I- II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	166.950,00
FONTE: CONTABILIDADE			
Notas:			
Como pode ser observado, o Município teve receitas com alienação de bens em 2016 porém não se houve despesas.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V					**R$ 1,00**
SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	
FONTE:					
Notas:					
Com relação à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o Município de Santa Luzia D´oeste não pretende dar isenção ou qualquer outro tipo de benefício que provoque a Renúncia de Receita.					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	697.643,36
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	697.643,36
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	697.643,36
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	697.643,36

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórios de Caráter Continuado					
Especificação	2019	2020		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante

Receita Total (I)	23.579.963,88	24.305.512,97	23.370.685,55	725.549,09	697.643,36
(-) Dedução das Receitas Correntes	3.225.856,87	3.306.503,29	3.179.330,09	80.646,42	77.544,63
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	190.808,58	195.578,79	188.056,53	4.770,21	4.586,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convênios	1.194.603,30	1.224.468,40	1.177.373,46	29.865,10	28.716,44
(-) Dedução das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convênios	1.194.603,30	1.224.468,40	1.177.373,46	29.865,10	28.716,44
TOTAL	**20.354.107,01**	**20.999.009,68**	**20.191.355,46**	**644.902,67**	**697.643,36**
Notas:					
a) No cálculo do aumento permanente da receita (margem expansão), tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o município possui maior ação fiscal e discricionariedade na alocação orçamentaria (receitas não vinculadas), comparando as estimativas de receitas de 2019 a 2020, conforme a previsão no projeto de Lei do Plano Plurianual 2018-2021.					
b) Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as Remunerações de Depósitos de recursos Vinculados e as Transferencias de Convênios.					

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C2416E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº003/2019, referente ao Processo Administrativo nº033/2019, que tem por objetivo**: Aquisição de Peças e Serviços, para o veículo Caminhonete HILLUX ano 2015, de 190.000 (Cento e Noventa Mil Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor das empresas abaixo relacionadas:
Fornecedor: DECAR AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 15.898570/0002-07

Aquisição de Peças:

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	2,00	Amortecedor dianteiro Toyota Hilux 2015	135,00	270,00
002	UN	1,00	Cruzeta Cardan Hilux 90/9 traseiro ALB 5273	42,00	42,00
Valor Total.....				**R$ 312,00**	

Serviços de Mão-de.obras:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da Revisão de 190.000 km	180,00	180,00
02	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento.	50,00	50,00
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento.	50,00	50,00
Valor Total.....					**R$ 280,00**

Fornecedor: EDVAN ALVES SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 19.653.507/0001-72

Aquisição de Peças:

003	UN	2,00	Pivô inferior Toyota Hilux	73,00	146,00
004	UN	2,00	Barra axial Hilux	42,00	84,00
005	Lts	6,00	Óleo motor diesel 5W-30	29,00	174,00
006	UN	1,00	Filtro de lubrificante	17,00	17,00
007	UN	1,00	Filtro de Ar Condicionado	13,00	13,00
008	UN	1,00	Filtro de Ar	47,00	47,00
009	UN	2,00	Bucha estabilizadora Toyota Hilux	21,00	42,00
010	UN	1,00	Sapata de Freio Toyota Hilux	138,00	138,00
011	IN	1,00	Jogo de pastilha de freio Toyota Hilux	79,00	79,00
012	UN	4,00	Aditivo para radiador	12,00	48,00
013	UN	1,00	Quebra sol lado carona Toyota Hilux 2015	170,00	170,00
014	UN	1,00	Capota Marítima Toyota Hilux 2015	420,00	420,00
Valor Total.....				**R$ 1.378,00**	

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> 1.970,00

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 030/19 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:25/07/2019 à 06/08/2019	De:25/07/2019 à 06/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:89788A7C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 195/2019

DECRETO N. 195/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação de Concessão de Horas Aulas Excedentes aos servidores abaixo qualificados, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 083/2019-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta anexo ao processo administrativo n. 063/2019 da SEMEC.
Considerando ainda que tais aulas excedentes foram concedidas através dos Decretos n. 040, 104, 105, 106, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145 todos de 2019, anexos ao processo administrativo n. 063/2019 da SEMEC.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME/PROFESSOR (A)	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES À REVOGAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO RG: **71** SSP/RO e CPF: ***092.202***	40hs	2.557,77	02	14,21	127,89
DIVINO DE SOUZA FERREIRA RG: **89** SSP/RO e CPF: ***345.422***	40hs	2.557,77	10	14,21	639,45
JOSÉ ANTÔNIO LIMA RG: ***11*** SSP/PR e CPF: ***165.702***	40hs	2.557,77	10	14,21	639,45
MARIA GOMES LIMA RG: **74** SSP/RO e CPF: ***662.912***	40hs	2.557,77	08	14,21	511,56
ALDENIR PEREIRA DE SOUZA RG: **537** SSP/ES e CPF: ***933.857***	40hs	2.557,77	05	14,21	319,72
CINTIA JEANE G. DE SOUZA RG: **48** SSP/RO e CPF: ***430.452***	40hs	2.557,77	05	14,21	319,72
LUCIANO VIANA DORAZIO RG: **365** SSP/RO CPF: ***629.682***	40hs	2.557,77	09	14,21	575,50
SILVANIDE GOMES DE SOUZA RG: **51** SSP/ES CPF: ***274.152***	20hs	1.278,90	10	14,21	639,45
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA RG: **09** SSP/RO e CPF: ***196.392***	40hs	2.557,77	09	14,21	575,50
VANIRA RODRIGUES PEDRO RG: **99** SSP/RO e CPF: ***169.542***	25hs	1.598,60	04	14,21	255,78
CLAUDINÉIA PEREIRA LIMA RG: **84** SSP/RO e CPF: ***788.002***	40hs	2.557,77	04	14,21	255,78
MARIA APARECIDA DOS S. DE OLIVEIRA RG: **365** SSP/RO e CPF: ***193.722***	40hs	2.557,77	04	14,21	255,78
ROSIMARIA MOTA DINIZ RG: **73** SSP/RO e CPF: ***710.102***	40hs	2.557,77	04	14,21	255,78
ADÃO CABRAL DIAS RG: **4165** SSP/SP e CPF: ***426.458***	20hs	1.278,90	03	14,21	191,83

Art. 2º Ficam revogados o Decreto n. 040 de 15 de fevereiro de 2019, os Decretos n. 104, 105 e 106 ambos de 16 de abril de 2019, e os Decretos n. 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145 ambos de 21 de maio de 2019, inerentes as aulas excedentes concedidas aos servidores relacionados no Art. 1º deste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 12 de julho de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1D506AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2019 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.
PROCESSO Nº 2-172/SEMSAU/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de **Moluscicida (metaldeido 3%), granulado, emb. c/250g, resistente a umidade**, para ser utilizado no combate do Caramujo Africano no âmbito desse município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 12.080,00 (Doze Mil e Oitenta Reais).
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**29/07/2019**	**Até às 08:50 hs do dia**	**20/08/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**20/08/2019**	**Até às 10:50 hs do dia**	**20/08/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**20/08/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Julho de 2.019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeira Interino
Dec. nº 5928 de 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:4FCFFFAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**:

Tornar público o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus) do Concurso Público n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, divulgado em ordem alfabética por meio das seguintes Relações:

Anexo 01: Relação dos Candidatos Inscritos para o cargo de Nutricionista;

Anexo 02: Respostas aos Recursos contra os resultados dos candidatos Inscritos Para Concorrer a Vaga de Pessoa com Deficiência – Pcd para o Cargo de Nutricionista e que Solicitaram Atendimento Especial;

Anexo 03: Relação dos Candidatos Inscritos para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus);

Anexo 04: Respostas aos Recursos contra os resultados dos candidatos Inscritos Para Concorrer a Vaga de Pessoa com Deficiência – Pcd para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus) e que Solicitaram Atendimento Especial;

Anexo 05: Endereço dos Locais de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus).

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e a Comissão Organizadora do Concurso **não enviarão telegramas e nem informarão por telefone, fax ou e-mail, o local de prova do candidato,** sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no presente Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas, como consta no sub item 3.8.2.1 do Edital 001/2019 - no endereço eletrônico http://www.valedoparaiso.ro.gov.br/concursoefetivo2019, no Diário Oficial da AROM (Associação Rondoniense de Municípios), no endereço eletrônico www.arom.gov.br,e no átrio da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso – RO.

Este é o documento que deve ser considerado para a verificação do local e horário de realização da prova objetiva de múltipla escolha, e prova prática para o Cargo de Morotista de Veículos Leves e Pesados (ônibus) devendo ser desconsideradas qualquer outra informação diferente.

Os candidatos que se inscreveram para concorrer **a Vaga de Pessoa com Deficiência – Pcd e que tiveram sua solicitação INDEFERIDA** terão sua inscrição revertida para o quadro geral de Inscritos.

Vale do Paraíso/RO, 25 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO
Membro da Comissão

EDILMA DELMONDES BASTOS
Membro da Comissão

ANEXO 01

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento
25	**007.841.492-08**	**ALINE SILVERIO FERREIRA**	**29/10/1995**
126	**933.470.812-34**	**ANA PAULA CANDEIRA ALVES**	**07/06/1986**
146	**251.048.612-87**	**ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS**	**05/06/1967**
239	**761.770.172-15**	**CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**	**22/06/1980**
265	**008.158.872-05**	**DAMARIS SILVA MERCADO**	**21/07/1992**
7	**931.753.612-34**	**ELAINE DE SOUZA ROCHA**	**05/05/1984**
193	**973.308.172-87**	**JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA**	**13/12/1993**
55	**951.133.712-20**	**LAILLA ALVES DE SIQUEIRA**	**18/02/1991**
153	**740.422.702-04**	**MARIA RIBEIRO PIMENTEL**	**18/06/1965**
271	**528.377.772-34**	**MILENE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**	**13/07/1986**
74	**016.619.382-80**	**PAOLA SPERANDIO**	**13/12/1999**
160	**047.527.992-19**	**THAMYRES PRATA ALVES**	**20/08/1999**

ANEXO 02

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER A VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E QUE SOLICITARAM ATENDIMENTO ESPECIAL.

Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	Deficiente	Condição Especial
111	**021.484.412-99**	**BRUNA KISTER DOS ANJOS**	**19/09/1994**	**S**	**-**
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
140	**001.553.352-27**	**CRISTINA GONÇALVES MOTA**	**20/05/1989**	**N**	**Prova Ampliada**
SOLICITAÇÃO DEFERIDA					
252	**001.991.152-14**	**DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES**	**11/01/1990**	**S**	**-**
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
30	**941.417.032-49**	**LAYS DE SOUZA VIEIRA**	**10/11/1989**	**S**	**-**
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
232	**595.505.972-53**	**LOREDI LAZARETTI**	**07/06/1976**	**N**	**Sala de mais fácil acesso**
SOLICITAÇÃO DEFERIDA					
58	**947.219.712-49**	**MARIANNA BORGES CARVALHO SOARES DOS PASSOS**	**09/01/1988**	**S**	**-**
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
240	**087.688.224-64**	**REBECA DA SILVA PAIVA**	**23/04/1989**	**S**	**-**
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
16	**054.506.701-41**	**REGINA ALENCAR DE FREITAS**	**15/04/1995**	**S**	**-**
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
59	**006.723.242-61**	**SIDELANDE PEREIRA DA SILVA**	**02/09/1991**	**S**	**-**
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
36	**015.487.312-85**	**VERA LUCIA SOARES CORREA**	**06/09/1991**	**S**	**-**
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					

ANEXO 03

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento
50	**018.122.262-09**	**AARÃO BRAGA GONCALVES**	**02/10/1993**
34	**001.919.912-01**	**ABRAAO COSTA DE FREITAS**	**28/01/1989**
256	**941.753.812-87**	**ADALIO BATISTA DOS SANTOS**	**24/02/1987**
163	**718.637.962-15**	**ADANS DA SILVA**	**1/05/1982**
262	**024.743.742-56**	**ADEMILSON ALVES DE OLIVEIRA**	**13/01/1194**
56	**022.231.602-04**	**ADEVALDO BATISTA DUTRA**	**2/12/1994**
176	**709.504.402-30**	**ADRIANO RAMOS**	**30/01/1982**
269	**977.371.192-72**	**AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES**	**23/05/1987**
139	**809.268.942-34**	**ALBINO SANTOS DE OLIVEIRA NETO**	**19 09 1985**
152	**040.316.812-08**	**ALDAIR DO AMARAL PAIVA**	**05/08/1997**
96	**003.958.072-55**	**ALEILTON SOUZA FIRME**	**21/08/1988**
258	**003.123.492-54**	**ALEXANDRE DA COSTA MACHADO**	**13/03/1991**
208	**951.271.602-00**	**AMANDA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUSA**	**06/03/1989**
231	**435.413.302-44**	**ANDERSON BRASILINO AGUIAR**	**22/12/1974**
105	**006.644.572-82**	**ANDERSON RODRIGUES**	**09/04/1996**
76	**937.692.372-34**	**ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**	**22/07/1988**
46	**019.848.572-74**	**ANDRE SOUZA DE OLIVEIRA**	**10/12/1992**
108	**221.012.332-15**	**ANISIO PEREIRA DA SILVA**	**28/12/1970**
49	**781.214.183-72**	**ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA**	**14/07/1977**
18	**653.207.512-49**	**ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR**	**26/02/1977**
23	**606.883.272-49**	**ARY DE OLIVEIRA**	**22/05/1979**
71	**768.158.622-91**	**AUTIERES NOGUEIRA BISPO**	**27/09/1984**
39	**923.258.582-00**	**BRUNO ALVES DE SOUZA**	**02/11/1987**
150	**898.800.722-00**	**BRUNO CAIRES DA SILVA**	**9/12/1987**
217	**003.690.702-24**	**BRUNO MEIRELLES LIMA**	**31/03/1989**
68	**968.143.812-49**	**CAAOBI LOPES DE MORAIS**	**25/08/1988**

61	699.290.762-04	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	17/10/1980
65	056.175.246-07	CARLOS HENRIQUE DE JESUS DOS SANTOS	08/10/1973
200	951.357.072-04	CARLOS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO	5/03/1987
242	750.695.802-30	CELIO LOURIVAL DA SILVA	18/04/1979
64	014.412.432-75	CESAR SOUZA DA SILVA	15/09/1990
192	013.925.052-24	CHARLES GOES DE ALMEIDA	8/10/1991
196	683.410.402-04	CID AVELINO DE SOUZA JUNIOR	07/03/1980
249	001.729.112-73	CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR	13/05/1988
8	002.563.532-80	CLEBER GOMES BESSA	14/08/1991
177	936.212.722-91	CLEBISON SEIDEL JANSEN	12/06/1989
236	419.860.322-72	CLEDISON AMARAL FERREIRA	17/06/1974
15	030.329.132-09	CLEIDTON COSTA DE SOUZA	20/04/1995
98	006.223.692-02	CLEILSON OLIVEIRA DO CARMO	13/09/1988
211	822.515.842-34	CLEILTO FERREIRA ALENCAR	22/07/1986
79	538.345.852-20	CLEITON ANDRADE WITT	15/07/1991
77	988.956.212-04	CLEITON CARDOSO AMORIM	02/06/1990
214	581.050.852-91	CLEITON CIRIO PONTES SALCEDO	11/06/1976
127	326.308.592-15	CLINIO NEGREIROS DA COSTA	17/01/1969
169	626.515.602-00	CLODOALDO GONÇALVES COELHO	23/05/1979
259	662.184.892-72	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	13/03/1981
109	586.577.462-04	DARCI COELHO	23/11/1975
9	013.394.082-95	DARLLEY FIDELES LOPES DA CRUZ	08/10/1997
190	109.449.367-84	DARLON REDONDO	31/08/1985
125	914.299.432-20	DAVI FERREIRA DE FREITAS	07/04/1985
182	007.875.592-10	DEIDY CARLOS WENDLER LENK	08/12/1990
274	639.110.782-34	DEVAIR FERREIRA DE FREITAS	18/10/1975
92	847.100.202-72	DEVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	27/12/1984
37	995.716.922-04	DIEGO ALVES PINHEIRO	3/04/1989
180	015.179.762-51	DIEGO FIORAVANTE SILVA SOUZA	25/11/1993
237	000.789.502-01	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	26/02/1990
191	696.682.992-72	DINAMAR OLIVEIRA DA SILVA	26/01/1981
261	757.759.212-91	DIONATAN BRAGA DA SILVA	22/03/1991
134	669.642.962-04	DIRCEU PRUDENTE SCHLAVIN	14/06/1980
241	016.034-392-	DORACY CUSTODIO DE SOUSA JUNIOR	20 09 1991
121	012.493.072-79	DOUGLAS HENRIQUE COSTA DE SANTANA	02/09/1990
171	713.760.112-04	EDELSON PIRES VARELA	31.08.1980
35	639.380.652-49	EDER SACARAMUCI VARGAS	26/12/1977
174	703.880.592-49	EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	09/07/1982
43	044.238.242-13	EDMAILON EUTROPIO CABRAL	30/09/1997
229	711.034.732-04	EDNEI ANGELIM DA SILVA	19/01/1983
188	385.866.062-00	EDSON SANCHES DO LAGO	29/06/1968
143	690.774.872-04	EDSONLEI LOPES DE SOUZA	07/11/1981
254	698.066.242-20	ELDENIR MACEDO BRASILIO	24/05/1982
222	646.059.902-59	ELDOMAR BARROSO GOMES	26/02/1979
11	043.154.452-23	ELEONARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	08/11/2000
106	757.446.942-34	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985
149	630.654.362-72	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	05/05/1975
24	025.513.872-56	ELISMAR MACIEL GUSMAO	31 12 1995
63	567.778.092-87	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI	27/12/1967
275	795.211.421-20	ELOI INACIO DE OLIVEIRA	7/06/1975
42	731.844.702-53	ELTON SACARAMUCI VARGAS	20/08/1982
167	572.150.811-68	ELTON WESLEY TEIXEIRA	10/02/1977
99	719.770.662-91	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	19/08/1981
116	022.477.752-17	EMERSON DE SOUZA ROCHA	05/04/1994
26	005.520.392-25	EMERSON SILVA MORAIS	19/12/1991
120	571.482.791-00	ENEIAS ARCO WESTPHAL	24/01/1973
195	351.230.362-53	ENEIAS DAMAS DA SILVA	23/10/1969
223	566.285.102-63	ERIVELTON JOSE MOREIRA	17/01/1977
144	790.544.122-91	ERIVELTON VAZ DA SILVA	26/08/1985
201	578.579.622-87	EVANILDO GUEDES	04/02/1976
173	013.797.252-08	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	25/01/1990
266	950.719.702-87	EVERTON LUIZ MOURA MENDES	10/08/1987
215	054.710.325-9	FERNANDA GABRIELLI OLIVEIRA SILVA	24/01/2001
268	993.175.242-49	FLAVIANO ALVES CIQUEIRA	23/03/1985
82	032.237.542-88	FRANCIELY NAYARA PINTO DIAS	14/03/1998
206	650.014.512-72	FRANCISCO MOREIRA SANTOS	22/09/1978
151	348.521.822-72	FRANKLIN TAVORA SOARES REGO	17/06/1970
80	026.598.012-74	GABRIEL CARSOSO DA SILVA	01/01/1998
107	457.175.242-34	GEDIAEL ANTONIO DE SOUZA	05/01/1976
29	886.470.302-06	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	8/12/1986
276	014.167.622-13	GELSON DONDONI BEZERRA	03/03/1993
128	717.111.202-00	GIOVANI VIANA DE ALMEIDA	11/10/1981
17	025.236.582-83	GIULHA CARINA SILVA RESENDE	5/07/1995
20	312.877.352-15	HINDENBERG ALVES DE OLIVEIRA	20/05/1966
202	006.080.362-26	IGOR PINHEIRO MORALI	16/11/1992
233	241.944.682-87	IRACI FERREIRA	18/06/1966
124	003.259.712-65	IUDSON SALES APARECIDO	17/08/1989
52	422.431.302-20	IVAN NUNES DOS SANTOS	30/12/1972
168	001.915.802-52	IVANILDO DE PAULA LOPES	16.08.1987
187	638.831.802-97	IVANILDO VICENTE FERREIRA	23/01/1979
131	962.642.252-15	JAMISSON SANTOS DE ALMEIDA	7/07/1987
235	783.749.102-59	JANAILTON RODRIGUES DOS SANTOS	12/10/1980
156	033.553.172-50	JEFFERSON LIRA FERNANDES	10/04/1997
13	023.595.182-08	JEFFERSON MARCOLINO DO SANTOS	22/08/1995
147	867.138.842-53	JEFFERSON VALCARENGHI	18/09/1984
110	004.870.692-26	JEZIVALDO DA SILVA DORNELAS	10/09/1988
104	619.607.992-15	JOACY PEREIRA JUSTINO	18/04/1978
87	096.521.177-06	JOÃO BATISTA DE AMORIM	27/02/2019

117	161.692.392-04	JOÃO CARDOSO DIAS	12/08/1963
270	819.000.402-63	JOÃO MAICON DE CASTRO MARINHO	18/06/1985
27	025.531.232-64	JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	12/04/1994
189	665.819.822-53	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA	18/07/1980
129	334.322.103-10	JOSE DA SILVA FERREIRA	17/10/1966
73	910.137.397-87	JOSE ISMAEL ANDRIÃO	19/04/1962
205	299.052.572-68	JOSE MARIA BARBOSA	05/03/1967
267	764.549.162-00	JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO	27/08/1981
83	625.147.172-72	JOSINEIA PEREIRA DE LIMA	6/08/1980
95	826.712.812-34	JOSUE CORREIA MARQUES	22/06/1983
243	629.669.012-68	JOVENIL CELESTINO DOS SANTOS	30/10/ 1977
70	020.664.942-83	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER	19/08/1993
119	001.968.582-32	JUNIOR MAXIMO	27/02/1985
86	312.671.062-04	JUSCIMAR TELEK	22/02/1968
142	220.600.142-04	LAELSON PINTO SILVA	12/06/1969
84	984.909.232-72	LUCAS FREITAS DOS SANTOS	01/01/1988
123	538.345.342-34	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	10/02/1991
155	599.798.952-68	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	8/09/1976
62	682.472.902-78	LUCILENE ALVES SALES DE OLIVEIRA	12/06/1983
112	703.981.862-00	LUIZ ADRIANO LEAL	02/04/1978
93	031.626.432-60	MAICON LIRA DA CRUZ	22/09/1998
165	981.119.302-91	MAIQUEL DE SOUZA COSER	3/07/1989
210	595.193.392-72	MANUEL BATISTA DA SILVA	30/04/1975
203	349.786.672-34	MARCELO ANDRE NEIVA	25/03/1970
88	823.943.932-20	MARCELO ANTONIO LUIZ	22 07 1978
97	983.794.882-53	MARCOS IVO DA SILVA DIAS	01/03/1989
154	072.311.253-63	MARCOS LIRA FERNANDES	05/04/2000
135	866.650.062-04	MARINALDA GUARNIER KAMPINI	10/09/1977
45	863.529.202-25	MARISVALDO DE JESUS SILVA	17/10/1986
226	031.346.382-40	MATEUS CAETANO MARQUES DE MORAIS	24/03/1996
213	712.333.852-91	MATEUS FERNANDES	29/10/1978
184	019.131.212-67	MATHEUS SANTANA NEVES	09/11/1994
28	039.028.372-09	MAURICIO DE OLIVEIRA DONDONI	22/03/1996
69	083.554.848-19	MAURICIO GOMES DA SILVA	4/06/1967
47	027.610.202-94	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	03/05/1995
22	037.754.652-60	MESSIAS DIAS DA SILVA	15/03/1995
255	011.810.562-09	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984
194	895.807.452-34	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA	13 05 1984
277	638.143.319-15	ORUAL COSTA CAMARGO	22/06/1970
130	368.884.861-68	OSVALDO PEREIRA RIBEIRO	29/10/1969
272	648.281.822-68	OZEIAS BOTELHO DE MORAES	17/09/1978
238	036.688.792-06	OZIAS SOUZA DE ARAUJO	17/04/1997
181	034.728.082-09	PAULO CEZAR DAMIÃO	02/11/1995
224	852.173.602-91	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	11/10/1986
114	008.602.752-21	PAULO JUNIOR SOARES DA SILVA	03/05/1990
162	183.229.722-53	PAULO RODRIGUES DA SILVA	03/02/1961
75	008.660.122-90	PAULO SERGIO ALVES RODRIGUES	16/12/1990
54	420.875.202-59	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	01/05/1968
145	900.331.162-53	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	30/01/1987
32	600.701.452-53	REGINALDO LUIZ PEREIRA	06/08/1977
31	721.418.162-20	REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	15/06/1982
53	904.143.752-15	RENER GALVAO DIAS	03/03/1988
41	031.166.312-55	RHUAN CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/11/1999
204	796.570.522-20	RICARDO DEGOBI ANDRIAO	05/03/1993
161	016.119.472-94	RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA	09/10/1992
122	869.948.082-20	ROBERTO VERAS LIMA	13/12/1984
227	005.713.442-16	ROBLENILDO MENEZES ROCHA	03/06/1993
40	040.830.612-27	ROBSON AMORIM BENEVENUTO	30/01/1997
90	046.126.332-70	ROGER FERREIRA DE AZEVEDO	27/12/1999
103	029.799.393-31	ROGERIO ALVES DA SILVA FERREIRA	08/08/1987
207	575.653.842-91	ROGERIO ALVES MACIEL	02/06/1975
10	035.164.442-31	ROGERIO RODRIGUES MARTINS	12/02/1995
33	084.381.477-20	RONES ZANEZE	01/01/1980
72	677.860.732-72	RONES DE MACEDO	27/01/1980
209	000.806.632-90	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA	17/06/1988
164	025.969.292-10	RONILTON LOPES LIMA	6/07/1994
257	817.012.502-25	RUI MARLON FONSECA SILVA	17/05/1986
197	843.871.732-20	SAMUEL LUCIO DOS SANTOS	06 07 1983
118	574.134.102-06	SANDRO RAIMUNDO ALVES	02/05/1975
178	940.982.392-72	SIDINEI JOSE DE JESUS ARAUJO	18/08/1984
219	629.314.232-20	SIDNEI LOPES DA SILVA	04/07/1979
115	734.214.642-00	SILVANO APARECIDO AVELAR	15/05/1977
137	635.106.422-87	SILVIO CESARBOAIS PINTO	05/05/1977
51	694.660.252-87	TELMA FERREIRA SALOMAO	01/10/1982
100	032.146.122-39	THAIS ALVES MESSIAS	10/10/1998
170	955.557.222-49	THIAGO GUSMÃO DE JESUS.	11/4/1988.
218	892.637.902-72	UANDERSON VIANA OLIVEIRA	15/12/1985
148	820.336.252-49	VALDERY NOGUEIRA DE ANDRADE	01/09/1982
78	421.450.312-00	VALMIR PEREIRA DA SILVA	19/05/1975
244	940.438.762-20	VALSILEI PINHEIRO DA SILVA	30/09/1986
253	925.000.642-04	VANDERSON CANDIDO BRAZ	21/04/1990
248	025.821.092-31	VANIA MIRANDA DE SOUZA	23/12/1994
260	137.328.657-11	WAGNER DE CARVALHO VENCESLAU	19/08/1990
141	828.666.352-72	WANDERSON BORGES FERNANDES	17/02/1986
138	007.214.812-80	WANDERSON DE SOUZA REIS	13/01/1991
48	000.480.902-55	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	20/09/1988
12	028.618.312-94	WASHINGTON ANDRADE PINHO	27/07/1995
212	839.878.862-34	WELINGTON ANTONIO DA SILVA	17/05/1984

159	995.767.592-34	WELITON ALVES	20/10/1988
228	730.096.522-91	WELITON BARBOSA DA FONSECA	09/11/1982
81	029.419.992-64	WELLINGTHON DE PAULA FERNANDES	01/02/1997
185	733.301.752-49	WERLY RIBEIRO DE SOUZA	07/04/1982
136	745.247.202-00	WILLIAN BORGES FERNANDES	05/01/1982
250	718.995.532-15	WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO	27/07/1977
220	030.118.452-63	ZARAKY SOARES SANTOS FERREIRA	30/01/1995
133	409.294.692-91	ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	14/12/1966
102	673.261.372-34	ZINALDO AQUINO DE SOUZA	25/07/1979

ANEXO 04

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER A VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) E QUE SOLICITARAM ATENDIMENTO ESPECIAL.

Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	Deficiente	Condição Especial
245	567.255.582-91	ADIR WESTPHAL	24/04/1975	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
113	700.756.112-87	ADRIANO NOBRE FERREIRA DE ALMEIDA	25/02/1981	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
251	811.846.202-10	ALCIONE DOS SANTOS TOMAZ	24/06/1981	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
44	001.183.042-59	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	21.01.1990	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
263	886.446.692-49	ALLISSON MARCELINO CARBONI	28/07/1994	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
91	012.579.222-03	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	17/08/1995	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
67	665.249.032-34	CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI	13/03/1981	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
94	705.968.832-34	DIRCEU LOPES	29/07/1980	N	Sala de mais fácil acesso
SOLICITAÇÃO DEFERIDA					
216	021.955.632-65	DOGLAS DA ROCHA PAULO	15/07/1995	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
66	699.313.132-34	DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	17.12.1979	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
273	024.699.942-09	ELIAS RODRIGUES RAMOS	31/01/1995	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
172	010.178.932-76	EVERALDO FELICIANO DA SILVA BRITO	09/04/1990	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
225	773.549.582-04	EZEQUIEL DA SILVA	08/07/1983	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
132	906.158.402-72	FAGNER DA ROCHA DE DEUS	6/05/1988	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
14	085.246.847-47	GIVANILDO MELQUIADES DA SILVA	01/06/1976	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
183	830.252.942-72	JULIO CESAR RIBEIRO DE ALENCAR	27/04/1985	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
89	044.584.762-03	JULIO ERIKE PAIVA GONÇALVES	8/07/1996	S	
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
38	928.129.459-15	LACIDIO PEREIRA LIMA	11/06/1975	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
21	140.504.366-04	LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO	24/12/1997	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
186	564.865.026-49	LUCIMAR TOLEDO DOS REIS	16/04/1961	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
57	036.794.062-07	MARCIO DA ROCHA SOUSA	19/08/1994	N	Sala de mais fácil acesso
SOLICITAÇÃO DEFERIDA					
158	020.362.762-88	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	28/12/1995	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
221	879.820.802-00	MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA	11/01/1977	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
19	013.676.112-70	ONILDO DA SILVA RAPOSO JUNIOR	01/02/1991	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
175	033.353.968-04	PAULO ALMEIDA SANTOS	21/02/1964	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
60	777.632.622-49	RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER	03/09/1984	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
264	674.855.702-00	RAPHAEL DE ALENCAR SAUNIER	18/09/1981	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
157	028.751.512-58	RAVEL FERNANDES DOS SANTOS	15/02/1996	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
234	003.119.272-62	REGINALDO ANGELO DE MELLO	16/10/1989	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
246	907.587.302-68	RONI CLEBER OLIVEIRA SILVA	21/08/1987	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					
85	854.901.842-68	WELLINTON DE OLIVEIRA	5/01/1984	S	-
Razão do Indeferimento: FALTA DE ENVIO E/OU ENTREGA DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					

ANEXO 05:
ENDEREÇO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

Charles Luís Pinheiro Gomes, Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
– DIVULGAR, a data para a realização das provas objetivas conforme abaixo:
PROVA OBJETIVA
DATA DA PROVA OBJETIVA: 04 DE AGOSTO DE 2019 – PERÍODO DA MANHÃ
Horário de Abertura dos Portões: **07h00min** Horário de Fechamento dos Portões: **07h45min**
Início das Provas:**08h00min**

Denominação	Local de Prova	Endereço
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)	Escola Professora Ivonete Venâncio	Rua do Cacau, nº 1438, Setor 04.
NUTRICIONISTA		

1) O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas munido do documento de identificação original com foto e CPF, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 01 (uma) hora antes do horário fixado para seu início.
2) Serão aceitos como documento de identificação, aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordem ou Conselho que, por Lei Federal valem como identidade. Também serão aceitos passaportes, Carteira Nacional de Habilitação – CNH - (modelo com foto) e Carteira de Trabalho.
3) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento ou de casamento, o título eleitoral, a carteira de motorista (modelo sem foto) e carteira de estudante.
4) Em hipótese alguma, será permitido, aos candidatos ficar circulando no local das provas após o término das mesmas.
5) No horário estabelecido no Edital, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.
– DIVULGAR, a data para a realização da prova prática, conforme abaixo:

PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)
DATA DA PROVA PRÁTICA: 25 DE AGOSTO DE 2019 – PERÍODO DA MANHÃ
Horário de Chegada: **07h30min**
Início das Provas:**08h00min**

Denominação	Local de Prova	Endereço
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)	Câmara Municipal de Vale do Paraíso	Av. Paraíso, nº 2621, Setor 01.

DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, em obediência ao Edital nº 001/2019, COMUNICA aos candidatos convocados à avaliação de Motorista – para veículos leves e pesados (ônibus), os critérios que serão utilizados, tendo por base o Edital.
1) A prova prática será realizada individualmente e todos os candidatos terão o mesmo tempo de realização de prova, bem como a mesma tarefa a executar, como consta no Edital 001/2019.
2) Os candidatos deverão comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação da categoria D de acordo com o que se especifica para os cargos que exigirem prova prática de Motorista, de acordo com o Anexo I, II e IV, como consta no Edital 001/2019.
3) O não comparecimento no local e nos horários fixados exclui o candidato da prova prática e consequentemente o elimina do presente concurso.
4) A duração da prova será de 15 (quinze) minutos, saindo da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, em percurso determinado pelos Avaliadores.
5) A prova prática de direção veicular consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
6) Ao concluir sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

Vale do Paraíso/RO, 25 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO
Membro da Comissão

EDILMA DELMONDES BASTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B0BB7535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA 007-2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/CPL/2019/SRP
Ata de Registro de Preço nº 007/2019/ARP **Data da Abertura:** 12/06/2019
Pregão Presencial nº 008/CPL/2019/SRP **Data de Julgamento:** 15/07/2019
Objeto: OXIGÊNIO HOSPITALAR **Processo:** 2-144/2019 /SRP
Data Homologação: 16/07/2019
Às Dez horas (10h00min) do dia dezenove de julho do ano de dois mil e dezenove, (19/07/2019) na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/CPL/2019/SRP,

em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **OXIGÊNIO HOSPITALAR** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº008/CPL/2019/SRP, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal - SEMSAU conforme Solicitação de nº 224/2019.

Fornecedor:	JJ COMERCIO DE GASES EIRELI		
CNPJ:	30.957.043/0001-20	TEL. FAX.:	(69) 9900-7676
Endereço:	ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09B	Cidade/UF	JI PARANÁ - RO
Complemento:	ZONA RURAL	CEP:	76.900-970
E-mail:	**********		
Representante:	JOAREZ JARDIM		

Item	Unid	Quant	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	M³	1.333	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar fornecido em cilindros de 1 m³, 3m³, 7m³, 10m³.	WHITE MARTINS	9,00	11.997,00

Valor Total da contratação: R$ 11.997,00 (Onze mil novecentos e noventa e sete reais).

2. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no siteHTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** JJ COMERCIO DE GASES EIRELI ►Venceu o item: (1) **Total R$:** 11.997,00

CNPJ: 30.957.043/0001-20

►**REPRESENTANTE:** _____

Qualificado(s) no Anexo Único desta Ata: **007/2019/ARP**

Vale do paraíso - RO em 19 de Julho de 2019.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde
Portaria nº. 5016

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da divisão de Registro de Preços
Portaria de nº 5.483

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

LACIDIO PEREIRA LIMA LUCIMAR
Membro

CRISTINA RECH
Secretária

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe de Registro de Preços

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

Aprovo o presente Extrato da ATA Em _____/_____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BC21C97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/CPL/2019/SRP
Ata de Registro de Preço nº 008/2019/ARP **Data da Abertura:** 03/07/2019
Pregão Presencial nº 008/CPL/2019/SRP **Data de Julgamento:** 16/07/2019
Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA **Processo:** 1-859/2018/SRP
Data da Homologação: 18/07/2019

Ás Dez **(10h00min)** horas do dia vinte e dois de Julho **do ano de dois mil e dezenove (22/07/2019),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr.ª Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD e SEMAPEM** a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da

homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada em **Serviços de Borracharia** mediante Registro de Preços **(SRP)** como conserto/remendo, desmontagem, montagem, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Vale do Paraíso, por período de 12 meses, conforme especificações descritas no item 2 do termo de Referência anexo do Edital de Pregão Presencial nº **008CPL/2019**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Memorandos, de nº **05/2019/SEMOSP, 03/2019/SEMECE, 233/2019/SEMSAU, 09/2019/SEMTAS, 79/2019/SEMPLAD e 20/2019/SEMAPEM.**

Fornecedor:	MARCIEL LUIZ DA SILVA		
CNPJ:	27.033.960/0001-04	TEL. FAX:	(69) 8493-0071
Endereço:	LINHA 200 S/Nº, VALE DO PARAISO	Cidade/UF	VALE DO PARAISO - RO
Complemento:	ZONA RURAL	CEP:	76923-000
E-mail:	**********		
Representante:	MARCIEL LUIZ DA SILVA		

Item	Unid	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv.	437	Serviço de desmontagem e montagem da roda **(Veículos Leves Compreendendo rodas com aro até 14)**	7,00	3.059,00
02	Serv.	50	Serviço de concerto de câmara de ar com remendo **(Veículos Leves Compreendendo rodas com aro até 14)**	3,40	170,00
03	Serv.	112	Serviço de concerto de pneus com tip top nº01 **(Veículos Leves Compreendendo rodas com aro até 14)**	9,75	1.092,00
04	Serv.	103	Serviço de concerto de pneus com tip top nº02 **(Veículos Leves Compreendendo rodas com aro até 14)**	12,00	1.236,00
05	Serv.	73	Serviço de rodízio entre rodas (duas rodas) **(Veículos Leves Compreendendo rodas com aro até 14)**	6,50	474,50
06	Serv.	29	Serviço de concerto de pneus com tip top nº03 **(Veículos Leves Compreendendo rodas com aro até 14)**	13,00	377,00
07	Serv.	123	Serviço de reparo de pneus com remendo do tipo macarrão **(Veículos Leves Compreendendo rodas com aro até 14)**	9,50	1.168,50
08	Serv.	303	Serviço de desmontagem e montagem da roda **(Veículo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro de 15, 17)**	13,00	3.939,00
09	Serv.	100	Serviço de concerto de câmara de ar com remendo **(Veículo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro de 15, 17)**	3,40	340,00
10	Serv.	59	Serviço de concerto de pneus com tip top n° 02 **(Veículo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro de 15, 17)**	12,00	708,00
11	Serv.	35	Serviço de concerto de pneus com tip top nº03 **(Veículo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro de 15, 17)**	13,00	455,00
12	Serv.	83	Serviço de concerto de pneus com tip top nº04 **(Veículo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro de 15, 17)**	13,70	1.137,10
13	Serv.	15	Serviço de concerto de pneus com tipo macarrão **(Veículo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro de 15,17)**	9,50	142,50
14	Serv.	45	Serviço de rodízio entre rodas (duas rodas) **(Veículo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro de 15, 17)**	13,00	585,00
15	Serv.	569	Serviço de desmontagem e montagem da roda **(Veículo Micro-ônibus e Veículos Compreendendo rodas com aro a partir de 17)**	18,00	10.242,00
16	Serv.	300	Serviço de concerto de câmara de ar com remendo **(Veículo Micro-ônibus e Veículos Compreendendo rodas com aro a partir de 17)**	3,40	1.020,00
17	Serv.	100	Serviço de concerto de pneus com tip top nº03 **(Veículo Micro-ônibus e Veículos Compreendendo rodas com aro a partir de 17)**	13,00	1.300,00
18	Serv.	80	Serviço de concerto de pneus com tip top nº04 **(Veículo Micro-ônibus e Veículos Compreendendo rodas com aro a partir de 17)**	13,70	1.096,00
19	Serv.	90	Serviço de concerto de pneus com tip top nº05 **(Veículo Micro-ônibus e Veículos Compreendendo rodas com aro a partir de 17)**	15,90	1.431,00
20	Serv.	113	Serviço de rodízio entre rodas (duas rodas) **(Veículo Micro-ônibus e Veículos Compreendendo rodas com aro a partir de 17)**	18,00	2.034,00
21	Serv.	380	Serviço de desmontagem, e montagem da roda **(Veículo Caçamba compreendendo aro ate 22.5)**	22,00	8.360,00
22	Serv.	80	Serviço concerto da câmara de ar com remendo **(Veículo Caçamba compreendendo aro ate 22.5)**	3,40	272,00
23	Serv.	60	Serviço de concerto de pneus com tip top nº04 **(Veículo Caçamba compreendendo aro ate 22.5)**	13,70	822,00
24	Serv.	50	Serviço de concerto de pneus com tip top nº05 **(Veículo Caçamba compreendendo aro ate 22.5)**	15,90	795,00
25	Serv.	60	Serviço de concerto de pneus com tip top nº06 **(Veículo Caçamba compreendendo aro ate 22.5)**	20,00	1.200,00
26	Serv.	60	Serviço de concerto de pneus com tip top nº08 **(Veículo Caçamba compreendendo aro ate 22.5)**	24,00	1.440,00
27	Serv.	70	Serviço de rodízio entre rodas (duas rodas) **(Veículo Caçamba compreendendo aro ate 22.5)**	17,80	1.246,00
28	Serv.	300	Serviço de desmontagem, e montagem da roda **(Maquina Pesada Moto Niveladora pneu 1400x24)**	48,00	14.400,00
29	Serv.	50	Serviço de concerto de câmara de ar com remendo **(Maquina Pesada Moto Niveladora pneu 1400x24)**	3,40	170,00
30	Serv.	30	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 **(Maquina Pesada Moto Niveladora pneu 1400x24)**	15,90	477,00
31	Serv.	30	Serviço de concerto de pneus com tip top nº06 **(Maquina Pesada Moto Niveladora pneu 1400x24)**	20,00	600,00
32	Serv.	30	Serviço de concerto de pneus com tip top nº08 **(Maquina Pesada Moto Niveladora pneu 1400x24)**	24,00	720,00
33	Serv.	25	Serviço de rodízio entre rodas (duas rodas) **(Maquinas pesada Moto Niveladora pneu 1400x24)**	22,00	550,00
34	Serv.	250	Serviço de desmontagem, e montagem da roda **(Maquina Pesada Pá Carregadeira pneu 20.5x25 L30)**	46,80	11.700,00
35	Serv.	10	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04 **(Maquina Pesada Pá Carregadeira pneu 20.5x25 L30)**	13,70	137,00
36	Serv.	30	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 **(Maquina Pesada Pá Carregadeira pneu 20.5x25 L30)**	15,90	477,00
37	Serv.	50	Serviço de concerto de pneus com tip top nº06 **(Maquina Pesada Pá Carregadeira pneu 20.5x25 L30)**	20,00	1.000,00
38	Serv.	50	Serviço de concerto de pneus com tip top nº08 **(Maquina Pesada Pá Carregadeira pneu 20.5x25 L30)**	24,00	1.200,00
39	Serv.	25	Serviço de rodízio entre rodas (duas rodas) roda **(Maquina Pesada Pá Carregadeira pneu 20.5x25 L30)**	24,80	620,00
40	Serv.	150	Serviço de desmontagem, e montagem da roda **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 19.5L.24/16.9/24 Traseiro)**	28,00	4.200,00
41	Serv.	25	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 02 **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 19.5L.24/16.9/24 Traseiro)**	12,00	300,00
42	Serv.	25	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04 **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 19.5L.24/16.9/24 Traseiro)**	13,70	342,00
43	Serv.	25	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 06 **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 19.5L.24/16.9/24 Traseiro)**	20,00	500,00
44	Serv.	25	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 08 **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 Traseiro)**	24,00	600,00
45	Serv.	100	Serviço de desmontagem, e montagem da roda **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 Dianteiro)**	14,90	1.490,00
46	Serv.	15	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 03 **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 Dianteiro)**	13,00	195,00
47	Serv.	15	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04 **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 Dianteiro)**	13,70	205,50
48	Serv.	15	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 Dianteiro)**	15,90	238,50
49	Serv.	15	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 06 **(Maquina Pesada Retro Escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 Dianteiro)**	20,00	300,00
50	Serv.	50	Serviço de desmontagem e montagem da roda **(Veiculo Motocicleta Lander XTZ e Brós NXR)**	9,00	450,00
51	Serv.	48	Serviço de concerto de câmara de ar com remendo **(Veiculo Motocicleta Lander XTZ e Brós NXR)**	3,40	163,20
52	Serv.	120	Serviço de desmontagem e montagem da roda Trator Agrícola **(roda dianteira aro 24)**	13,00	1.560,00
53	Serv.	40	Serviço concerto da câmara de ar com remendo Trator Agrícola **(roda dianteira aro 24)**	3,40	136,00
54	Serv.	20	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 03 Trator Agrícola **(roda dianteira aro 24)**	13,00	260,00
55	Serv.	30	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04 Trator Agrícola **(roda dianteira aro 24)**	13,70	411,00

56	Serv.	30	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 06 Trator Agrícola **(roda dianteira aro 24)**	20,00	600,00
57	Serv.	110	Serviço de desmontagem e montagem da roda Trator Agrícola **(roda Traseira aro 30)**	49,00	5.390,00
58	Serv.	40	Serviço concerto da câmara de ar com remendo Trator Agrícola **(roda Traseira aro 30)**	3,40	136,00
59	Serv.	20	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 03 Trator Agrícola **(roda Traseira aro 30)**	13,00	260,00
60	Serv.	20	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04 Trator Agrícola **(roda Traseira aro 30)**	13,70	274,00
61	Serv.	30	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 06 Trator Agrícola **(roda Traseira aro 30)**	20,00	600,00
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>>>>>					***R$ 96.804,30***

Valor Total da contratação: R$ *96.804,30* (Noventa e seis mil oito centos e quatro reis e trinta centavos)
A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** MARCIEL LUIZ DA SILVA ►Venceu Todos os itens: **Total R$:** ***96.804,30***
CNPJ: 27.033.960/0001-04
►**REPRESENTANTE:** _____
Qualificado(s) no Anexo Único desta Ata: **008/2019/ARP**

Vale do Paraíso RO, em 22 de Julho de 2019**.**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria de nº 5658

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da divisão de Registro de Preços
Portaria de nº 5.483

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Portaria de nº 5.190

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária Mun. de Saúde-SEMSAU
Portaria de nº 5.016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria de nº 5.641

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretária Mun. De Assistência Social
Portaria de nº. 4902

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Secretario M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria de nº 5239

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretária

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe de Registro de Preços

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

Aprovo o presente Extrato da Ata Em _____/_____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1D983731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 7 RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO E PODER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	778.289,89	768.142,16	4.580,96	5.566,77	44.329,97	1.732.181,17	740.805,08	740.805,08	43.462,48	992.243,58	997.810,35
02	PODER EXECUTIVO	0,00	778.289,89	768.142,16	4.580,96	5.566,77	44.329,97	1.732.181,17	740.805,08	740.805,08	43.462,48	992.243,58	997.810,35
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.045,84	11.045,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	29.693,71	29.156,95	0,00	536,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,76
0204	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.160,16	29.612,66	92,07	455,43	0,00	4.840,67	0,00	0,00	4.840,67	0,00	455,43
0205	SEC. MUN. DE PLAN. MEIO AMB. E DES. URB.	0,00	62.646,55	62.646,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	212.962,71	211.503,51	0,00	1.459,20	44.329,97	688.420,25	185.759,28	185.759,28	0,00	546.990,94	548.450,14
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	178.053,75	173.564,86	4.488,89	0,00	0,00	409.305,93	204.240,27	204.240,27	24.268,90	180.796,76	180.796,76
0208	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	1.738,43	1.738,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	251.988,74	248.873,36	0,00	3.115,38	0,00	629.614,32	350.805,53	350.805,53	14.352,91	264.455,88	267.571,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	778.289,89	768.142,16	4.580,96	5.566,77	44.329,97	1.732.181,17	740.805,08	740.805,08	43.462,48	992.243,58	997.810,35

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:15B19CF6

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.758.510,39	1.629.377,37	1.614.186,61	1.603.969,54	1.716.774,73	2.702.487,50	1.754.565,37	1.680.042,87	1.616.520,52	1.814.186,58	1.735.106,12	1.801.342,05	21.427.069,65	0,00
Pessoal Ativo	1.758.510,39	1.629.377,37	1.614.186,61	1.603.969,54	1.716.774,73	2.702.487,50	1.754.565,37	1.680.042,87	1.616.520,52	1.814.186,58	1.735.106,12	1.801.342,05	21.427.069,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.459.833,30	1.302.762,89	1.311.209,59	1.304.559,16	1.398.453,25	2.168.088,50	1.425.551,34	1.365.296,76	1.309.508,20	1.477.139,64	1.411.428,09	1.476.741,69	17.410.572,41	0,00
Obrigações Patronais	298.677,09	326.614,48	302.977,02	299.410,38	318.321,48	534.399,00	329.014,03	314.746,11	307.012,32	337.046,94	323.678,03	324.600,36	4.016.497,24	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	75.100,99	67.401,34	73.754,32	59.621,21	80.388,49	169.859,18	94.352,68	95.003,56	69.810,09	79.046,13	98.371,49	103.718,83	1.066.428,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.070,46	5.968,70	8.470,02	5.529,26	5.250,50	9.764,17	4.831,32	4.658,26	481,28	668,22	228,38	228,38	52.148,95	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.488,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815,00	1.367,20	0,00	892,90	0,00	14.424,97	23.988,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	45.630,00	45.630,00	45.630,00	44.616,00	44.616,00	133.848,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	634.970,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	16.911,73	15.802,64	19.654,30	9.475,95	30.521,99	26.247,01	88.706,36	33.978,10	14.328,81	22.485,01	43.143,11	34.065,48	355.320,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.683.409,40	1.561.976,03	1.540.432,29	1.544.348,33	1.636.386,24	2.532.628,32	1.660.212,69	1.585.039,31	1.546.710,43	1.735.140,45	1.636.734,63	1.697.623,22	20.360.641,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.316.115,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	40.316.115,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	20.360.641,34	50,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.770.702,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.682.167,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.593.632,32	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9E68DFB7